



Prefeitura do Município de Jaguariúna



928

PROTOCOLO GERAL
005466/2021
18/03/2021

INTERESSADO

Volume 03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

JUNTADAS	
PROTOCOLADO	DATA

SOL. REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO
ASSUNTO
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA INFORMANDO
QUE OS TRABALHOS DE REVISÃO SERÃO
DESENVOLVIDOS PELO ARQUITETO URBANISTA
CAIO DUARTE BACARELLI DE CAMPOS SOUZA
COM O SUPORTE DO DIRETOR DE DEPTO DE
ARQUITETURA E URBANISMO CARLOS
EDUARDO MATHIUZZO.

429



Prefeitura do Município de Jaguariúna

PROTOCOLO GERAL

005466/2021

18/03/2021

INTERESSADO

Volume 03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

JUNTADAS

PROTOCOLADO	DATA

ASSUNTO

SOL. REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA INFORMANDO QUE OS TRABALHOS DE REVISÃO SERÃO DESENVOLVIDOS PELO ARQUITETO URBANISTA CAIO DUARTE BACARELLI DE CAMPOS SOUZA COM O SUPORTE DO DIRETOR DO DEPTO DE ARQUITETURA E URBANISMO CARLOS EDUARDO MATHIUZZO.



430

Termo de Abertura

Certifico e dou fé que, nesta data, promovi a abertura do 3º volume dos autos sob o n.º 005466/2021, de 18 de Março de 2021, iniciando-se com a folha n.º 400.

Jaguariúna, aos 11 de Novembro de 2021.

Moniça Aparecida Antoniaci Ianni
Diretora do Departamento de Protocolo e Arquivo



431
Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - E.M. N° 401

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



são alinhados e passíveis de mensuração por indicadores. Uma política multissetorial, como o Plano Diretor, certamente envolve diversos ODS em seu cenário macro. Contudo, à medida que suas seções se desdobram em ações específicas, a precisão da localização de ODS e suas metas tende a aumentar. Esse é um processo imprescindível, pois, apesar de seu caráter global, o sucesso de se atingir a Agenda 2030 depende da capacidade das cidades em relacioná-la à implementação de suas políticas e aos instrumentos de desenvolvimento.

No Brasil, o planejamento das cidades se dá a partir da relação entre os Entes da Federação e a legislação de sua competência respectiva. Isso faz com que o alcance de algumas legislações esteja além do PDP municipal, voltando-se para normas de caráter geral ou de especificidades locais e regionais. É o caso, por exemplo, de leis como Código Ambiental, Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, dentre outras. Como se aplicam diretamente ao planejamento, esses conjuntos normativos tratam de temas identificáveis também nos desafios globais constituintes dos ODS, tais como: redução da pobreza e desigualdade, gestão dos recursos naturais, proteção ambiental etc. Portanto, localizar os ODS compatíveis com essas legislações permite enquadrar o desenvolvimento de ações políticas para além do respaldo legal, endereçando uma agenda voltada ao desenvolvimento sustentável e, principalmente, posicionando a política urbana dos municípios em um cenário global de boas práticas. Na próxima seção do manual será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -- CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



apresentado como alguns dos ODS e suas respectivas metas podem ser localizados nas estratégias de ação das propostas de solução aos desafios sobre consecução de PDPs.

É importante destacarmos que, o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) estabeleceu-se em 1978, como resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat I).

Com sede em Nairóbi, capital do Quênia, é a agência das Nações Unidas que atua em prol do desenvolvimento urbano social, econômico e ambientalmente sustentável.

O ONU-Habitat está presente no Brasil há mais de 20 anos, atuando em projetos relacionados a diversos temas urbanos em cidades de todo o país. O Escritório Regional para América Latina e o Caribe e o escritório para o Brasil e Cone Sul estão localizados no Rio de Janeiro. No Brasil, também há equipes fixas nos municípios de Belo Horizonte (Minas Gerais), Maricá (Rio de Janeiro), Maceió (Alagoas) e Recife (Pernambuco).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



O ONU-Habitat participa ativamente das agendas globais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estruturada em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo responsável principalmente pelo ODS 11, que busca “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”. É também central para o trabalho da agência a Nova Agenda Urbana, adotada em 2016, em Quito, no Equador, documento que definiu padrões globais para o alcance do desenvolvimento urbano sustentável, repensando a forma como construímos, gerenciamos e vivemos nas cidades.

O Plano Diretor do Município de Jaguariúna, através da presente proposta de revisão, está em consonância com as seguintes ODS: 9 (inovação e infraestrutura) e 11 (cidades e comunidades sustentáveis).

Assim, o objetivo de integrar o presente Plano Diretor as ODS 9 e 11 é promover a urbanização inclusiva e sustentável, além da gestão de assentamentos urbanos participativos, integrados e sustentáveis.

O atendimento as ODS 9 e 11 estão previstas nas proposições do Plano Diretor do Município de Jaguariúna.



434
Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2023 - FIN°

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

7. METODOLOGIA DE ESTUDO

Por origem, o plano diretor, é um instrumento urbanístico que regulamenta a ocupação físico-territorial de forma a orientar espacialmente o desenvolvimento de uma cidade ou região a partir de indicadores físicos, econômicos e sociais.

A estratégia proposta para processo de revisão do Plano Diretor de Jaguariúna – PDJ, foi o reconhecimento da realidade do município e, para isso, propôs-se a elaboração de uma ferramenta diferenciada.

Era importante saber qual a forma de pesquisa que seria mais adequada a proposta e concluiu-se que seriam utilizadas informações institucionais, retirados da legislação urbanística federal, estadual e federal vigentes, demais bibliografias, (livros, sites oficiais na internet e produção acadêmica), fotografias e imagens aéreas (atuais e históricas), levantamento em campo por geoprocessamento, leituras territoriais, além do trabalho prático que é exercido pela secretaria municipal de planejamento urbano que percebe a realidade através da vivência.



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – F. N° 405
435

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bucno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



O foco deste estudo é, rever o disposto da Lei Complementar Municipal nº 204, de 19 de janeiro de 2012, com a atualização do conteúdo do texto principal, assim como reanalizando geograficamente seus mapas e memoriais, identificando as características específicas de cada região em processo de urbanização, seus eixos de crescimento e fluxos de deslocamento.

Como resultado, se reconhecerá as áreas potenciais para ocupação e também as possíveis áreas para expansão territorial de acordo com a respectiva demanda de ocupação espacial do solo.

O objetivo é entender melhor esta dinâmica a curto, médio e longo prazo e executar um planejamento integrado mais assertivo para cada região, de forma a otimizar a distribuição e implantação da infraestrutura de acordo com os recursos disponibilizados.

8. ANALISE DO PLANO DIRETOR VIGENTE (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 204/2012)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



A partir dos anos 2.000, houveram diversas atualizações na legislação municipal, entre elas destaca-se o Plano de Mobilidade, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros.

Essas alterações permitiram que o texto principal da lei do Plano Diretor voltasse a tratar apenas de assuntos relacionados a questões de urbanismo, não sendo mais necessário explanar sobre assuntos pertinentes as demais secretarias.

O município tem o tecido urbano bem distribuído e organizado tanto na distribuição de atividades quanto em organização territorial.

Nas duas últimas décadas, Jaguariúna passou por um período de intensa industrialização, gerando um representativo aumento populacional e conseqüentemente uma maior demanda de ocupação espacial do território.

De acordo com o Plano Diretor do Município de Jaguariúna, o território da cidade é dividido em quatro áreas distintas sendo elas, urbana, de expansão urbana, rural e de preservação ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



Em pesquisa realizada através de imagens aéreas, históricas e atuais, foi possível identificar com precisão a localização geográfica e distribuição espacial das áreas em processo de ocupação populacional, seus eixos de crescimento e a sua posição com relação com a áreas já ocupadas, e colocá-las em comparação ao perímetro legal das mesmas, descritos nos memoriais (segundo anexos I, II do PDJ) vigente e de suas revisões anteriores) percebe-se que:

1 – A dimensão numérica do tamanho das áreas urbana e expansão urbana que constam nos memoriais (anexo I e II do PDJ) está visivelmente divergente da representada no mapa (anexo III) sendo que as áreas têm dimensões bem maiores e, por consequência, com a área rural de tamanho muito menor.

2 – Os limites do perímetro área de expansão urbana propicia a conurbação, que pode apresentar efeitos negativos, pois os problemas de uma cidade podem ser transferidos para as vizinhas, afetando a implantação e o gerenciamento da infraestrutura, e consequentemente diminuindo a qualidade de vida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



3 – A área parcelada, com infraestrutura e ocupação populacional, é muito menor do que a disponível para parcelamento.

4 – Além de grande parte da área com possibilidade de ocupação possuir baixa densidade existem diversos espaços vazios, sendo que a mesma não está totalmente habitada, e desta forma, suportando ainda um maior aumento populacional.

5 - A grande extensão da área disponível para parcelamento proporcionou a implantação de regiões de ocupação isolada, distantes e desconexas da área já ocupada criando pontos de infraestrutura de difícil implantação e suporte e gerando altos custos de operação.

9. DIAGNÓSTICO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como acontece com a maioria dos municípios, para elaboração de seus planos diretores, foi utilizado um modelo baseado na mobilidade e nas facilidades de deslocamento e não numa ocupação dispersa com baixa densidade e distante do núcleo existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



Como exemplo, é prática comum nas vias públicas, o impacto no tráfego do deslocamento da população nos períodos matutinos e vespertinos devido a oferta de trabalho e serviços.

Atualmente, com a introdução de novos comportamentos e tecnologias, entende-se que este modelo deve sido revisto, pois uma maior extensão de terra para uma menor quantidade de pessoas gera uma infraestrutura de difícil implantação e conseqüentemente muito mais cara, o que inviabiliza um planejamento mais otimizado.

Ao examinar com precisão os dados coletados, fica evidente que o parcelamento de áreas mais próximas ao núcleo, com maior área construída e maior ocupação populacional (maior densidade demográfica), tem uma capacidade maior de captação de recursos que facilita a implantação, suporte e ampliação da nova infraestrutura assim com a interligação da já existente.

Desta forma, enfatizando a relação da capacidade de implantação de infraestrutura com localização geográfica das áreas com permissão de parcelamento em comparação ao aumento da população que nele habita, conclui-se que a extensão da área urbana e expansão urbana deve ter o seu tamanho reduzido, possibilitando uma utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



10. REFERÊNCIAS

O texto do presente estudo foi extraído integralmente e sem qualquer alteração dos seguintes sites da internet:

- ✓ <https://agencia.baciaspcj.org.br/docs/pmsb-pmgirs/p7-jaguariuna-vol1.pdf>
- ✓ <https://www.municipio.jaguariuna.sp.gov.br/noticias/meio-ambiente/36/jaguariuna-dobra-vegetacao-nativa-segundo-inventario-florestal-do-estado.html?pagina=39>
- ✓ <https://oregional.net/jaguariuna-e-a-preservacao-de-sua-historia-114861>
- ✓ https://www.cnpma.embrapa.br/download/licitacao/2012/ANE_XOXVI_tomada012012.pdf
- ✓ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jaguariuna.html>
- ✓ <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/jaguariuna-34804/>
- ✓ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jaguariuna.html>
- ✓ <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/jaguariuna-34804/>
- ✓ <https://www.pdui.sp.gov.br/rmc/>
- ✓ <http://www.courb.org/wp-content/uploads/2020/06/manual-fundamentos-cidades-2030.pdf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

441



Município de Jaguariúna-SP, aos 25 de outubro de 2021.

Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza
Arquiteto e Urbanista

Isabela Toledo Catão
Arquiteta e Urbanista

Carlos Eduardo Mathiuzzo
Engenheiro Civil
Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

Carlos Henrique Marciano da Silva
Engenheiro Civil

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Secretário de Planejamento Urbano
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2021.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei complementar:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Jaguariúna, com fundamento na Constituição da República; na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As normas, princípios básicos e diretrizes para implantação do Plano Diretor, são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município e integra o processo de planejamento municipal.

Parágrafo único. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor.

Art. 3º Os demais Planos Municipais, notadamente: o Plano de Mobilidade Urbana; Plano de Desenvolvimento Turístico; o Plano Municipal de Cultura; o Plano de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; o Plano Decenal de Educação; o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais; o Plano Municipal de Assistência Social; o Plano Municipal de Saúde; e, o Plano Municipal de Segurança Pública, dentre outros que vierem a ser criados, integram, subsidiariamente, o presente Plano Diretor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13910-027 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna - SP

443



Parágrafo único. Outras leis poderão vir a integrar ou complementar o Plano Diretor Municipal, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 4º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

- I - Função social da cidade;
- II - Função social da propriedade;
- III - Sustentabilidade;
- IV - Gestão democrática e participativa.

Art. 5º A função social da cidade, no Município de Jaguariúna, corresponde ao direito à cidade, nele compreendidos os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art. 6º Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente, no mínimo, às seguintes exigências:

I - intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana e de equipamentos e serviços, atendendo aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado nesse Plano;

II - uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio cultural e histórico;

III - aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

Art. 7º Para os fins desse Plano e da legislação pertinente, considera-se sustentabilidade o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13910-027 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



444

Art. 8º A gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 9º O Plano Diretor do Município de Jaguariúna é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, para ordenar o crescimento físico da cidade e de suas funções sociais, econômicas e administrativas, assim como garantir o bem estar de seus habitantes e a preservação do meio ambiente.

Art. 10. As transformações urbanas promovidas pelo poder público e pela iniciativa privada deverão obedecer aos objetivos, diretrizes e proposições estabelecidos pela lei do Plano Diretor e pelas normas das legislações complementares.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 11. O Plano Diretor do Município de Jaguariúna tem como objetivos:

I - garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

II - assegurar o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a preservação do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento sustentável que equilibre as atividades econômicas com a qualidade de vida da população;

III - promover o ordenamento territorial racionalizando o uso do solo objetivando atender às funções sociais da propriedade urbana e da cidade, bem como a política de desenvolvimento urbano;

IV - garantir a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e edificado, assim como do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico;

V - fortalecer a posição do Município como polo da regional, compatibilizando o planejamento urbano local com os municípios vizinhos, garantindo a efetiva integração regional



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FN° 415

4 de 15 445



em consonância com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas – PDUI-RMC;

VI - instituir, na forma de lei específica, contrapartida a ser exigida dos proprietários para aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano, de forma a estender ou fazer a conexão entre a infraestrutura e serviços públicos urbanos já existentes e disponibilizados no município, até o local da gleba que se pretende implantar o parcelamento, a título de compensação da demanda adicional advinda de sua implantação, com o objetivo de alcançar na área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental;

VII - permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com a observação das funções sociais da cidade.

Art. 12. Os objetivos do Plano Diretor serão atendidos com base na implementação de políticas setoriais integradas para ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

TÍTULO III DA ESTRUTURA DE OCUPAÇÃO

CAPÍTULO I DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 13. Para assegurar a consecução do sistema de planejamento, o território do Município de Jaguariúna fica dividido em quatro áreas distintas, a saber:

- I - área urbana;
- II - área de expansão urbana;
- III - área rural;
- IV – área de interesse ambiental.

Art. 14. A área urbana compreende todos os loteamentos e áreas intermediárias incluindo os loteamentos isolados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – F.N° 416

5 de 15



Parágrafo único. A delimitação das áreas urbanas encontra-se descrita no ANEXO I - “Descrição do Perímetro Urbano de Jaguariúna”, que fica fazendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 15. A área de expansão urbana compreende as áreas destinada ao crescimento urbano ordenado, contíguas às áreas urbanas.

Parágrafo único. A delimitação das áreas de expansão urbana encontra-se descrita no ANEXO II - “Descrição das Áreas de Expansão Urbana de Jaguariúna”, que passa a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 16. A área rural corresponde a porção de território do Município indicada às atividades agrícolas e pecuárias. Compreende as áreas situadas no perímetro do Município, excluindo a área urbana e a área de expansão urbana.

Parágrafo único. As glebas de terras localizadas, em parte, dentro da área de rural e, em parte, dentro da área urbana ou de expansão urbana, independentemente da proporcionalidade, serão consideradas na sua totalidade, para efeito de parcelamento de solo, áreas de expansão urbana.

Art. 17. A área de interesse ambiental compreende porções do território, com características naturais diferenciadas que estruturam a paisagem ou constituem ecossistemas importantes, geralmente cobertas com alta concentração de vegetação de portes diversos, localizados, ou não, em área de reserva legal, em área de proteção ambiental, ou área de preservação permanente, dentro das áreas urbanas e das áreas de expansão urbana.

Art. 18. A divisão territorial que contempla a área urbana, a área de expansão urbana, a área rural e a área de interesse ambiental, encontra-se representada em planta, ANEXO III - “Divisão Territorial”, desta lei complementar.

CAPÍTULO II DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 19. Fica estabelecida a seguinte composição para o sistema viário municipal:

I - Sistema Ferroviário;

II - Sistema Rodoviário;

III - Sistema Ciclovitário;

IV - Sistema de Vias de Circulação de Pedestres.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2156
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 417

6 de 15



Art. 20. Fica estabelecida a seguinte classificação para o Sistema Rodoviário:

I - Via Expressa: destinada à circulação rápida, com trânsito livre, sem travessia de pedestres em nível;

II - Via Arterial: garante o deslocamento urbano de maior distância, com capacidade de suportar intenso fluxo de trânsito e acesso às vias lindeiras, devidamente sinalizado;

III - Via Coletora: destinada a coletar e distribuir o trânsito das vias expressas ou arteriais, possibilitando a ligação entre os bairros da cidade;

IV - Via Local: destinada a baixo fluxo de trânsito, com função de possibilitar o acesso aos lotes ou às áreas restritas.

Art. 21. A conformação geométrica para o Sistema Rodoviário é a estabelecida no Plano Municipal de Mobilidade Urbana aprovado através de Lei específica.

Art. 22. Fica estabelecida a seguinte classificação para o Sistema Ciclovitário:

I – Ciclovia: A ciclovia é um espaço destinado apenas ao fluxo de bicicletas e ciclistas que conta com separação física que isola os ciclistas dos demais veículos e pedestres;

II – Ciclofaixa: espaço destinado apenas ao fluxo de bicicletas e ciclistas que utilizam a estrutura viária existente e não contam com separação física que isola os ciclistas dos demais veículos e pedestres;

III – Ciclorrota: caminho que pode, ou não, ser sinalizado, e representa a rota recomendada para o ciclista chegar a um destino, ponto turístico ou para fazer um circuito turístico ou esportivo.

Art. 23. O sistema viário existente encontra-se representado em planta, conforme ANEXO IV - “Sistema Viário”, desta lei complementar do Plano Diretor, que passa a integrar, também, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

TÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 418

7 de 15 448



Art. 24. A política de promoção do desenvolvimento territorial de Jaguariúna terá por fim a proteção do meio ambiente, a redução das desigualdades sociais, a melhoria da qualidade de vida da população, a segurança pública e o desenvolvimento econômico, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - proteção do meio ambiente;

II - manter e ampliar as áreas de interesse ambiental, as áreas verdes, praças, parques e jardins no perímetro urbano, assim como a arborização dos logradouros públicos;

III - impedir a instalação e a permanência de atividades agressivas à população e ao meio ambiente;

IV - ordenar o território municipal atendendo às funções econômicas e sociais da cidade, de modo a compatibilizar o desenvolvimento urbano com o uso e a ocupação do solo, suas condições ambientais, a oferta de transporte coletivo, saneamento básico, saúde, educação e demais serviços urbanos;

V - minimizar os conflitos de vizinhança entre as funções urbanas e estimular a diversidade de usos compatíveis em uma mesma área;

VI - promover a distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de otimizar os investimentos coletivos;

VII - estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar excepcional sobrecarga na capacidade da infraestrutura, no sistema viário ou no meio ambiente urbano;

VIII - adotar os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades e Estatuto da Metrópole, visando o desenvolvimento urbano sustentável;

IX - estabelecer uma divisão territorial que defina a área urbana, de expansão urbana, de interesse ambiental, rural e de proteção ambiental com parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, respeitando as limitações e restrições legais;

X - contribuir para um sistema de circulação viária e de transporte que garanta a acessibilidade a todas as regiões do Município por meio de ligações interbairros e da macroestruturação viária, levando também em consideração os locais com oferta de emprego;

XI - contribuir para o acesso à moradia, especialmente à população de baixa renda;



XII - estabelecer padrões especiais de uso e ocupação do solo com relação à habitação de interesse social;

TÍTULO V DA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 25. No desenvolvimento de uma política de integração regional deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - fortalecimento da participação do Município na Região Metropolitana de Campinas;
- II - participação do Município nos consórcios intermunicipais.

TÍTULO VI DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 26. O Sistema de Planejamento tem como meta garantir a implementação dos objetivos do Plano Diretor, assim como suas diretrizes e proposições, através dos instrumentos legais e demais normas disciplinadoras.

Art. 27. O Sistema de Planejamento será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Planejamento Urbano;
- II - Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 28. À Secretaria de Planejamento Urbano, além das suas atribuições atuais, compete:

- I - coordenar e manter atualizado o sistema de tecnologia de informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município, condensando o maior número de informações em um único banco de dados;
- II - propor alterações na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como nas demais legislações normativas necessários à consecução dos objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor;
- III - coordenar as revisões do Plano Diretor.

Art. 29. O Conselho Municipal do Plano Diretor é disciplinado por lei específica, como órgão consultivo e de assessoramento, integrante do Sistema de Planejamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 428



§ 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) conselheiros representantes do Poder Executivo, empresas e autarquias municipais, indicados pelo Prefeito; e 06 (seis) conselheiros representantes de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e sediadas no Município.

§ 2º Os conselheiros terão suplentes que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os cargos de Conselheiro e Suplente serão honoríficos, não sendo remunerados.

Art. 30. Ao Conselho Municipal do Plano Diretor compete:

I - opinar sobre propostas de atualização, alteração e regulamentação do Plano Diretor e de suas leis complementares;

II - opinar sobre programas e planos relacionados com as transformações urbanísticas do Município;

III - elaborar seu regimento interno;

IV - Gerir com auxílio da Secretaria de Administração e Finanças o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano criado através desta Lei Complementar.

Art. 31. O Conselho será presidido pelo secretário de Planejamento Urbano ou, na sua ausência, por seu suplente.

Art. 32. O Conselho Municipal do Plano Diretor será renovado no início do mandato do Prefeito.

TÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído de recursos provenientes de:

I - recursos próprios do Município;

II - repasses ou dotações orçamentárias da União ou do Estado a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - transferências de instituições privadas;

V - transferências de entidades internacionais;

VI - transferências de pessoas físicas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2355
Jaguariúna- SP



VII - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;

IX - receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;

X - receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;

XI - receitas advindas do recolhimento da Taxa de Licença de Execução de Obras Particulares - TLEOP;

XII - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

XIII - doações;

XIV - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Art. 34. A gestão e liberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será feita através do Conselho Municipal do Plano Diretor que deverá ser auxiliado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 35. Os recursos destinados ao Fundo de Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão ser utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor e aplicados prioritariamente em infraestrutura e equipamentos públicos.

Art. 36. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão ser aplicados diretamente pelo Município ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, mediante aprovação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

TÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS LEGAIS COMPLEMENTARES

Art. 37. Para atingir os objetivos e cumprir as diretrizes do Plano Diretor, deverão vigorar no Município as seguintes leis complementares:

I - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

II - Código de Obras e Edificações;

III - Código de Posturas.

TÍTULO IX

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS



452

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, mediante lei municipal específica, poderá determinar para área incluída no plano diretor, o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, e dos arts. 5º a 8º, do Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole, sob pena, sucessivamente, de incidência do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º A lei municipal específica a que se refere o *caput*, deverá fixar as condições, os prazos para implementação da referida obrigação e delimitar o perímetro da área passível de intervenção.

§ 2º O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o *caput* deste artigo, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 3º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

CAPÍTULO II

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 39. Lei municipal específica disciplinará a concessão do direito de superfície, na forma estabelecida nos arts. 21 a 24, do Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO OU PREFERÊNCIA



Art. 40. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção ou preferência e fixará as condições e prazos de vigência, observadas as disposições do Estatuto da Cidade, desde que garantida a previsão orçamentária.

Parágrafo único. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, nos termos do Estatuto da Cidade e de acordo com critérios e procedimentos definidos em lei municipal específica, poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, e nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. A lei municipal referida estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

- I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III - a contrapartida do beneficiário.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 42. Lei municipal específica poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – F N° 424

13 de 15

454



§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput*.

§ 2º A lei municipal referida no *caput* estabelecerá as condições e delimitará as áreas relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 43. Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana ou de expansão urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

§ 1º O EIV a que se refere o *caput* será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I - adensamento populacional;
- II - equipamentos urbanos e comunitários;
- III - uso e ocupação do solo;
- IV - valorização imobiliária;
- V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI - ventilação e iluminação;
- VII - paisagem urbana e patrimônio natural, cultural ou histórico.

§ 2º A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridos nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO VII

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 44. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 425

14 de 15

455



§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias e urbanísticas, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 3º Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II, do § 2º, deste artigo;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Plano Diretor deverá ser revisto de acordo com o Estatuto das cidades, sendo obrigatória a participação pelo menos um arquiteto urbanista e um engenheiro civil da Secretaria de Planejamento Urbano, ambos ocupantes de cargo de carreira.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 426

15 de 15



Art. 46. A Prefeitura de Jaguariúna deverá promover a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), para adequá-la ao presente Plano Diretor.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), deverá ser aplicado o que estiver disposto no presente Plano Diretor.

Art. 47. Ficam fazendo parte integrante desta lei complementar do Plano Diretor os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Perímetro Urbano de Jaguariúna;

ANEXO II - Descrição do Perímetro Urbano;

ANEXO III - Planta da Divisão Territorial;

ANEXO IV - Planta do Sistema Viário Existente;

ANEXO V - Proposições do Plano Diretor Municipal.

Art. 48. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 204, de 19 de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos ___ de _____ de 2021.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O perímetro urbano do Município de Jaguariúna abrange 08 (oito) áreas, a saber:

AU – 01 : Inicia-se em um ponto da Rodovia João Beira - SP- 95 junto a divisa com a fazenda Capim Fino, daí segue pelo lado direito da referida Rodovia junto ao Parque Florianópolis sentido centro da cidade de Jaguariúna, até atingir a Estrada Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida – JGR 369, daí deflete a esquerda e segue pelo lado direito do prolongamento da referida estrada, em linha reta, até encontrar a margem direita do rio Jaguari, daí segue paralelamente a margem direita do referido rio cruzando o Bairro Jardim Paraíso e seguindo pela mesma até encontrar a Ponte Orlando Santiago, daí atravessa a ponte e deflete a esquerda seguindo paralelamente ao lado esquerdo da rua Professora Julia Calhau Rodrigues, daí deflete novamente a esquerda e segue paralelamente o lado esquerdo da Avenida Januário Elizeu Navarro e seu prolongamento junto a Estrada Municipal Santa Julia - JGR 340 até encontrar com a divisa do bairro nova Jaguariúna III com a área rural, daí deflete a direita e segue paralelamente a uma distância de 200 metros do lado esquerdo da Rua Carlos Droveto, junto a divisa do referido bairro e seguindo o prolongamento da citada rua e seguindo até atingir a Rua João Antônio Nery, daí deflete a esquerda e segue paralelamente na distância de 100 metros junto ao lado esquerdo da Rua Jorge Antônio Cury até seu final e seguindo contornando o perímetro junto a divisa do bairro Colinas do Castelo, seguindo pela divisa do loteamento La Dolce Vita e seguindo até encontrar com a Av. Milton Fortunato Guglielmineti , daí deflete a direita e segue pelo lado direito da referida avenida até encontrar novamente a rua João Antônio Nery, seguindo pelo lado direito da referida rua até atingir a Avenida Princesa do Oeste, seguindo pelo lado direito da mesma até o cruzamento com a rua Renato Corte Real, daí deflete a esquerda, e segue pela mesma até encontrar o cruzamento com Estrada Municipal José Maria Moreira de Moraes Junior - JGR – 020, daí segue a referida estrada até encontrar o cruzamento com ferrovia sob concessão da ABPF (Associação Brasileira de Preservação Ferroviária) com a divisa do AEU- 03, onde deflete a direita seguindo o eixo da citada ferrovia pelo lado direito até cruzar o rio Jaguari, até encontrar o viaduto Prefeito Tarcísio Cleto Chiavegatto, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a margem direita rio Jaguari a sua jusante contornando a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

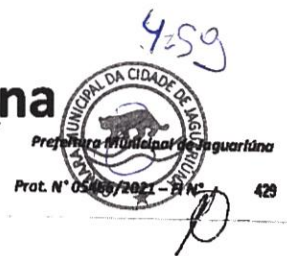
Prot. N° 05486/2021 - FI N° 428

divisa com os bairros Jardim Berlim, Jardim Novo Jaguari e Jardim Santa Cruz até seu cruzamento com a ponte José Zacharias Mantovani localizada na Av. Antártica, daí deflete a esquerda seguindo paralelamente ao lado esquerdo da referida avenida até encontrar com a divisa da empresa AMBEV, contornando a referida empresa até encontrar o ponto distante 500 metros a esquerda da pista Norte da Rodovia Governador Adhemar P. de Barros – SP-340 sentido norte, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a mesma até atingir a Estrada Municipal José Maria M. de Moraes Junior – JGR -020, e continua seguindo em linha reta até o até encontrar o ponto distante 50 metros antes da margem do córrego da fazenda Mato Dentro, daí deflete a direita e segue paralelamente à margem direita do referido córrego, até encontrar a Rodovia Governador Adhemar P. de Barros – SP-340 junto a divisa com o município de Campinas, cruzando perpendicularmente a referida Rodovia seguindo paralelamente a referida divisa junto a margem direita do rio Atibaia a sua montante até atingir o ponto distante 500 metros paralelo ao eixo da pista Sul da citada rodovia, com a divisa do AEU-04, daí deflete a direita e segue paralelamente a citada rodovia cruzando a Estrada Municipal Gerônimo Rodrigues Azanha - JGR-284, até atingir a Estrada Municipal Santa Cruz – JGR 254, daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até encontrar a divisa com o Condomínio Residencial Haras Patente, na Av. Haras Patente, daí segue contornando a referida divisa, até encontrar a alameda Paddock, daí segue em linha reta cruzando com a Estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368, até encontrar com a margem esquerda do rio Jaguari, daí deflete a esquerda e segue o referido rio pela margem esquerda até encontrar com a ferrovia, cruzando o mesmo até encontrar a divisa do Loteamento Águas do Jaguari com a AEU-02, daí deflete a direita e segue paralelamente a 100 metros da Ferrovia até encontrar a divisa do Condomínio Industrial Flextronics, no ponto distante 500 metros paralelo a Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros SP-340, daí deflete a esquerda até cruzar a Estrada Alberto Macedo Junior – JGR 354, daí segue paralelamente a uma distante 500m da Rodovia Governador Adhemar P. de Barros - SP 340 sentido sul em linha reta cruzando o Rio Camanducaia, e posteriormente a Estrada Municipal Hilda David Dal’bo - JGR-316, até encontrar o cruzamento com a Estrada Municipal Francisca Vandrenbrugem Granghelli - JGR-317, onde continua seguindo em linha reta até encontrar o Córrego Borda da Mata, daí deflete a esquerda seguindo a margem direita do citado córrego até encontrar a divisa com do Município de Holambra, daí deflete a direita cruzando perpendicularmente a Rodovia Prefeito Azis Lian - SP 107, até o ponto distante 100m a direita do eixo da citada rodovia no sentido ao referido município de Holambra, daí deflete a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



direita e segue o referido eixo da rodovia até encontrar o ponto no cruzamento com a divisa do Município de Santo Antônio de Posse onde deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar novamente a Rodovia Governador Adhemar P. de Barros - SP-340, onde deflete a direita seguindo junto a pista norte da citada rodovia junto a referida divisa até encontrar a com a divisa de Jaguariúna com Santo Antônio de Posse no loteamento Chácaras Santo Antônio, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto distante 800m a esquerda da citada Rodovia SP-340, daí deflete a direita e segue paralelamente ao referido eixo até encontrar a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo – JGR-316, até encontrar com o Rio Camanducaia, daí deflete a esquerda seguindo a margem direita do referido rio até encontrar novamente a citada estrada no ponto distante 50m do cruzamento com a Ferrovia, daí deflete a esquerda e segue a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo – JGR-316, contornando o bairro Guedes de Cima até encontrar o eixo da ferrovia com a divisa do condomínio Lago da Barra cruzando com o Ribeirão Camanducaia Mirim e seguindo a margem direita do mesmo até encontrar com a divisa Município de Santo Antônio de Posse, daí segue a referida divisa cruzando a Rodovia Governador André Franco Montoro e seguindo junto a margem Córrego Varginha, daí deflete a direita e segue contornando a divisa do citado bairro Parque Ana Helena até atingir novamente a Rodovia Governador André Franco Montoro na divisa com a AEU-06, daí deflete a esquerda e segue pela referida rodovia até atingir o limite do loteamento Reserva Da Barra, daí deflete a esquerda contornando o referido loteamento, onde deflete a esquerda e contornando o referido loteamento até encontrar novamente a citada rodovia Governador André Franco Montoro, seguindo paralelamente à direita da mesma e seguindo confrontando com a AEU – 06 e seguindo a referida estrada, cruzando a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR-221, até o ponto distante 50 metros da margem direita do Rio Camanducaia, no cruzamento da Ponte Oracy Machado de Souza com a Rua Maranhão, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a margem direita do referido rio, até encontrar o ponto localizado na divisa com o município de Pedreira, daí deflete a direita, seguindo pela referida divisa, cruzando a Estrada Municipal Sebastião Paes de Almeida – JGR 369 e seguindo pelo leito do córrego da Fazenda Capim Fino, cruzando a mesma, onde deflete a direita até encontrar a Rua João Botelho no bairro Florianópolis onde teve início desta descrição, perfazendo este perímetro com uma área de aproximadamente 47,461km², onde estão inseridas as AIA's 01 a 53 com aproximadamente 10,517 km².



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700

<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – F. N° 430

AU - 02: Inicia no cruzamento da rua Guilherme Giesbrecht com a rua Pedro Granghelli, junto à praça José Azanha. Daí segue paralelamente 150 metros a esquerda do eixo da citada rua Pedro Granghelli na divisa com a fazenda Nossa Senhora das Graças até o ponto localizado a 50 metros da margem direita do Rio Atibaia, daí deflete à direita e segue paralelo ao citado rio até o final da praça Cecília Nader Hossri, daí deflete a direita e segue pela divisa do loteamento Long Island até atingir a praça Fádua Cury Adib, daí deflete a direita e segue em linha reta pela divisa do loteamento até o cruzamento com a Rua Pedro Granghelli onde deflete a direita chegando ao ponto onde teve início desta descrição, encerrando este perímetro com uma área de aproximadamente 0,375km². Nesta AU – 02 estão inseridas as AIA's 54 e 55 com aproximadamente 0,121 km².

AU - 03: Inicia-se no cruzamento da Estrada Alberto Macedo Junior – JGR-354 com a Estrada Municipal Giulio Marconato - JGR 350, daí segue a referida estrada JGR-350 até a divisa com o município com Holambra, onde deflete a esquerda e segue a referida divisa cruzando a AIA-56, e seguindo pela citada divisa contornando o perímetro do condomínio Duas Marias e do condomínio Plaza Ville até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, no ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari, daí deflete a esquerda e segue pela referida estrada novamente contornando a divisa do condomínio Plaza Ville no cruzamento com a AEU-01, e seguindo pela divisa do condomínio Duas Marias, Daí segue pela citada divisa do Condomínio Duas Marias até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, daí deflete a esquerda e segue a citada estrada até encontrar o cruzamento com a estrada Municipal Giulio Marconato JGR 350, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro com uma área de 3,974 Km². Nesta AU – 03 está inserida as AIA's – 56 , 58 e 57 com aproximadamente 0,30 Km².

AU - 04: Inicia no cruzamento da Rua Tonholo com a Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR 221, de acesso ao loteamento Chácara Santo Antônio do Jardim. Daí segue pela lado esquerdo da Rua Simioni até atingir a Rua Marion, daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da Rua Marion até atingir a rua Bufolo no cruzamento com o final da Praça Zanelatto, contornando a mesma, daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da citada praça até atingir a Rua Chiavegato, daí deflete a esquerda e segue paralelamente ao lado esquerdo da citada rua até atingir a rua Ferrari,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700

<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prot. N° 05466/2021 - Fl. N° 431

daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da citada rua até atingir a Praça Artén, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar a Praça Valente no cruzamento da rua Finoteli com a rua Simioni, daí deflete a direita e segue pela citada rua Simioni até a rua Tonholo, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de aproximadamente 0,548km² Nesta AU – 04 estão inseridas as AIA's – 59 e 60 com aproximadamente 0,219 km².

AU - 05: Inicia no cruzamento da rua Primo Dal'Bó com a Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR-221, daí deflete a direita e em linha reta até o final da Praça Olímpio Artén, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a 50 metros do lado direito da rua Vitorio Da'Ibo, até atingir o ponto distante a 50 metros do Rio Camanducaia. Daí deflete a esquerda e segue junto a margem esquerda do rio, até o cruzamento com o prolongamento da rua Antônio Testa, daí deflete a esquerda e segue a divisa do referido bairro até atingir o cruzamento rua Paschoa Bizo Flora, segue em linha reta até encontrar novamente a rua Primo Dal'Bó, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de aproximadamente 0,309 km². Nesta AU – 05 estão inseridas as AIA's - 61 e 62 com aproximadamente 0,135 km².

AU - 06: Inicia no cruzamento da Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó), e a Estrada Municipal sem denominação, daí segue pela citada Estrada Municipal na extensão de 303,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 80,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 322,00m, até encontrar a Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó), daí deflete à direita e segue pela citada Estrada Municipal até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,019km².

AU - 07: Inicia a uma distância de 535,00m do cruzamento da Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó) com a Estrada Municipal sem denominação, daí segue pela citada estrada sem denominação na extensão de 460,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 64,00m, daí deflete novamente à direita e segue na extensão de 502,00m, daí deflete finalmente a direita e segue até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,028 km²



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700

<https://municipio.jaguariluna.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Fl. N° 432

462

AU – 08: Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR-221 com a Praça Liberal Chiurato, daí segue paralelamente pelo lado direito da Rua Mario Benedito Masotti até encontrar a Rua Paulo Fernando Bonetti, daí deflete a esquerda e segue a referida rua e seu prolongamento até encontrar a Av. Airton Senna no ponto distante 50 metros da margem esquerda do rio Camanducaia, daí deflete a direita e segue paralelamente a referida margem até o cruzamento da Rua Achilles Bodini, com a Praça Bíblia Sagrada, daí deflete a direita e segue a referida praça e seu prolongamento através da divisa do Bairro Chácaras Recreio Floresta, cruzando com o prolongamento rua Hermelindo Lana, e seguindo a referida divisa até o cruzamento da Estrada Amadeu Bruno JGR-221 com a Praça Liberal Chiurato onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 0,495km². Nesta AU – 08 estão inseridas a AIA – 24 com aproximadamente 0,169 km².

AU - 09: Inicia-se no cruzamento da Rua Mata Atlântica com a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, daí segue pela referida rua até encontrar a rua Serra do Cipó, daí deflete a direita e segue pela rua Hebe S. Manarini em linha reta passando pela rua Parque Aparados da Serra até encontrar a rua Pau Brasil distante 50 metros do rio Camanducaia, daí deflete a esquerda e segue pela rua Pau Brasil, paralelo a margem do referido rio até encontrar a rua Serra da Cotia, daí deflete a direita e segue pela rua Ademar Heitor Manarini, cruzando a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, e seguindo a 200 metros paralelo ao lado direito da referida estrada até a divisa com o Loteamento Bosque Camanducaia, contornando o perímetro do referido loteamento até o ponto distante a 50 metros da margem do rio Camanducaia no cruzamento com a citada estrada municipal, onde deflete a esquerda e segue junto a referida estrada até encontrar a divisa do loteamento Campo Camanducaia no cruzamento com a rua Mata Atlântica onde teve início essa descrição, perfazendo este perímetro com uma área de 0,877km²

do eixo da Rodovia SP 340 onde teve início desta descrição, encerrando este perímetro com uma onde deflete a direita e segue junto a referida estrada até encontrar o ponto distante 500 metros junto a referida divisa até encontrar novamente a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR, condomínio residencial Tamboré com Av. Ademar Heitor Manarini, daí segue a citada avenida pela margem direita do citado rio Camanducaia até encontrar o cruzamento da divisa do segue junto a referida margem cruzando o entroncamento com o rio Camanducaia e seguindo loteamento Residencial Aguas do Jaguarí até encontrar da margem direita do rio Jaguarí, daí da ferrovia, daí deflete a esquerda e segue paralelamente ao eixo da citada rodovia cruzando o daí deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar o ponto distante 100 metros do eixo daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar a divisa do condomínio Flex Tronikes, ponto distante 500 metros paralelo a Rodovia Governador Ademar Pereira de Barros SP-340, AEU - 02: Inicia-se na Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, no

aproximadamente 0,247 km².

este perímetro uma área de 2,511km² nesta AEU-01 está inserida as AIA's - 56 e 63 com até encontrar a divisa com a cidade de Holambra no ponto inicial desta descrição, encerrando direito do mesmo até encontrar o Rio Jaguarí, daí segue paralelamente o mesmo pelo lado metros) até encontrar o córrego, daí deflete a direita e segue paralelamente o córrego pelo lado 354, seguindo a referida estrada em uma distância aproximadamente de 730m (setecentos e trinta do condomínio do mesmo até encontrar com a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR mesmo até encontra a divisa do condomínio Duas Marias, daí deflete direita seguindo pela divisa atingir a divisa com o condomínio Plaza Ville, daí deflete a esquerda, seguindo a divisa do Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, paralelamente a esquerda da referida divisa até AEU - 01: Inicia na divisa de Holambra com Jaguarina, seguindo pela Estrada

(oito) áreas, a saber:

O perímetro da área de expansão urbana do Município de Jaguarina abrange 8

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARINA

ANEXO III



Prefeitura do Município de Jaguarina

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguarina/SP • Tel.:3867-9700

<https://municipio.jaguarina.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Jaguarina

Prot. N° 05465/2021 - R. N.° 433



463

AEU - 04: Inicia-se no ponto localizado na divisa do município de Campinas, distante paralelamente a 500 metros a direita da pista sentido sul da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros – SP-340 no cruzamento com o Rio Atibaia, Daí segue eixo cruzando a Estrada Municipal Gerônimo Rodrigues Azanha - JGR 284 até encontrar o cruzamento com a Estrada Municipal Santa Cruz - JGR 254 no cruzamento com a AU-01 daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até encontrar a divisa do Condomínio Residencial Haras Patente. Daí segue a referida divisa até cruzar da Estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368 até encontrar a margem esquerda do rio Jaguari, seguindo a mesma margem do rio até encontrar a Ferrovia, sai deflete a esquerda e segue paralelamente o mesmo até cruzando as estradas, estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368 e Estrada Municipal Santa Cruz - JGR 254, seguindo em uma distância de 570 metros paralelo a ferrovia, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto distante 2.330 metros da margem direita do Rio Atibaia na divisa com o município de Campinas. Daí deflete a esquerda e segue paralelamente a margem do Rio, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro com área de 3,800 km². Nesta AEU 04 estão inseridas as AIA's - 40 e 67 com área aproximada de 0,477 km².

AEU - 03 Inicia-se em um ponto distante a 50 metros do rio Jaguari no cruzamento com a ferrovia sob concessão da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF), daí segue margeando a ferrovia do lado esquerdo da mesma até encontrar a Estrada Municipal José Maria Moreira de Moraes Junior – JGR-020, cruzando a mesma em uma distância de 200m e segue paralelamente a referida estrada pelo lado esquerdo, até encontrar a Estrada Municipal Luiz Corrêgio JGR-365, cruzando a mesma, daí deflete a direita segue em uma distância de 1400 metros até encontrar com a divisa do loteamento Santa Ursula, daí deflete a direita seguindo o referido loteamento até atingir a divisa com o rio Jaguari, daí deflete a direita e segue a margem direita do rio até atingir o ponto localizado na ferrovia sob concessão da ABPF onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,566km². Nesta AEU-03 está inserida a AIA-47 com área aproximada de 0,483 km².

área de 2,325km². Nesta AEU estão inseridas as AIA's 66 e 65 com área aproximada de 0,381 km²



Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.: 3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prot. N.º 05466/2021 - H. N.º 434



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 435

465

AEU - 05: Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal Alberto Macedo Junior – JGR 354 com o rio Camanducaia, daí deflete a esquerda e segue a margem esquerda do rio até encontrar a divisa com o condomínio residencial Tamboré, daí deflete novamente a esquerda paralelamente o referido condomínio até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior – JGR 354, daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até o cruzamento com o rio Camanducaia onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 1,103km². Nesta AEU-08 estão inseridas a AIA-69 com área de 0,014 km²

AEU - 06: Inicia-se no cruzamento da Rodovia Governador André Franco Montoro com a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue junto referida rodovia, contornando a divisa do bairro Reserva da Barra até encontrar o núcleo urbano Residencial Ana Helena, daí deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar cruzamento do córrego Varginha entre a dívida de Jaguariúna com Santo Antônio de Posse, seguindo a divisa pelo lado direito em uma distância de 1680m, daí deflete a direita e segue em uma distância de 350m até encontrar a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue em linha reta por 1140m até a rua Mario Benedito Masotti paralela à Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue 50 metros em paralelo ao lado esquerdo da referida estrada até o cruzamento com a rodovia Governador André franco Montoro, onde teve início essa descrição, encerrando este perímetro com uma área de 3,818km². Nesta AEU – 06 estão inseridas as AIA's 51, 68, 69 e 80 com uma área aproximada de 0,609.

AEU – 07: Inicia-se na margem direita da Rodovia João Beira SP-95 com sentido a Pedreira, na divisa do Município de Pedreira com Jaguariúna , daí deflete a direita e segue junto a referida divisa contornando a área da Fazenda Capim Fino até encontrar o rio Jaguari, daí deflete novamente a direita e segue o lado direito do rio até encontrar o Jardim Paraíso, localizado na a AU-01, daí deflete a direita até encontrar com a Rodovia João Beira SP – 95, daí deflete a direita novamente e segue a referida estrada até encontrar a divisa do município entre Pedreira com Jaguariúna, onde teve início essa descrição, encerrando esse perímetro com uma área de 2,400km² . Nesta AEU-07 estão inseridas as AIA's 53 e 79 com aproximadamente 1,869 km².



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 436

[Handwritten signature]

ANEXO V

PROPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1. Fortalecer o processo governamental de adaptação às metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas – ONU na agenda 2030, às prioridades do Município de Jaguariúna, em especial às metas estabelecidas nos ODS 9 e 11;
2. Promover a captação de recursos através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fortalecer os Conselhos Municipais e em especial o Conselho Municipal do Plano Diretor criado pela Lei 1.664, de 23 de Maio de 2006;
3. Promover a participação e o voluntariado na sociedade e na comunidade empresarial, estimulando a conscientização da responsabilidade social;
4. Fortalecer o controle da qualidade da água em todo território do Município;
5. Fortalecer o controle da poluição do solo, das águas e do ar;
6. Incentivar processos ambientalmente sustentáveis para coleta, processamento, reciclagem e deposição de resíduos sólidos urbanos;
7. Incentivar o transporte coletivo;
8. Implementar e revisar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
9. Valorizar a Política Municipal de Educação Ambiental;
10. Planejar a continuidade da área rural em todo o perímetro do Município, de modo a evitar a conurbação com outras cidades e permitir a circulação da fauna;
11. Proteger e preservar rios, córregos e nascentes;
12. Criar uma Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais;
13. Incentivar a criação de Unidades de Conservação Ambiental;
14. Proteger, valorizar e ampliar as áreas verdes, parques e a arborização urbana;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2830
Jaguariúna- SP

2 de 3 467



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – FI N° 437

15. Manter, renovar e ampliar a arborização urbana;
16. Fortalecer a parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico das outras esferas governamentais;
17. Incentivar a criação de empresas privilegiando as não poluentes;
18. Incentivar a exportação de produtos produzidos no município;
19. Incentivar a contratação de obras e de compras no mercado local;
20. Fortalecer os Corredores de Comércio e Serviços como fatores indutores de atividades econômicas;
21. Atualizar e adequar a legislação de uso e ocupação do solo com mecanismos que possibilitem atrair e estimular novas atividades produtivas;
22. Elaborar um Plano Diretor Rural do município;
23. Construir um novo Terminal Rodoviário;
24. Melhorar o Sistema Ciclovitário;
25. Melhorar as vias de circulação de pedestres possibilitando a utilização por pessoas com deficiência;
26. Melhorar o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto;
27. Melhorar os abrigos dos pontos de parada de ônibus priorizando a acessibilidade;
28. Implementar o Sistema de Monitoramento e Controle Eletrônico de Trânsito;
29. Controlar a circulação de veículo de carga e estabelecer uma regulamentação para a movimentação, carga e descarga, visando a melhoria da segurança e fluidez do tráfego;
30. Incentivar os programas municipais de educação para o Trânsito;
31. Incentivar a criação de aterro licenciado de inertes no Município;
32. Promover os competentes estudos ambientais para definir locais adequados à implantação de um novo cemitério, podendo a Prefeitura implantá-lo



Prefeitura do Município de Jaguariúna 468

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



diretamente ou promover estímulos à sua implantação por particulares ou entidades religiosas;



469

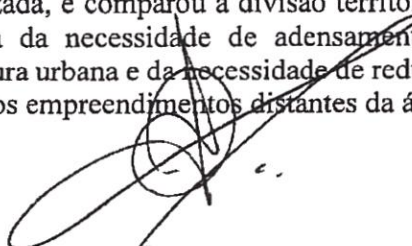
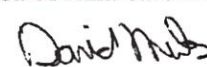
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião de Aprovação do novo Plano Diretor do Conselho Municipal do Biênio 2021/2022, em atendimento as leis Municipais n°s 1.664, de 23 de maio de 2006 e 2.145, 17 de abril de 2013, cujos membros foram nomeados pela portaria n° 1.018, de 11 agosto de 2.021; que foi realizada no dia 27 de outubro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Cel. Amâncio Bueno, n° 400, Centro, na cidade de Jaguariúna/SP, onde reuniram-se os seguintes membros: Representando o Poder Executivo, Empresas Públicas e Autarquias: Secretaria de Planejamento Urbano: Membro Titular: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto; Membro Suplente: Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza; Secretaria de Assistência Social: Membro Titular: Andréa Dias Lizun; Membro Suplente: Maria Luiza Amorim Silva Peres; Secretaria de Meio Ambiente: Membro Titular: Aline Granghelli Catão; Membro Suplente: Irineu Gastaldo Junior; Secretaria de Obras e Serviços: Membro Titular: Fernanda Angélica Santana; Membro Suplente: Nelson Antonio Zani; Secretaria de Governo: Membro Titular: Valdir Antonio Parisi; Secretaria de Segurança Pública: Membro Titular: Edgard Mello do Prado Filho; Membro Suplente: Edvaldo Cesar da Silva. Representando a Sociedade Civil Organizada: Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ: Membro Suplente: Katia do Carmo Ferreira Nunes Pires Camargo; Ordem dos Advogados do Brasil: Subseção Jaguariúna: Membro Titular: Maria do Carmo Santiago Leite; Membro Suplente: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva; Associação de Bairros de Jaguariúna: Membro Titular: Mauro Alcides Zuppi da Conceição; Membro Suplente: José Roberto Falasco; CPFL – Concessionária de Energia Elétrica de Jaguariúna: Membro Titular: José Relson de Oliveira; Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Jaguariúna: Membro Titular: Sinval Carlos do Prado; ausentes os representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a saber: Membro Titular: Adriana Marlene Moreno Pires; Membro Suplente: Marcelo Augusto Boechat Morandi. Iniciado os trabalhos, o Senhor Rômulo Augusto Arsufi Vigatto, Secretário de Planejamento Urbano e Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, cumprimenta a todos os presentes, ressaltando a importância desta reunião para a aprovação da revisão do Plano Diretor, convocando o servidor David Mendes de Araújo para redigir a presente. Em seguida, iniciou a apresentação da minuta de projeto de lei complementar do novo Plano Diretor, explicando aos conselheiros a sua integração com os demais planos municipais e com o plano de desenvolvimento urbano integrado da região metropolitana de Campinas – PDUI/RMC, bem como com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU n°s 9 e 11, além de mencionar que após a aprovação final da Revisão do Plano Diretor pela Câmara Municipal de Jaguariúna, obrigatoriamente serão revistas a lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar n° 97 de 2.004) pela Secretaria de Planejamento Urbano com o auxílio das Secretarias Municipais, e do Conselho Municipal do Plano Diretor e que a Secretaria de Mobilidade Urbana irá realizar a revisão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana com a projeção de novo sistema viário para o município. Após essa explanação, o presidente do conselho transferiu a palavra para o arquiteto urbanista Caio Duarte Bacarelli de Campos Souza para a exposição do estudo técnico de revisão do Plano Diretor; O arquiteto Caio Duarte Bacarelli de Campos Souza iniciou a apresentação agradecendo os demais membros da equipe técnica, e em seguida, citou algumas definições necessárias ao entendimento do assunto tratado; Fez toda uma explicação técnica para se chegar a proposta apresentada, informou a metodologia utilizada, e comparou a divisão territorial do Plano Diretor atual com a nova proposta; Tratou ainda da necessidade de adensamento da área urbana para melhor aproveitamento da infraestrutura urbana e da necessidade de redução da área de Expansão Urbana do município, para evitar novos empreendimentos distantes da área urbana existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Aberta a palavra aos conselheiros, todos manifestaram entendimento da proposta e teceram elogios pela sua objetividade; trataram ainda de necessidades relativas ao Georreferenciamento das áreas do município, Fomento do Turismo nas áreas urbanas e rurais do município, melhoria do sistema viário, a atenção na aprovação de núcleos urbanos de interesse social com o fim de evitar problemas na área de segurança e na área de assistência social enfrentados em núcleos já existentes no município e região, entre outros. Ao final, o presidente Rômulo Augusto Arsufi Vigatto esclarece que haverá mais quatro audiências públicas para a discussão com a população em diferentes pontos da cidade, para que uma parcela maior da população tenha conhecimento e faça sugestões a respeito da proposta. O presidente coloca em votação a aprovação da revisão do Plano Diretor, a realização das quatro audiências públicas, e do envio do projeto de lei de Revisão do Plano Diretor para a Câmara Municipal de Jaguariúna e a disponibilização do presente estudo nos meios oficiais de comunicação da prefeitura para o conhecimento de toda a população. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. Os presentes conforme lista anexa, autorizaram o presidente do conselho a lavrar e assinar esta ata. Nada mais tendo a tratar, o presidente declara aprovada a revisão do Plano Diretor, agradece a presença de todos encerrando a reunião as 12:00hrs. e eu, David Mendes de Araújo, lavrei a ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho do Plano Diretor em nome de todos os presentes. Jaguariúna, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um.

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Presidente do Conselho do Plano Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião de Aprovação do novo Plano Diretor do Conselho Municipal do Biênio 2021/2022, em atendimento as leis Municipais n°s 1.664, de 23 de maio de 2006 e 2.145, 17 de abril de 2013, cujos membros foram nomeados pela portaria n° 1.018, de 11 agosto de 2.021; que foi realizada no dia 27 de outubro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Cel. Amâncio Bueno, n° 400, Centro, na cidade de Jaguariúna/SP, onde reuniram-se os seguintes membros: Representando o Poder Executivo, Empresas Públicas e Autarquias: Secretaria de Planejamento Urbano: Membro Titular: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto; Membro Suplente: Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza; Secretaria de Assistência Social: Membro Titular: Andréa Dias Lizun; Membro Suplente: Maria Luiza Amorim Silva Peres; Secretaria de Meio Ambiente: Membro Titular: Aline Granghelli Catão; Membro Suplente: Irineu Gastaldo Junior; Secretaria de Obras e Serviços: Membro Titular: Fernanda Angélica Santana; Membro Suplente: Nelson Antonio Zani; Secretaria de Governo: Membro Titular: Valdir Antonio Parisi; Secretaria de Segurança Pública: Membro Titular: Edgard Mello do Prado Filho; Membro Suplente: Edvaldo Cesar da Silva. Representando a Sociedade Civil Organizada: Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ: Membro Suplente: Katia do Carmo Ferreira Nunes Pires Camargo; Ordem dos Advogados do Brasil: Subseção Jaguariúna: Membro Titular: Maria do Carmo Santiago Leite; Membro Suplente: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva; Associação de Bairros de Jaguariúna: Membro Titular: Mauro Alcides Zuppi da Conceição; Membro Suplente: José Roberto Falasco; CPFL – Concessionária de Energia Elétrica de Jaguariúna: Membro Titular: José Relson de Oliveira; Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Jaguariúna: Membro Titular: Sinval Carlos do Prado; ausentes os representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a saber: Membro Titular: Adriana Marlene Moreno Pires; Membro Suplente: Marcelo Augusto Boechat Morandi. Iniciado os trabalhos, o Senhor Rômulo Augusto Arsufi Vigatto, Secretário de Planejamento Urbano e Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, cumprimenta a todos os presentes, ressaltando a importância desta reunião para a aprovação da revisão do Plano Diretor, convocando o servidor David Mendes de Araújo para redigir a presente. Em seguida, iniciou a apresentação da minuta de projeto de lei complementar do novo Plano Diretor, explicando aos conselheiros a sua integração com os demais planos municipais e com o plano de desenvolvimento urbano integrado da região metropolitana de Campinas – PDUI/RMC, bem como com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU n°s 9 e 11, além de mencionar que após a aprovação final da Revisão do Plano Diretor pela Câmara Municipal de Jaguariúna, obrigatoriamente serão revistas a lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar n° 97 de 2.004) pela Secretária de Planejamento Urbano com o auxílio das Secretarias Municipais, e do Conselho Municipal do Plano Diretor e que a Secretaria de Mobilidade Urbana irá realizar a revisão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana com a projeção de novo sistema viário para o município. Após essa explanação, o presidente do conselho transferiu a palavra para o arquiteto urbanista Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza para a exposição do estudo técnico de revisão do Plano Diretor; O arquiteto Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza iniciou a apresentação agradecendo os demais membros da equipe técnica, e em seguida, citou algumas definições necessárias ao entendimento do assunto tratado; Fez toda uma explicação técnica para se chegar a proposta apresentada, informou a metodologia utilizada, e comparou a divisão territorial do Plano Diretor atual com a nova proposta; Tratou ainda da necessidade de adensamento da área urbana para melhor aproveitamento da infraestrutura urbana e da necessidade de redução da área de Expansão Urbana do município, para evitar novos empreendimentos distantes da área urbana existente.

David Mendes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Aberta a palavra aos conselheiros, todos manifestaram entendimento da proposta e teceram elogios pela sua objetividade; trataram ainda de necessidades relativas ao Georreferenciamento das áreas do município, Fomento do Turismo nas áreas urbanas e rurais do município, melhoria do sistema viário, a atenção na aprovação de núcleos urbanos de interesse social com o fim de evitar problemas na área de segurança e na área de assistência social enfrentados em núcleos já existentes no município e região, entre outros. Ao final, o presidente Rômulo Augusto Arsufi Vigatto esclarece que haverá mais quatro audiências públicas para a discussão com a população em diferentes pontos da cidade, para que uma parcela maior da população tenha conhecimento e faça sugestões a respeito da proposta. O presidente coloca em votação a aprovação da revisão do Plano Diretor, a realização das quatro audiências públicas, e do envio do projeto de lei de Revisão do Plano Diretor para a Câmara Municipal de Jaguariúna e a disponibilização do presente estudo nos meios oficiais de comunicação da prefeitura para o conhecimento de toda a população. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. Os presentes conforme lista anexa, autorizaram o presidente do conselho a lavrar e assinar esta ata. Nada mais tendo a tratar, o presidente declara aprovada a revisão do Plano Diretor, agradece a presença de todos encerrando a reunião as 12:00hrs. e eu, David Mendes de Araújo, lavrei a ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho do Plano Diretor em nome de todos os presentes. Jaguariúna, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um.


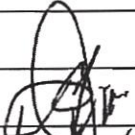

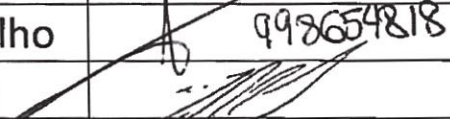
Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Presidente do Conselho do Plano Diretor

CONTROLE DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

REUNIÃO APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

REALIZADA 27/10/2021 ÀS 09:00

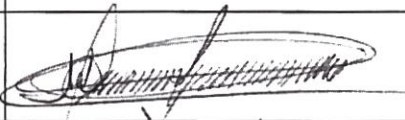
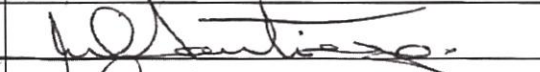

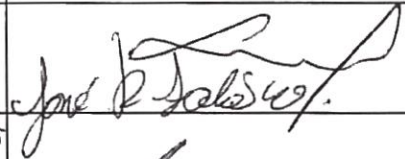

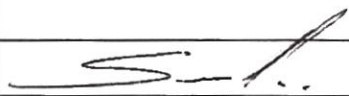
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Rômulo Augusto Arsufi Vigatto	
	Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	Fernanda Angélica Santana	
	Nelson Antonio Zani	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Andréa Dias Lizun	 997149356
	Maria Luiza Amorim Silva Peres	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Aline Granghelli Catão	 Aline Granghelli Catão
	Irineu Gastaldo Junior	
SECRETARIA DE GOVERNO	Valdir Antonio Parisi	
	Adriana Testa Teixeira Pires	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Edgard Mello do Prado Filho	 998654818
	Edvaldo Cesar da Silva	

998775870



II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	Adriana Marlene Moreno Pires	
	Marcelo Augusto Boechat Morandi	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARIÚNA - ACIJ	João Rodrigues dos Santos	
	Katia do Carmo Ferreira Nunes Pires Camargo	
OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 19.988325067	Maria do Carmo Santiago Leite	
	Carlos Eduardo Rodrigues da Silva 97466254	
ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE JAGUARIÚNA	Mauro Alcides Zuppi da Conceição 997771354	
	José Roberto Falasco 991270124	
CPFL – CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JAGUARIÚNA	José Relson de Oliveira	
	André Luiz Cariel	
ASS. DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE JAGUARIÚNA	Sinval Carlos do Prado	
	Pedro Eduardo Marchesine	



hty

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA-SP**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP e PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, RÔMULO AUGUSTO ARSUFÍ VIGATTO, nomeado pela Portaria n° 1.018, de 11 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n°s 1.664, de 23 de maio de 2006 e 2.145, 17 de abril de 2013, CONVOCA a população do Município de Jaguariúna à participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, abaixo designadas, PARA DISCUSSÃO POPULAR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP, a saber:

✓ **03 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUARTA – FEIRA)**

Local: Anfiteatro do Campus I da Unifaj.

Endereço: R. Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna/SP.

Horário: Início as 18:30 horas.

✓ **04 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUINTA – FEIRA)**

Local: Escola Municipal Coronel Amâncio Bueno.

Endereço: Rua Bahia, 140, Bairro Jardim São João, Jaguariúna/SP.

Horário: Início as 18:30 horas.

✓ **05 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEXTA – FEIRA)**

Local: Escola Municipal Professora Maria Tereza Piva.

Endereço: Praça Benedito Bergamasco, Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.

Horário: Início as 18:30 horas.

✓ **06 DE NOVEMBRO DE 2021 (SÁBADO)**

Local: Anfiteatro do Campus II da Unifaj.

Endereço: Rodovia Adhemar Pereira de Barros, Km 127, Bairro Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP.

Horário: Início as 09:00 horas.

Serão seguidos todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19 nas mencionadas audiências públicas presenciais.

Secretaria de Planejamento Urbano, aos 27 de outubro de 2021.

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Secretário de Planejamento Urbano



← →

Página inicial Publicações Sobre Fotos Vídeo

Curtir Comentar Compartilhar



Prefeitura de Jaguariúna ✓

28 de outubro às 16:58 · 🌐

VAMOS JUNTOS DEFINIR O FUTURO DA NOSSA CIDADE!

Você é nosso convidado!



40 2 comentários 6 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Mensagem

Olá! Diga como podemos ajudar.



Rômulo Augusto Arsufi Vigatto



Rômulo Augusto Arsufi Vigatto


29 de outubro às 18:20

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO. PARTICIPE CONOSCO!!!

Solicito a gentileza que compartilhem o Convite das Audiências Públicas de Revisão do Plano Diretor de Jaguariúna com seus contatos, amigos e familiares!

Todos os documentos de revisão do Plano Diretor do Município de Jaguariúna estão disponíveis na íntegra em <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/55/revisao-plano-diretor.html> e também na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, Edição nº 813, de 27 de outubro de 2021 (disponível em https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MjAyNjE3)

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
 Secretário de Planejamento Urbano
 Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor



Prefeitura de Jaguariúna ✓

28 de outubro às 16:57

VAMOS JUNTOS DEFINIR O FUTURO DA NOSSA CIDADE!

Você é nosso convidado!





Rômulo Augusto Arsufi Vigatto





Prefeitura de Jaguariúna ✓



28 de outubro às 16:57 • 🌐

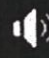
VAMOS JUNTOS DEFINIR O FUTURO DA NOSSA CIDADE!

Você é nosso convidado!

06/11 (SÁBADO)

Local: Anfiteatro do Campus II da UNIFAJ
Endereço: Rodovia Adhemar Pereira de Barros
Km 127, Tanquinho Velho
Horário: 9h



1,9 mil visualizações

 **Bárbara Catão**

 Curtir

 Comentar

 Compartilhar



Rômulo Augusto Arsufi Vigatto ⋮

26 de outubro às 22:44 • 🌐

Parabéns Dr. Fernando Capez pela brilhante palestra! Foi sensacional!!!!





IMPrensa Oficial Eletrônica

JAGUARIÚNA

Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano VII | Edição n° 815

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Planejamento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA-SP



O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP e PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, RÔMULO AUGUSTO ARSUFÍ VIGATTO, nomeado pela Portaria n° 1.018, de 11 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n°s 1.664, de 23 de maio de 2006 e 2.145, 17 de abril de 2013, CONVIDA Vossa Senhoria e os servidores públicos de sua respectiva Secretaria para participar das audiências públicas abaixo designadas para discussão popular da Revisão do PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, a saber:

<p>03 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUARTA – FEIRA)</p> <ul style="list-style-type: none"> Local: Anfiteatro do Campus I da UnifaJ Endereço: R. Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna/SP Horário: Início as 18:30 horas. 	<p>04 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUINTA – FEIRA)</p> <ul style="list-style-type: none"> Local: Escola Municipal Coronel Amâncio Bueno Endereço: R. Bahia, 140, Jardim São João, Jaguariúna/SP Horário: Início as 18:30 horas.
<p>05 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEXTA – FEIRA)</p> <ul style="list-style-type: none"> Local: Escola Municipal Prof. Maria Tereza Fiva Endereço: Praça Benedito Bergamasco Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP Horário: Início as 18:30 horas. 	<p>06 DE NOVEMBRO DE 2021 (SÁBADO)</p> <ul style="list-style-type: none"> Local: Anfiteatro do Campus II da UnifaJ Endereço: Rodovia Adhemar Pereira de Barros Km 127, Bairro Tanquinho Velho Jaguariúna/SP Horário: Início as 09:00 horas.

Serão seguidos todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19 na audiência pública presencial.

Todos os documentos do Plano Diretor já se encontram disponíveis no endereço:

<https://bit.ly/Novo-Plano-Diretor>

Secretaria de Planejamento Urbano, aos 28 de outubro de 2021.

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Planejamento Urbano



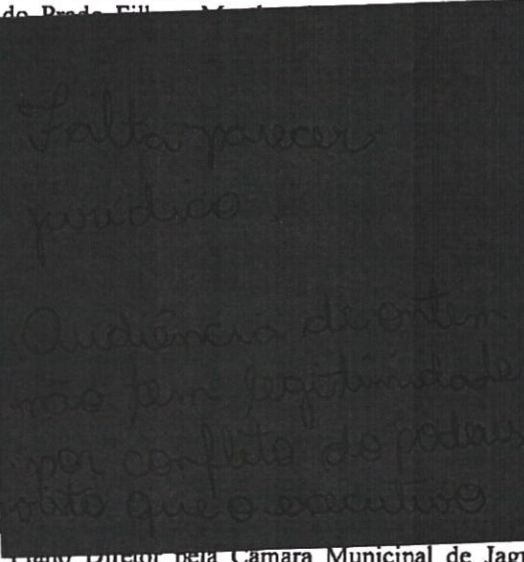
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião de A do Conselho Municipal do Biênio
2021/2022, em atendir de 23 de maio de 2006 e 2.145, 17 de
abril de 2013, cujos me ria nº 1.018, de 11 agosto de 2.021; que
foi realizada no dia 27 e um, às 09:00 horas, no auditório da
Secretaria Municipal d l. Amâncio Bueno, nº 400, Centro, na
cidade de Jaguariúna/S es membros: Representando o Poder
Executivo, Empresas Pú Planejamento Urbano: Membro Titular:
Rômulo Augusto Arsufi Duarte Baccarelli de Campos Souza:
Secretaria de Assistência Membro Titular: Andréa Dias Lizun; Membro Suplente: Maria
Luiza Amorim Silva Peres: Secretaria de Meio Ambiente: Membro Titular: Aline Granghelli
Catão; Membro Suplente: Irineu Gastaldo Junior; Secretaria de Obras e Serviços: Membro Titular:
Fernanda Angélica Santana; Membro Suplente: Nelson Antonio Zani; Secretaria de Governo:
Membro Titular: Valdir Antonio Parisi; Secretaria de Segurança Pública: Membro Titular:
Edgard Mello de Prado Filho; Membro Suplente: Cesar da Silva. Representando a
Sociedade C de Jaguariúna – ACIJ: Membro
Suplente: Ka dem dos Advogados do Brasil:
Subseção Ja tiago Leite; Membro Suplente:
Carlos Eduard uariúna: Membro Titular: Mauro
Alcides Zupp alasco; CPFL – Concessionária
de Energia E on de Oliveira; Associação de
Engenheiros, Titular: Sinval Carlos do Prado;
ausentes os re agropecuária, a saber: Membro
Titular: Adrian lo Augusto Boechat Morandi.
Iniciado os tra o, Secretário de Planejamento
Urbano e Presi npriminta a todos os presentes,
ressaltando a in do Plano Diretor, convocando
o servidor Davi quida, iniciou a apresentação da
minuta de proje aplicando aos conselheiros a sua
integração com envolvimento urbano integrado
da região me como com os objetivos de
desenvolvimen ar que após a aprovação final
da Revisão do Plano Diretor pela Câmara Municipal de Jaguariúna, obrigatoriamente serão
revistas a lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 97 de 2.004) pela
Secretária de Planejamento Urbano com o auxílio das Secretarias Municipais, e do Conselho
Municipal do Plano Diretor e que a Secretaria de Mobilidade Urbana irá realizar a revisão do Plano
Municipal de Mobilidade Urbana com a projeção de novo sistema viário para o município. Após
essa explanação, o presidente do conselho transferiu a palavra para o arquiteto urbanista Caio
Duarte Bacarelli de Campos Souza para a exposição do estudo técnico de revisão do Plano Diretor;
O arquiteto Caio Duarte Bacarelli de Campos Souza iniciou a apresentação agradecendo os demais
membros da equipe técnica, e em seguida, citou algumas definições necessárias ao entendimento
do assunto tratado; Fez toda uma explicação técnica para se chegar a proposta apresentada,
informou a metodologia utilizada, e comparou a divisão territorial do Plano Diretor atual com a
nova proposta; Tratou ainda da necessidade de adensamento da área urbana para melhor
aproveitamento da infraestrutura urbana e da necessidade de redução da área de Expansão Urbana
do município, para evitar novos empreendimentos distantes da área urbana existente.

Publicação
Plano Diretor
Ed. 813
27/10



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Aberta a palavra aos conselheiros, todos manifestaram entendimento da proposta e teceram elogios pela sua objetividade; trataram ainda de necessidades relativas ao Georreferenciamento das áreas do município, Fomento do Turismo nas áreas urbanas e rurais do município, melhoria do sistema viário, a atenção na aprovação de núcleos urbanos de interesse social com o fim de evitar problemas na área de segurança e na área de assistência social enfrentados em núcleos já existentes no município e região, entre outros. Ao final, o presidente Rômulo Augusto Arsufi Vigatto esclarece que haverá mais quatro audiências públicas para a discussão com a população em diferentes pontos da cidade, para que uma parcela maior da população tenha conhecimento e faça sugestões a respeito da proposta. O presidente coloca em votação a aprovação da revisão do Plano Diretor, a realização das quatro audiências públicas, e do envio do projeto de lei de Revisão do Plano Diretor para a Câmara Municipal de Jaguariúna e a disponibilização do presente estudo nos meios oficiais de comunicação da prefeitura para o conhecimento de toda a população. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. Os presentes conforme lista anexa, autorizaram o presidente do conselho a lavrar e assinar esta ata. Nada mais tendo a tratar, o presidente declara aprovada a revisão do Plano Diretor, agradece a presença de todos encerrando a reunião as 12:00hrs. e eu, David Mendes de Araújo, lavrei a ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho do Plano Diretor em nome de todos os presentes. Jaguariúna, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um.

 Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
 Presidente do Conselho do Plano Diretor

David Mendes de Araújo

363



CONTROLE DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
 REUNIÃO APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

REALIZADA 27/10/2021 ÀS 09:00

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Rômulo Augusto Arsufi	Vigatto	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza		
Fernanda Angélica Santana		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Nelson Antonio Zani	9971293856	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Andréa Dias Lizun		
Maria Luiza Amorim Silva		
Peres		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Aline Granghelli Catão		
Irineu Gastaldo Junior		SECRETARIA DE GOVERNO
Valdir Antonio Parisi		
Adriana Testa Teixeira Pires		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Edgard Mello do Prado Filho	998654818	
Edvaldo Cesar da Silva		

998775870

456
4934



II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Adriana Marlene Moreno Pires	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Marcelo Augusto Boechat	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARIÚNA - ACIJ
Morandi	
João Rodrigues dos Santos	OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 19.98832/5067
Katia do Carmo Ferreira Nunes	
Pires Camargo	ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE JAGUARIÚNA
Maria do Carmo Santiago Leite	
Carlos Eduardo Rodrigues da Silva	CPFL - CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JAGUARIÚNA
Mauro Alcides Zuppi da Conceição	
José Roberto Falasco	ASS. DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE JAGUARIÚNA
José Relson de Oliveira	
André Luiz Cariel	ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE JAGUARIÚNA
Sinval Carlos do Prado	
Pedro Eduardo Marchesine	



496



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - Fl N° 456

ESTUDO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**AUTOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP.**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP, OUTUBRO DE 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - FI N° 457

1. APRESENTAÇÃO

Este Estudo foi elaborado para servir de base na elaboração da revisão do plano diretor do Município de Jaguariúna, instrumento de políticas públicas municipais. Os dados levantados mostram a situação atual do município para viabilizar o seu planejamento futuro.

O Município de Jaguariúna já possui a Lei Complementar nº 204 de 19 de janeiro de 2012, que instituiu Plano Diretor do município, sendo que a Secretaria de Planejamento Urbano pretende com o novo projeto de lei aprimorar o plano já existente.

2. INTRODUÇÃO

Este documento expõe os resultados dos trabalhos que subsidiaram a elaboração do estudo para revisão periódica do Plano Diretor Municipal de Jaguariúna, instrumento fundamental no desenvolvimento de políticas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Trata-se da revisão da Lei Complementar Municipal nº 204, de 19 de janeiro de 2012 que substituiu a Lei Complementar Municipal nº 96, de 20 de dezembro de 2004 que substituiu a Lei Municipal nº 708, de 02 de julho de 1985 e suas alterações posteriores, sendo que referidas legislações instituíram o Plano Diretor do Município de Jaguariúna.

O que se pretende com o novo projeto de lei é aprimorar o plano Diretor já existente, coletando novos dados que identificarão a situação atual do município, e indicarão formas de viabilizar o seu planejamento futuro com mais eficiência.

3. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão do presente estudo seguem abaixo as seguintes definições:

- ✓ Urbanização - processo em que uma região passa por um processo de transformação de suas características ambientais originais, de caráter Rural (baixa densidade demográfica, presença da vegetação nativa e economia baseada na agropecuária) recebendo infraestrutura se tornando uma área urbana, com maior ocupação populacional e facilidade na utilização de produtos e serviços. Ela não representa apenas o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prot. N° 05466/2021 - Fl N° 459

crescimento da população de uma cidade, mas o aumento desta em relação a ocupação territorial de uma área geográfica.

- ✓ Infraestrutura - conjunto de equipamentos e serviços públicos que possibilitam a vida da população em uma determinada região. Entre eles destaca-se o fornecimento de água potável, a coleta e tratamento de esgoto sanitário, asfalto, guias e sarjetas, energia elétrica, telefonia e acesso à internet, iluminação pública, sistema de drenagem de águas pluviais, coleta de resíduos regular e seletiva, transporte público, ciclovia, praças e parques, escolas, unidades básicas de saúde e demais locais de atendimento social e segurança pública entre outros.
- ✓ Gleba – medida de superfície e representa uma parcela de solo que não é provida de total infraestrutura, possui poucos ou nenhum morador e não foi submetida a processo de parcelamento do solo urbano.
- ✓ Lote - medida de superfície, oriunda de regular parcelamento do solo, que representa uma parcela de solo que pode ser utilizada para fins de edificação, dotado de infraestrutura e que tem frente para via pública ou que com ela se comunica por acesso.
- ✓ Parcelamento de solo - divisão de glebas em lotes de terrenos independentes, através de loteamento ou desmembramento, regulamentados pela Lei Federal nº 6.766/1979, com vistas à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - FI N° 460

edificação com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.

- ✓ Conurbação - fenômeno urbano que ocorre quando duas cidades limítrofes se expandem ao ponto de encontrar-se, compondo um único núcleo urbano.
- ✓ Área Urbana - espaço ocupado por uma cidade, que pode ser utilizado de forma permanente e caracterizado pela edificação contínua e pela existência de infraestrutura.
- ✓ Área de Expansão Urbana - pode ser definida como aquela destinada ao crescimento ordenado das cidades, contíguas ou não ao perímetro urbano, abrangendo as áreas previstas para ocupação em um período determinado, caracteriza-se pela implantação ou operação parcial de infraestrutura, que pode ser pontual ou dispersa, mas com a possibilidade de implantação caso haja intenção de parcelamento da respectiva região.
- ✓ Área Rural - espaço compreendido no campo. É uma região não urbanizada, destinada a atividades da agricultura e pecuária, extrativismo, turismo rural, silvicultura ou conservação ambiental. Na zona rural há grandes áreas verdes, que podem ser naturais ou cultivadas.
- ✓ Área de Interesse Ambiental - compreende porções do território, com características naturais diferenciadas que estruturam a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



paisagem ou constituem ecossistemas importantes, geralmente cobertas com alta concentração de vegetação de portes diversos, localizados, ou não, em área de reserva legal, em área de proteção ambiental, ou área de preservação permanente, dentro das áreas urbanas e das áreas de expansão urbana.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL¹

4.1. INSERÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

4.1.1. Considerações Iniciais

O Município de Jaguariúna, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui uma população estimada para o ano de 2021 de aproximadamente 59.921 habitantes, com uma área de unidade territorial cotada em aproximadamente 141,391 km², atingindo uma densidade demográfica estimada de 313,37 hab/km².

¹ O texto do Item 4 e de todos os subitens foram extraídos integralmente e sem qualquer alteração dos seguintes sites da internet: <https://agencia.baciaspcj.org.br/docs/pmsb-pmgirs/p7-jaguariuna-voll.pdf>, https://www.cnpma.embrapa.br/download/licitacao/2012/ANEXOVI_tomada012012.pdf, <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jaguariuna.html> e <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/jaguariuna-34804/>.

² Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jaguariuna.html>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



De acordo com a Lei Complementar 204/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jaguariúna, o território da cidade é dividido em três áreas distintas sendo elas:

- I – Área Urbana;
- II – Área de Expansão Urbana;
- III – Área Rural.

Para um planejamento eficiente sobre o desenvolvimento da cidade, as áreas territoriais ainda são divididas em zonas, de acordo com a Lei Complementar nº 97, de 20 de dezembro de 2004 (*que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna*) e suas alterações posteriores, as zonas que compõem o município de Jaguariúna são:

- 1 – Zona Residencial – ZR
- 2 – Zona Predominantemente Residencial – ZPR
- 3 – Zona Comercial – ZC
- 4 - Zona Comercial Central – ZCC
- 5 – Zona Industrial – ZI
- 6 – Zona de Turismo e Lazer – ZTL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



7 – Corredor de Comércio e Serviços – CCS

8 – Área de Proteção Ambiental – APA

É importante esclarecermos que, a revisão da Lei Complementar nº 97, de 20 de dezembro de 2004 (*que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna*) ocorrerá após a aprovação pelo legislativo municipal da revisão do Plano Diretor do Município de Jaguariúna-SP.

4.1.2. Localização e Acessos

O município de Jaguariúna encontra-se na porção leste do Estado de São Paulo, limitando-se com os municípios de Campinas, Paulínia, Holambra, Santo Antônio de Posse e Pedreira.

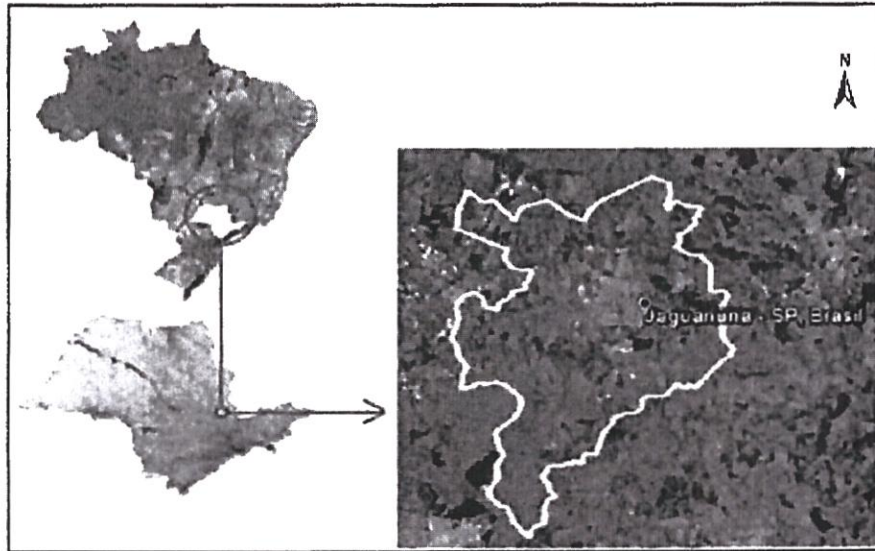
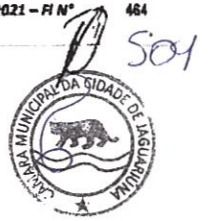
Jaguariúna localiza-se a 22°42'20" de latitude sul e 46°59'09" de longitude oeste, a uma altitude de 584 metros. A localização do município no Estado de São Paulo pode ser observada na Figura 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado de Embrapa e Google Earth, 2013.

Figura 1 - Localização do município de Jaguariúna no Estado de São Paulo.

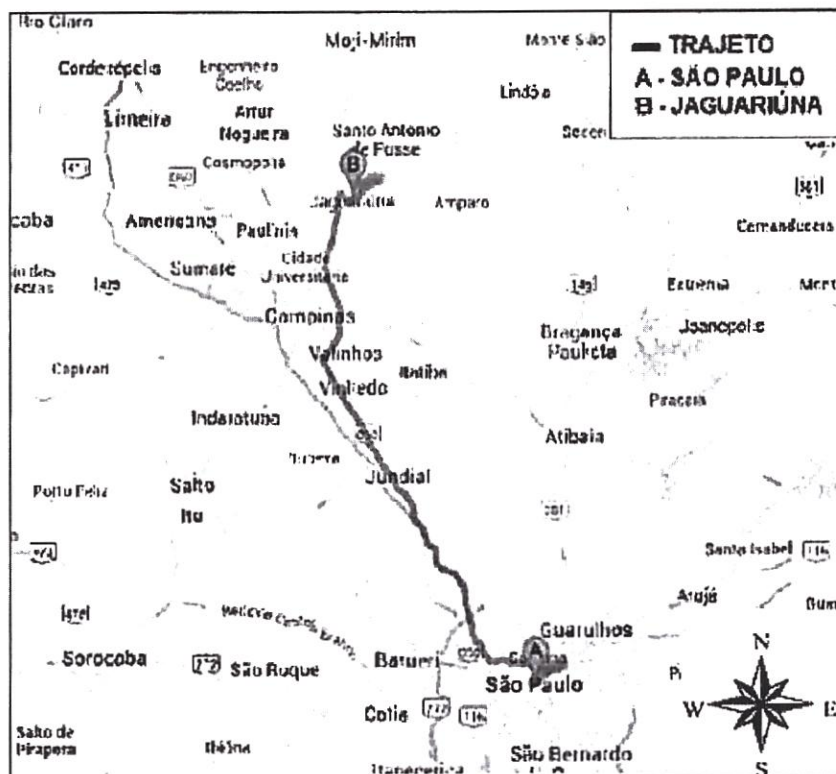
A partir da capital do estado, São Paulo, o acesso ao município pode ser feito inicialmente através da Rodovia dos Bandeirantes, tendo 120 km de percurso, tal como apresentado na Figura 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado de Google Maps, 2014.

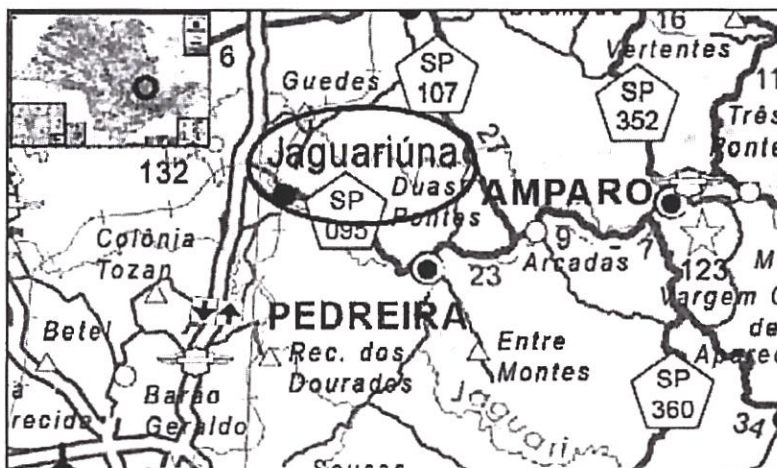
Figura 2 - Mapa de acesso do município de São Paulo ao município de Jaguariúna.

Outras rodovias de acesso ao município podem ser observadas na Figura 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado de DER-SP, 2014.

Figura 3 - Rodovias de Acesso ao Município de Jaguariúna.

4.1.3. Região Metropolitana de Campinas - RMC

O município de Jaguariúna está inserido na Região Metropolitana de Campinas (RMC), a qual apresenta níveis de industrialização e de vida elevados, o que caracteriza esta região como uma das mais desenvolvidas do país. A localização do município na RMC pode ser observada na Figura 4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



está localizada na porção leste do Estado de São Paulo, limitando-se ao norte com a UGRHI-9 (Mogi Guaçu), a leste com MG, a sudeste com a UGRHI-2 (Paraíba do Sul), ao sul com a UGRHI-6 (Alto Tietê), a oeste/sudoeste com a UGRHI-10 (Sorocaba - Médio Tietê) e a noroeste com a UGRHI-13 (Tietê – Jacareí). Esta UGRHI se estende desde a divisa com o Estado de Minas Gerais até Reservatório Barra Bonita, localizado no Rio Tietê.

Esta UGRHI é composta por 57 municípios, dentre os quais o município de Jaguariúna é integrante. Alguns municípios pertencem a mais de uma UGRHI, esses estão em destaque no Quadro 1, dado a seguir.

Quadro 1 - Relação dos municípios inseridos na UGRHI 05.

MUNICÍPIO	UGR HI	MUNICÍPIO	UGR HI	MUNICÍPIO	UGR HI
Águas de São Pedro	5	Ipeúna	5	Pinhalzinho	5
Americana	5	Iracemápolis	5	Piracaia	5
Amparo	5 e 9	Itatiba	5	Piracicaba	5 e 10
Analândia	5	Itupeva	5	Rafard	5 e 10
Artur Nogueira	5	JAGUARIÚNA	5	Rio Claro	5
		A			

509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Atibaia	5	Jarinu	5	Rio das Pedras	5 e 10
Bom Jesus dos	5	Joanópolis	5	Saltinho	5 e 10
Perdões					
Bragança Paulista	5	Jundiá	5	Salto	5
Campinas	5	Limeira	5 e 9	Santa Bárbara	5
				d'Oeste	
Campo Limpo	5	Louveira	5	Santa Gertrudes	5
Paulista					
Capivari	5	Mombuca	5	Santa Maria da Serra	5
Charqueada	5	Monte Alegre do	5	Santo Antônio de	5
		Sul		Posse	
Cordeirópolis	5	Monte Mor	5	São Pedro	5 e 13
Corumbataí	5 e 9	Morungaba	5	Sumaré	5
Cosmópolis	5	Nazaré Paulista	5 e 6	Tuiuti	5
Elias Fausto	5 e 10	Nova Odessa	5	Valinhos	5
Holambra	5	Paulínia	5	Vargem	5
Hortolândia	5	Pedra Bela	5	Várzea Paulista	5
Indaiatuba	5 e 10	Pedreira	5	Vinhedo	5

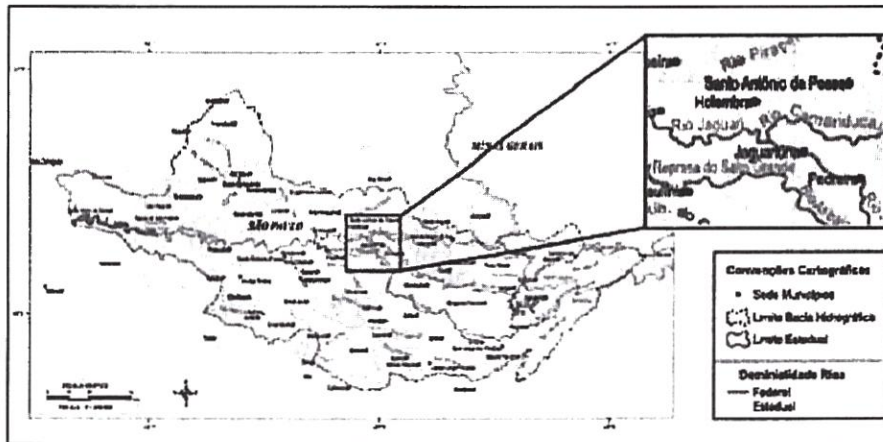
Fonte: Adaptado de Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010 a 2020.

A Figura 5 apresenta a localização do município de Jaguariúna na UGRHI-5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax: (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado de Agência das Bacias PCJ, 2014.

Figura 5 – Localização do Município de Jaguariúna na UGRHI-5.

4.2.1. Comitês de Bacias do PCJ

Os comitês de Bacias do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá), são órgãos consultivos e deliberativos de nível regional, que tem como objetivo aprovar a proposta da bacia hidrográfica, aprovar aplicações de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos e aprovar proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia, promover entendimentos, cooperação e eventuais conciliações entre os usuários dos recursos hídricos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



4.3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Nota: as informações deste item foram baseadas no livro "Jaguariúna no curso da história".

Por volta de 1550, grupos indígenas (antes do presente), grupos de origem tupi-guarani colonizaram a região do nordeste do estado de São Paulo. Estes grupos tinham um modo de vida bastante distinto.

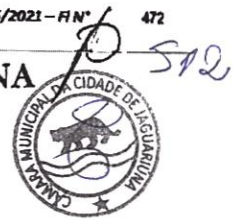
Possivelmente, a região dos rios Jaguari, Camanducaia e Atibaia caracteriza-se como uma fronteira cultural, isto é, uma área ocupada por grupo de subtradições guarani e tupinambá.

A definição dos limites do território paulista foi resultado de um longo processo histórico iniciado no século XVI, com a colonização portuguesa. Na busca por riquezas minerais e incentivados pela Coroa Portuguesa, os vicentinos descobriram as primeiras jazidas auríferas; já na primeira metade do século XVIII, descobriram ouro nos atuais estados de Mato Grosso e Goiás.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



A notícia do ouro em Goiás teve como consequência imediata um aumento do tráfego e da ocupação das terras ao longo do caminho de acesso a esse núcleo criador de riquezas. Além disso, o intenso fluxo pelo sertão resulta na expulsão de grupos nativos para locais mais distantes, no extermínio ou no aprisionamento de índios.

Paulatinamente, a convenção do uso desse caminho mantém a circulação periódica de negociantes, tropeiros, autoridades ou simples aventureiros e contribui para a fixação de moradores ao longo do percurso. Na trilha conhecida como Caminho dos Goyazes, iam-se disseminando ranchos, roças e vendas de gêneros da terra e surgindo locais para o abastecimento e pernoite.

Por volta do quarto dia de viagem, o viajante que seguia em direção ao sertão percorria a região dos rios Atibaia e Jaguari onde encontrava o “Pouso do Jaguar”, atual bairro rural do Tanquinho Velho. Este local recebeu um afluxo de pequenos posseiros e, aos poucos, tornou-se um acanhado vilarejo que deu início à primeira povoação do município de Jaguariúna.

No final do século XVIII, havia um núcleo populacional com número de habitantes suficiente para que, sob a jurisdição do clero da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Villa de São Carlos (atual Campinas), fosse construída a Capela e o cemitério, para a realização dos officios religiosos.

A instalação de pousos e núcleos de povoadores, associados à implantação dos primeiros engenhos de açúcar são fatores responsáveis pelo aumento do adensamento populacional do sertão paulista e os engenhos concentravam-se principalmente na direção Campinas – Mogi-Mirim.

Na primeira metade do século XIX, o plantio de café na região é ensaiado com êxito, e alguns fazendeiros mais ousados começam a substituição do canavial pelos cafezais. Ao longo do tempo a consolidação do café na região coincide com a decadência da produção no Rio de Janeiro e com a migração de fazendeiros e escravos para o promissor interior paulista.

Dentre as importantes fazendas da região, o coronel Amâncio Bueno recebe de herança a gleba do Jaguary e passa a chamar-se Fazenda Florianópolis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Na virada do século XIX para o XX, com a crise no setor agrícola, parte da terra é desmembrada da propriedade e tem início o loteamento que dará origem à “Villa Bueno”, ou seja, um empreendimento com pequenos lotes vendidos a imigrantes. Neste mesmo período, instalou-se nas terras da fazenda, uma olaria com produção destinada à construção de imóveis na cidade.

Em 1872, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro inicia a construção de seus trilhos na então Villa Bueno, com a construção do ramal Campinas-Mogi Mirim, tendo como principal objetivo o escoamento da produção das fazendas da região. Esta ferrovia foi construída em duas etapas, a primeira perfaz um total de 34 km, saindo da Estação Central de Campinas até a Estação de Jaguary; deste ponto, segue em direção a Mogi-Mirim, e parte outro ramal para a cidade de Amparo. A estrada de ferro foi enfim inaugurada em 1875 pelo imperador D. Pedro II e pouco depois surge um pequeno povoamento com características semi-urbanas em torno da Estação Jaguary.

A compreensão do mundo do café durante a República Velha requer a análise do papel das elites dirigentes locais, ou seja, dos representantes da grande lavoura, que buscavam controlar o poder em suas comunidades. Na região do Jaguari, oficialmente vinculada à comarca de Mogi-Mirim, a disputa era liderada pelos coronéis Amâncio Bueno e José Alves Guedes. O primeiro republicano convicto e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



vinculado a políticos de Campinas; o segundo, monarquista também convicto, ligado a políticos de Mogi-Mirim e da capital da província de São Paulo que, após o advento da República, filiou-se ao Partido Conservador. Efetivamente, ambos promoveram melhorias urbanas.

No final do século XIX, a criação do distrito de Jaguaré é reivindicada em documento encaminhado à Câmara dos Deputados. A vila é elevada à condição de “distrito paz de Jaguaré” e continua vinculado à Comarca de Mogi-Mirim. Em 1944, por força do Decreto Lei nº 14.344, de 30 de novembro de 1944 foi acrescido ao vocábulo JAGUARY o termo UNA, nome de origem tupy Guarany, cuja tradução oficial é: Jaguar = onça; Y = água, rio e UNA = preta. Jaguariúna significa, portanto: Rio da Onça Preta ou Rio das Onças Pretas.

Em 30 de dezembro de 1953, de acordo com a Lei nº 2.456 foi criado o Município de Jaguariúna, com demarcação da linha limítrofe, bem como o desmembramento das terras do município de Mogi Mirim, permanecendo assim até os dias atuais.

4.4. CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Relacionado a formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, o município de Jaguariúna é considerado uma cidade de festas. As festas e tradições atualmente existentes são:

- ✓ Festa de São Sebastião;
- ✓ Cavalaria Antoniana;
- ✓ Jaguariúna Rodeo Festival;
- ✓ Carnaval “Estação Alegria”;
- ✓ A Paixão de Cristo / Semana Cultural;
- ✓ Festa do Trabalhador;
- ✓ Festival de Inverno / Festa Nordestina / Exposição de Carros Antigos;
- ✓ Festival Gospel / Festa dos Caminhoneiros;
- ✓ Aniversário da Cidade / Procissão dos Ferroviários;
- ✓ Dia das Crianças / Feira do Livro;
- ✓ Semana da Consciência Negra;
- ✓ Estação Natal.

Com relação ao turismo as atividades existentes são:

Arte da Terra: o município abriga diversos artesãos de diferentes estilos e tendências, que produzem desde peças em tear manual, em bambu e em sementes e palha e de milho até produtos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



chamada gastronomia artesanal, como cachaça, pães, doces, massas caseiras, alimentos orgânicos, entre outros;

Esportes Aquáticos: o município possui o Naga Cable Park, único parque feito para prática de esportes aquáticos de alta performance da América Latina, construído com a tecnologia alemã de cabos suspensos;

4.4.1. Circuitos Gastronômicos:

Hotéis, Pousadas e Acomodações: localizadas no centro da cidade além de sítios e fazendas;

4.4.2. Diversos Pontos Turísticos:

- ✓ Antiga Estação da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro / Fepasa (monumento ferroviário restaurado);
- ✓ EMBRAPA MEIO AMBIENTE (unidade temática de pesquisa e desenvolvimento);
- ✓ Matriz Centenária Santa Maria;
- ✓ Ponte Pedro Abrucêz – Cia. Mogiana 1875;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



- ✓ Red Eventos;
- ✓ Maria Fumaça;
- ✓ Centro de Lazer do Trabalhador;
- ✓ Estádio Municipal Alfredo Chiavegato;
- ✓ Estádio Municipal Altino Amaral;
- ✓ Parque Santa Maria;
- ✓ Parque Serra Dourada;
- ✓ Biblioteca Pública Municipal Prefeito Adone Bonetti;
- ✓ Pousada Vila Bueno.
- ✓ Praças e Áreas Verdes:
- ✓ Praça Umbelina Bueno;
- ✓ Praça Santa Cruz;
- ✓ Praça Mogi-Mirim;
- ✓ Praça Brasília;
- ✓ Praça Dr. Celso de Ataliba Moraes;
- ✓ Praça Carlos Gomes;
- ✓ Praça Augusto Chiavegato;
- ✓ Praça dos Imigrantes;
- ✓ Parque do Jatobazeiro;
- ✓ Praça dos Ferroviários;
- ✓ Praça Alonso José de Almeida;
- ✓ Praça Paschoal Abruzezi;
- ✓ Parque Luiz Barbosa;
- ✓ Parque dos Lagos;
- ✓ Praça Francisco Parizi;
- ✓ Parque Benedito Bergamasco;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



- ✓ Parque Maria Stella Bianco Torres;
- ✓ Parque José Theodoro de Lima;
- ✓ Parque Américo Tonietti.

4.4.3. Patrimônio Histórico e Cultural³



³ Texto extraído integralmente de <https://oregional.net/jaguariuna-e-a-preservacao-de-sua-historia-114861>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Indiscutível a necessidade de preservação da paisagem cultural material e imaterial de uma cidade. É o zelo pela manutenção de sua História, dos seus monumentos, de suas memórias. Tudo isso revelará seus valores, sua identidade, a referência do ser humano e da cidade que atingiu certo grau de civilização. Por isso a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura criou um CONSELHO MUNICIPAL que preserve este seu patrimônio cultural material e imaterial.

Referido Conselho denomina-se “CONPHAAJ” e foi criado pela Lei nº 1.903 de 21 de maio de 2009. Seus objetivos básicos são coordenar, orientar, incentivar a Política de Proteção ao Patrimônio. Ele é formado por 16 entidades representativas do Município. Cada uma das respectivas entidades elege e indica por ofício seu membro Titular com o respectivo suplente. Oito entidades representam o Poder Público e oito, a Sociedade Civil, num total de 32 membros.

Representando o Poder Público há 06 secretárias municipais, mais um representante da Câmara Municipal. Representando a Sociedade Civil há mais 08 entidades: ACIJ, Associação dos Engenh/Arquitetos e Agrônomos, Moradores de Bairros, OAB, COMTUR, PUCCAMP, FAJ E ABPF. Este colegiado reúne-se periodicamente. Há historiador, geógrafo, arqueólogo arquitetos, advogados, ambientalistas, associações, que participam dos encontros. São reuniões abertas aos interessados pela defesa do Patrimônio. Na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - F. N° 481



Cultura e Turismo existe um Departamento que zela pelo Patrimônio Histórico. Ele tem a função legal de orientar, conduzir, prestar todo auxílio ao referido conselho. Socializa seu parecer técnico aos engenheiros, arquitetos do conselho, considera as implicações com o Meio-Ambiente, observa a história da ARTE, ouve a todos os segmentos e relaciona-se com as Secretarias Municipais afins.

Publicam-se artigos, semanalmente nos jornais locais sobre o desenvolvimento destes trabalhos. Seu departamento arquiva toda a documentação do Conselho. Com sua competência técnica, diplomacia, serenidade dialoga e equilibra os debates, fazendo-os atingir o consenso. Junto com a Secretária de Turismo e Cultura vão finalizando o restauro da Barra.

Os bens cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas do Município são considerados por esta secretaria, departamento e conselho. Em 2019 fizeram-se reuniões com os proprietários de diversos patrimônios históricos esclarecendo todas as dúvidas a respeito do processo a fim de preservar a história, a Identidade da cidade, do seu povo. Concomitantemente, explicando aos donos dos imóveis que, da forma como se tem trabalhado, este ajustamento não resultará em qualquer prejuízo para sua propriedade, pois seu imóvel poderá ser alugado, vendido, transformado internamente a fim de

⁴ As informações abaixo sobre o Clima no Município de Jaguariúna foram extraídas integralmente do seguinte endereço eletrônico: <https://pl.climata-dada.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/jaguariuna-34804/>

Conforme a Classificação de Koepfen (CEPAGRI, 2014 e EMBRAPA, 2014), o clima do município de Jaguariúna é caracterizado

4.5.1. Atributos Climáticos⁴

4.5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

Já começam a surgir incentivos fiscais para os imóveis já preservados como a isenção de IPTU. Aguardam-se a transferência do poder constitutivo destes imóveis e o estudo de fundo para manutenção dos mesmos. Que todos os poderes e os municípios ajudem a preservar a História do nosso Jaguary. Constitucionalmente, é dever não só dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário zelar pelo patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, documental e paisagístico da cidade, mas também de todo cidadão.

satisfazer as necessidades do mercado e da época. Os imóveis que restaram preservados o serão no Grau de Proteção III; apenas a fachada externa.

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax: (19) 3867-9738

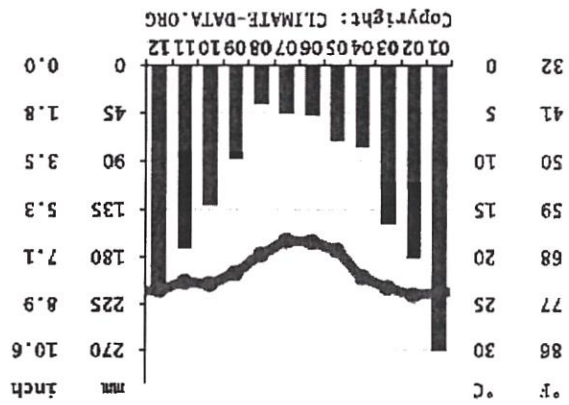
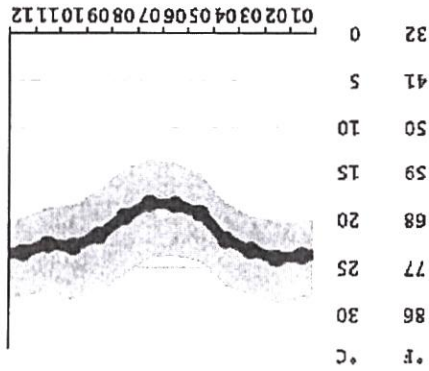
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proc. N.º 05466/2021 - F.N.º 482

Prefeitura Municipal de Jaguariúna



522



GRÁFICOS DE TEMPERATURA

Caracteriza-se por verões quentes e chuvosos e invernos secos e frios. pelo tropical de altitude, com chuvas no verão e seca no inverno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax: (19) 3867-9738



Prefeitura Municipal de Jaguarina
 Prot. Nº 05466/2021 - Pl. Nº 483

523

524



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Tem um clima tropical. Há muito mais pluviosidade no verão que no inverno. De acordo com a Köppen e Geiger o clima é classificado como Aw. 21.7 °C é a temperatura média. Tem uma pluviosidade média anual de 1465 mm.

Em relação às variações de temperatura, o mês de fevereiro é caracterizado como o mais quente com máxima média de 24,5°C, e, julho é considerado o mês mais frio, com mínima média de 17,9°C, conforme dados estimados apresentados na Tabela 1, os quais foram obtidos através de equações de temperatura em estudos realizados pelo CEPAGRI/UNICAMP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Tabela 1 - Dados de Temperatura do Ar do Município de Jaguariúna

MÊS	TEMPERATURA DO AR (°C)			CHUVA (mm)
	Mínima média	Máxima Média	Média	
JAN	18,7	30,0	24,4	229,3
FEV	18,9	30,1	24,5	196,4
MAR	18,1	29,8	23,9	156,2
ABR	15,5	28,0	21,8	72,5
MAI	12,8	26,0	19,4	54,5
JUN	11,3	24,9	18,1	43,8
JUL	10,8	25,1	17,9	28,5
AGO	12,1	27,2	19,7	30,5
SET	14,1	28,2	21,2	56,5
OUT	15,8	28,7	22,3	122,0
NOV	16,7	29,3	23,0	134,7
DEZ	18,0	29,3	23,7	210,6
Ano	15,2	28,0	21,7	1335,4
Min	10,8	24,9	17,9	28,5
Max	18,9	30,1	24,5	229,5

Fonte: Adaptado, CEPAGRI, UNICAMP.



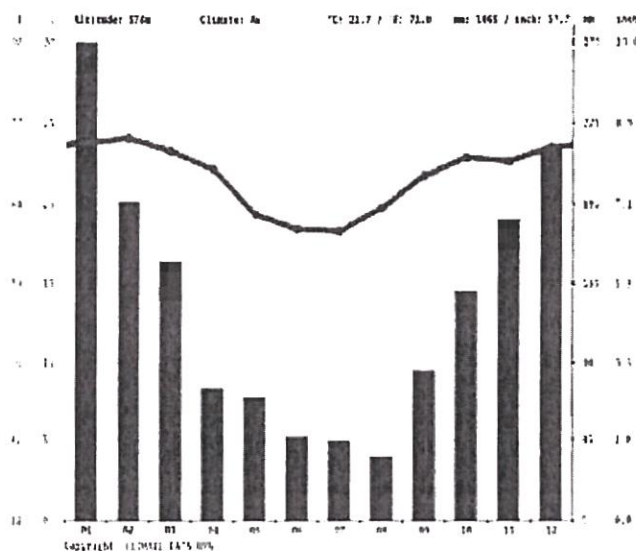
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



A precipitação média anual é de 1.335,4 mm, concentrada no período mais chuvoso, que compreende os meses de outubro e abril. No mês mais seco, a precipitação pluviométrica atinge valores inferiores a 30 mm. Os dados de precipitação apresentados na Tabela 1, foram obtidos através de pesquisas do CEPAGRI/UNICAMP, para o período de 1961 a 1990.

GRÁFICO DE TEMPERATURA E PRECIPITAÇÕES MÉDIAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



35 mm refere-se à precipitação do mês de Agosto, que é o mês mais seco. O mês de Janeiro é o mês com maior precipitação, apresentando uma média de 269 mm.

DADOS CLIMATOLÓGICOS PARA JAGUARIÚNA

	Temperatura média (°C)	CHUVIADA (mm)	Umidade (%)	Dias chuvosos (d)	Horas de sol (h)
Janeiro	23,8	269	77%	14	9,0
Fevereiro	24,1	181	78%	14	10,0
Março	23,5	147	78%	13	9,0
Abril	22,2	75	72%	7	9,0
Maior	19,5	69	70%	5	8,0
Junho	18,5	46	69%	3	8,0
Julho	18,3	44	65%	3	9,0
Agosto	19,8	35	59%	3	9,0
Setembro	21,8	86	60%	6	9,0
Outubro	22,9	131	66%	10	9,0
Novembro	22,7	171	73%	12	9,0
Dezembro	23,5	211	76%	14	9,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



A diferença entre a precipitação do mês mais seco e do mês mais chuvoso é de 234 mm. As temperaturas médias variam 5.7 °C durante o ano.

O mês com maior umidade relativa é Janeiro (76.67 %). O mês com a umidade relativa mais baixa é Agosto (59.11 %).

O mês com maior número de dias chuvosos é Janeiro (21.60 dias). O mês com o menor número é Agosto (4.23 dias).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - Fl N° 489



529

HORAS DE SOL EM JAGUARIÚNA

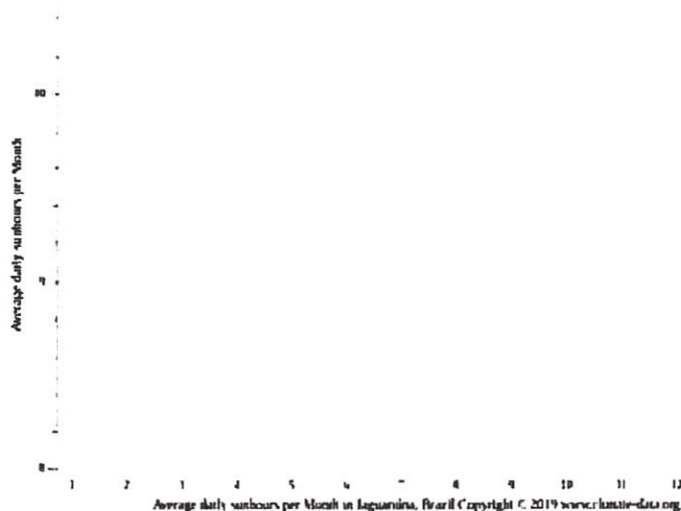


Gráfico de Horas Médias de Sol

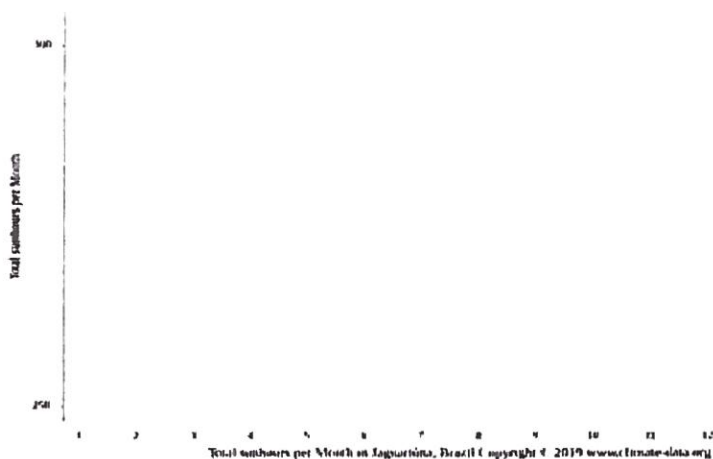


Gráfico de Horas Total de Sol



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - F.N° 490 530

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Em Jaguariúna, o mês com mais horas diárias de sol é Fevereiro com uma média de 9.39 horas de sol. No total, são 291.21 horas de sol em Fevereiro.

O mês com menos horas diárias de sol em Jaguariúna é Janeiro com uma média de 8.92 horas de sol por dia. No total, são 267.59 horas de sol em Janeiro.

Cerca de 3255.73 horas de sol são contadas em Jaguariúna ao longo do ano. Em média, são 107.08 horas de sol por mês.

4.5.2. Atributos Geológicos e Geomorfológicos

4.5.2.1. Geologia

Segundo informações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT (2013), em termos geológicos, o município de Jaguariúna pertence à Província Paraná, constituída por rochas paleozoicas dos grupos Itararé e São Bento, e por rochas proterozóicas da Província Tocantins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



O grupo Itararé constitui-se por arenito, tilito, silito, folhelho, ritmito, conglomerado e raras camadas de carvão, provenientes de ambiente glácio-marinho. O grupo São Bento está representado por soleiras e diques de diabásio, diorito, pórfiro, microdiorito pórfiro, lampróforo, andesito, monzonito pórfiro e traquiandesito.

Já as rochas da Província Tocantins estão representadas pelo Magmatismo relacionado ao Orógeno Socorro- Guaxupé. São compostas por granitos foliados e ortognaisses, calcialcalinos, tipo I: Jaguariúna (jg) e pelo Ortognaisse Serra Negra, constituído de tonalito-gnaisse.

No município, também são encontrados depósitos aluvionares formados por areia, areia quartzosa, cascalheira, silte, argila e turfa. Além de depósitos sedimentares da Formação Rio Claro, provenientes de ambiente continental fluvial meandrante, como: cascalho, areia, argila e lamito.

A Figura 6, apresentada a seguir, representa o mapa geológico do município de Jaguariúna.

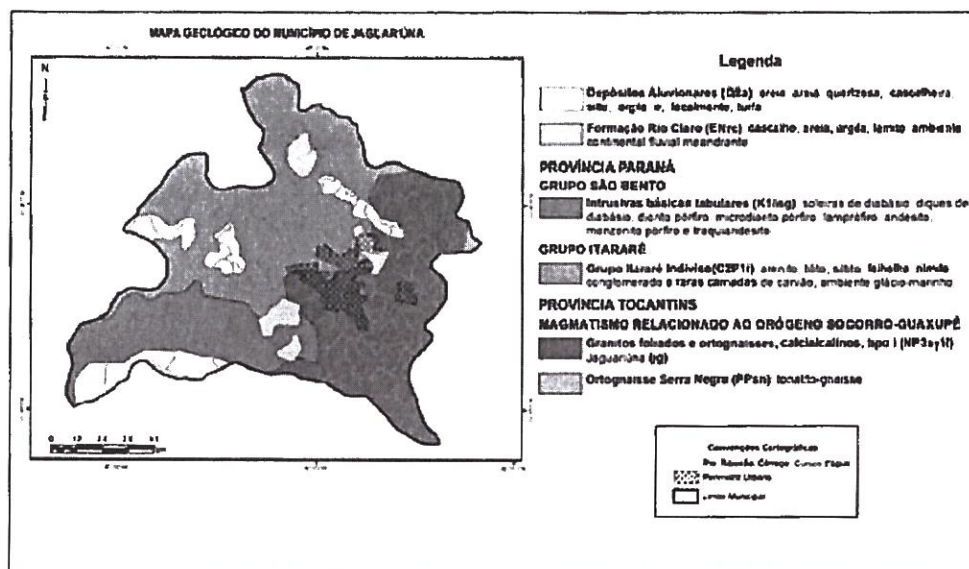


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. Nº 05466/2021 - F. Nº 492



Fonte: Adaptado - Mapa Geológico do estado de São Paulo (PERROTA et al., 2005 apud IPT, 2013).

Figura 6 - Mapa Geológico do Município de Jaguariúna.

4.5.2.2. Geomorfologia

De acordo com informações do IPT (2013), o município de Jaguariúna está inserido em um grande compartimento geomorfológico do estado de São Paulo, a Depressão Periférica Paulista, na zona do Médio Tietê, no limite com os terrenos da zona do Planalto de Jundiá, pertencente ao compartimento do Planalto Atlântico, o qual é caracterizado por terras altas constituídas predominantemente por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



rochas cristalinas pré-cambrianas e cambro-ordovicianas, cortadas por intrusivas básicas e alcalinas mesozoico-terciárias.

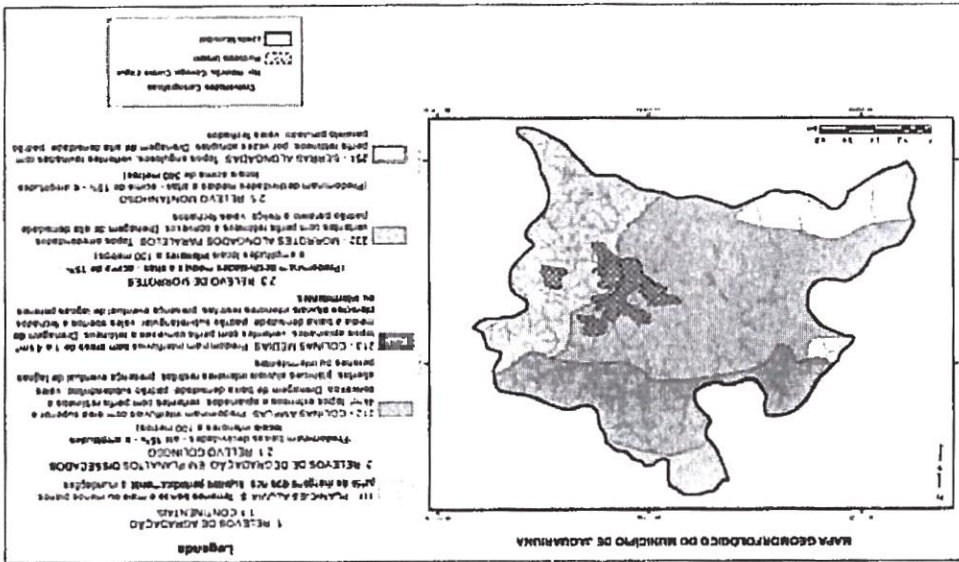
Os tipos de relevo encontrados em Jaguariúna são basicamente: Relevo Colinoso, que se caracteriza pela predominância de baixas declividades, com amplitudes locais inferiores a 100m; o de Morrotes que apresenta declividades médias e altas e amplitudes locais também inferiores a 100m; e o Montanhoso, onde predominam declividades médias e altas e amplitudes locais acima de 300m. São encontrados também relevos de agradação continental, representados por planícies aluviais, caracterizadas por terrenos baixos e mais ou menos planos que ocorrem junto às margens dos rios que estão sujeitos a inundações periódicas.

A Figura 7, apresenta o mapa geomorfológico do município.

Conforme informações obtidas através de dados do IPT (2013), constata-se no município Jaguaruina, os solos argissolos vermelho amarelos, latossolos vermelho-amarelos e gleissolos hápicos, conforme pode ser visualizado na Figura 8, apresentada abaixo.

4.5.2.3. Pedologia

Fonte: Adaptado - Mapa Geomorfológico do estado de São Paulo (IPT, 1981).
Figura 7 - Mapa Geomorfológico do Município de Jaguaruina.



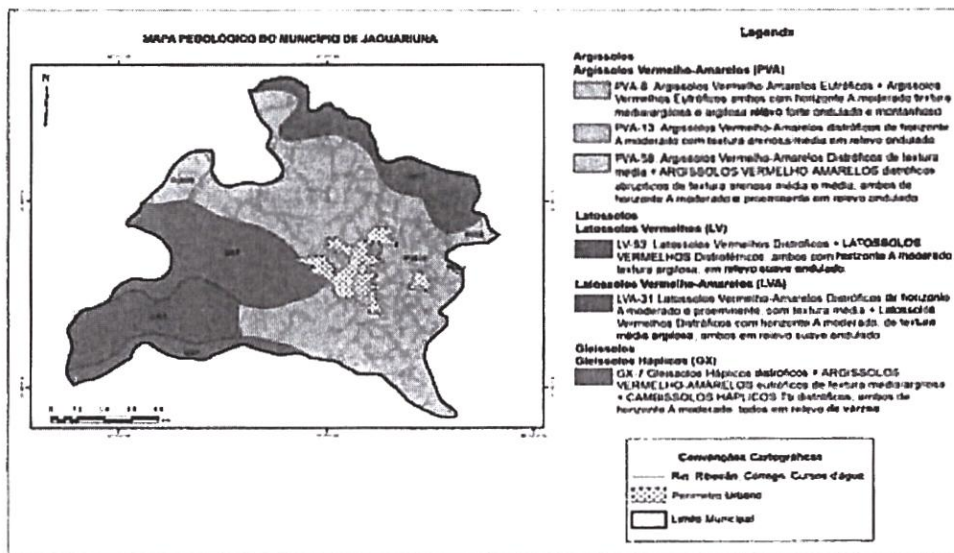
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax: (19) 3867-9738

Prot. N.º 05466/2021 - P. N.º 194
Prefeitura Municipal de Jaguaruina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado - Mapa Pedológico do estado de São Paulo (OLIVEIRA et al. 1999 apud IPT, 2013).

Figura 8 - Mapa Pedológico do Município de Jaguariúna.

4.5.3. Hidrologia e Hidrogeologia

4.5.3.1. Hidrologia

Como já abordado no item 4.1.3, o município está inserido na Bacia Hidrográfica Piracicaba/Capivari/Jundiá, e, dos recursos hídricos de superfície das bacias que compõem esta bacia, em particular os da bacia do Piracicaba, não se encontram, em sua totalidade,



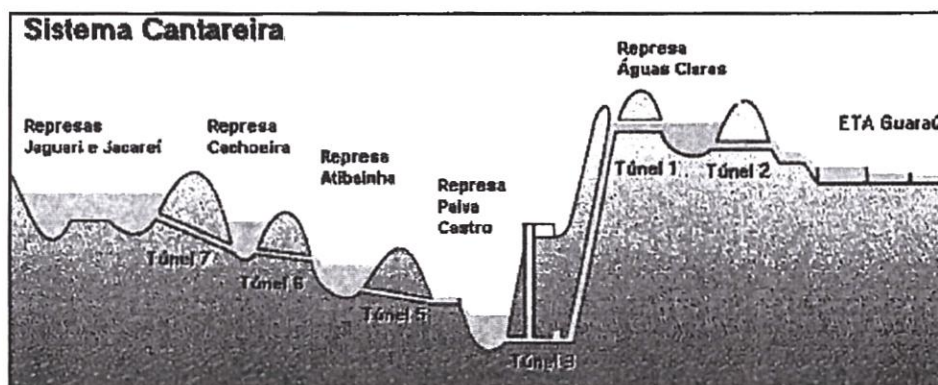
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



disponíveis para uso na mesma. A UGRHI 05-PCJ tem sua disponibilidade superficial seriamente afetada devido à transposição de águas da sua bacia hidrográfica para regiões adjacentes, pois parte da água de suas cabeceiras, 31 m³/s, é destinada à UGRHI 06-AT, para abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP (Programa REÁGUA do Governo do Estado de São Paulo, 2009).

Esta transposição se dá através do Sistema Cantareira (vide a Figura 9), e os municípios situados na região das bacias hidrográficas do PCJ são, em maior ou menor intensidade, submetidos às influências das condições impostas pela concepção e pelas regras operacionais estabelecidas para o sistema, o qual é apresentado na Figura 9.



Fonte: Jornal GGN, 2014.

Figura 9 - Esquema Simplificado do Sistema Cantareira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Um aspecto positivo é que o represamento dos rios que compõem o sistema permite o controle do fluxo das águas, regularizando a vazão, o que minimiza os efeitos das estiagens nas captações de jusante e o controle de cheias nos períodos chuvosos.

De acordo com o Programa Estadual de Apoio à Recuperação das Águas (Programa REÁGUA do Governo do Estado de São Paulo, 2009), além desta transposição, ocorrem também, na área da bacia, exportações internas, tais como:

- ✓ da bacia do Atibaia para a do Jundiá, visando ao abastecimento do município de Jundiá;
- ✓ da bacia do Atibaia para as dos rios Capivari e Piracicaba, mediante o sistema de abastecimento da água de Campinas; e,
- ✓ da bacia do Jaguari para as do Atibaia e Piracicaba.

A produção hídrica superficial, dentro dos limites territoriais da Bacia, apresenta as seguintes vazões características, segundo o Plano de Bacias PCJ 2010-2020:

- ✓ Vazão média per capita = 0,002 l/s;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



- ✓ Q7,10 (vazão mínima média de 7 dias consecutivos e 10 anos de período de retorno) = 40,44 m³/s.

De acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015 e o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ (2013), a situação geral da qualidade dos recursos hídricos superficiais da Bacia é dada em termos de distribuições percentuais do Índice de Qualidade de Água (IQA) e Índice de Qualidade da Água para fins de Abastecimento Público (IAP).

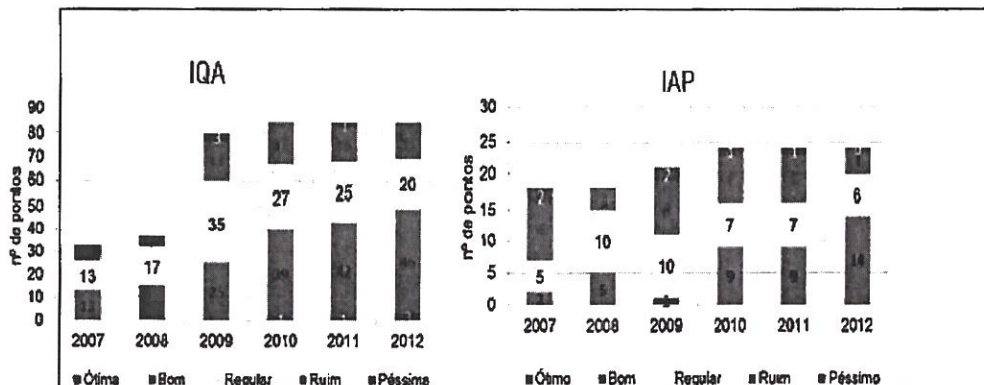
No gráfico 1, apresentado a seguir é possível observar que a evolução desses índices vem apresentando melhoria na qualidade das águas em geral, para ambos os indicadores, o que vem sendo uma tendência para a Bacia, tendo em vista todas as medidas de melhorias em relação ao tratamento de esgotos nas ETE's que vem sendo implantadas em diversos municípios integrantes das Bacias PCJ.

Gráfico 1 - Índice de Qualidade de Água (IQA) e Índice de Qualidade de Água para fins de Abastecimento Público (IAP) da UGRHI 5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Fonte: Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ, 2013.

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico de Jaguariúna-SP, os principais rios que cruzam o município, rio Atibaia, Jaguari e Camanducaia, são rios de influência intermunicipal, sendo afluentes do rio Piracicaba, que por sua vez é afluente do rio Tietê. Devido à diferença no planalto atlântico e na depressão periférica, o leito dos rios acaba por formar cachoeiras e corredeiras. Estão inclusos na Bacia Hidrográfica PCJ conforme Plano de Bacias do Estado.

A respeito das águas subterrâneas, o município encontra-se inserido em três sistemas aquíferos, são eles: aquífero Cristalino, aquífero Diabásio e aquífero Tubarão. O único aquífero explorado é o Cristalino, que é utilizado para abastecimento de alguns bairros do município. (*Plano Municipal de Saneamento Básico, 2015*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



As informações abaixo sobre a Geologia e a Hidrologia foram extraídas integralmente da EMBRAPA no seguinte endereço eletrônico:

https://www.cnpma.embrapa.br/download/licitacao/2012/ANEXOVI_tomada012012.pdf

O município de Jaguariúna está inserido no contexto hidrológico das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá constituindo a UGRHI-05 (Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos-05) do Estado de São Paulo através da Lei Estadual No. 9034/94.

A área abrangida pelas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ) é de 15.303,67 km², sendo 92,6% no Estado de São Paulo (porção paulista) e 7,4% no Estado de Minas Gerais. Em termos hidrográficos há, no total, sete unidades hidrográficas principais, sendo elas: Bacia do Rio Piracicaba subdividida entre os Rios Corumbataí, Jaguarí, Atibaia e Camanducaia; Bacia do Rio Capivari; e Bacia do Rio Jundiá. Jaguariúna participa das unidades hidrológicas dos Rios Jaguarí e Atibaia, sendo o Rio Atibaia o principal curso d'água presente na área do empreendimento em estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Formação Geológica: Predominam na área de estudo rochas do embasamento cristalino do período Pré-Cambriano representadas pelo Complexo Amparo, Grupo São Roque, constituídas principalmente por formações gnáísticas.

Ocorrem também em pequenas porções e em pontos isolados, rochas sedimentares aluvionáres e de sedimentos consolidados da Formação São Paulo.

Formação Hidrogeológica: O Sistema Aquífero Cenozóico apresenta extensão limitada e descontínua, drenado através de porosidade granular em condição livre. O Sistema Aquífero do Embasamento Cristalino é predominante apresentando extensão regional drenado através de fissuras, ocorrendo em condição livre ou semiconfinado, também sendo descontínuo em sua extensão.

Formação Geomorfológica e Relevo: Regionalmente o embasamento geológico sustenta formas de Relevos de Degradação em Planaltos Dissecados, representadas principalmente por colinas, morrotes, morros e montanhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



A paisagem é caracterizada por ocorrência de Morrotes Alongados e Espigões, onde predominam interflúvios sem orientação preferencial, topos agudos a achatados, vertentes ravinadas com perfis retilíneos. Apresenta drenagem de alta densidade, padrão paralelo a treliça em vales fechados.

Formação Pedológica Predomina ocorrência de solo Podzólico Vermelho-Amarelo, o que pôde ser evidenciado nos trabalhos de campos e através da análise táctil visual das amostras coletadas dos perfis de sondagem. Estes solos caracterizam-se por apresentar horizonte B textural, não hidromórficos, com argila de baixa atividade por ser constituído principalmente de materiais resistentes ao intemperismo, como os observados na formação geológica.

Devido à variação da atividade da argila no perfil este tipo de solo apresenta condições de drenagem mais veloz em superfície, tornando-se mais lenta em subsuperfície. Porém, essa condição não foi evidenciada em campo, onde foi constatada umidade baixa em todo perfil de sondagem. A condição de umidade baixa em todo perfil de sondagem e a não ocorrência de zona saturada em solo confirma a condição de ocorrência de unidade aquífera do embasamento cristalino semi-confinado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



As sondagens atingiram profundidades entre três e cinco metros, condição que contribui para identificação de solo Podzólico. Foi observado Solo Vermelho-Amarelo em todo perfil de sondagem. A composição do solo observada, formada por areia fina, silte e fragmentos minerais em condições de alteração incompleta de rocha cristalina indica que o substrato rochoso que sustenta o solo é constituído por rochas metamórficas constituídas principalmente por biotita, gnaisses e quartzitos.

4.5.3.2. Hidrogeologia

As águas subterrâneas contidas nas sub-bacias hidrográficas componentes da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá distribuem-se por oito sistemas aquíferos distintos: Cristalino, Tubarão, Passa Dois, Botucatu, Serra Geral, Diabásio, Bauru, Cenozóico.

O município de Jaguariúna encontra-se inserido em três sistemas aquíferos, são eles: aquífero Cristalino, aquífero Diabásio e aquífero Tubarão. O único aquífero explorado é o Cristalino, que é utilizado para abastecimento de alguns bairros do município.

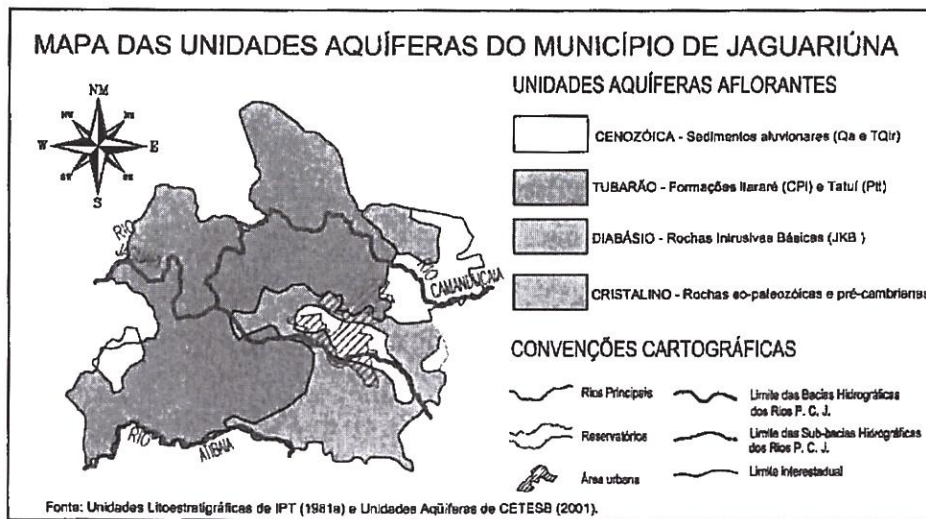


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



A Figura 10, dada abaixo, apresenta as unidades aquíferas do município de Jaguariúna.



Fonte: Adaptado de Relatório da Situação das Bacias PCJ 2004-2006 - Agência das Bacias PCJ.

Figura 10 - Unidades Aquíferas do Município de Jaguariúna.

Segundo o Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí 2010-2020, os aquíferos ocupam áreas, conforme segue:

- ✓ Aquífero Tubarão: este aquífero ocupa uma área de cerca de 3.790 km² nas Bacias PCJ, compreendido entre as bacias do Piracicaba e do Capivari;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



- ✓ Aquífero Diabásio: este aquífero aflora em uma área de aproximadamente 543 km² das Bacias do PCJ, em grande parte na Bacia do Piracicaba;
- ✓ Aquífero Cristalino: este aquífero ocupa uma área aproximadamente de 6.037 km² nas bacias PCJ, compreendido entre as bacias do Piracicaba, do Capivari e do Jundiáí.

Com relação às potencialidades de produção dos aquíferos, no município de Jaguariúna, pode-se constatar:

- ✓ Aquífero Tubarão (Figura 11): as potencialidades hídricas variam de 0 a 10 m³/h;
- ✓ Aquífero Diabásio (Figura 12): as potencialidades hídricas variam de 1 a 12 m³/h;
- ✓ Aquífero Cristalino (Figura 13): as potencialidades hídricas variam de 3 a 23 m³/h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado de Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010 a 2020.

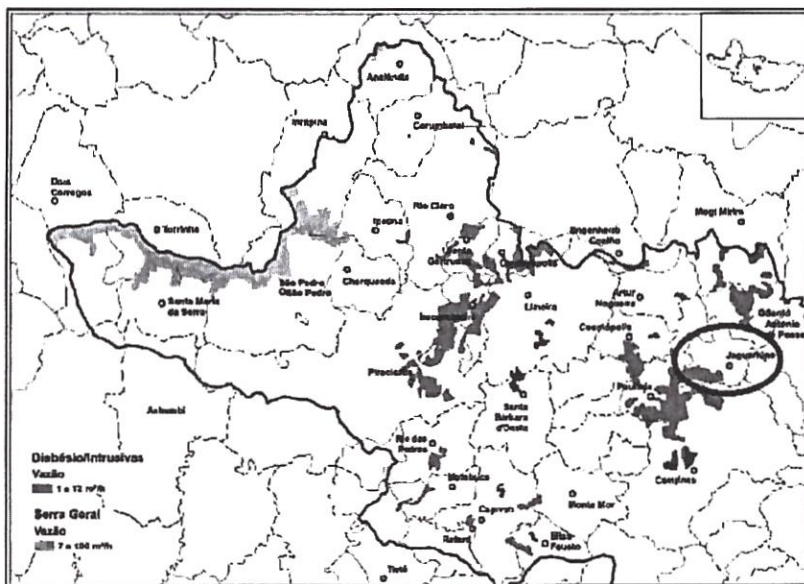
Figura 11 - Potencialidades e distribuição do Aquífero Tubarão nas Bacias PCJ – detalhe para o município de Jaguariúna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado de Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010 a 2020.

Figura 12 - Potencialidades e distribuição do Aquífero Diabásio nas Bacias PCJ - detalhe para o município de Jaguariúna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



Fonte: Adaptado de Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010 a 2020.

Figura 13 - Potencialidades e distribuição do Aquífero Cristalino nas Bacias PCJ – detalhe para o município de Jaguariúna.

O Município de Jaguariúna localiza-se na região centro-leste do Estado de São Paulo, na região Metropolitana de Campinas, com Latitude 22° 42' 24'' sul e longitude 47° 59' 50'' W, abrangendo uma área de aproximadamente 142 km², com altitude máxima de 732 metros e mínima de 560 m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



4.6. AEROPORTOS PRÓXIMOS À JAGUARIÚNA

Os aeroportos mais próximos de Jaguariúna são: Aeroporto internacional de viracopos/campinas (VCP) 37.64km; Aeroporto internacional de São Paulo-Guarulhos (GRU) 95.36km; e, Aeroporto de São José dos Campos (SJK) 103.68km.

4.7. VEGETAÇÃO⁵

Em relação às classes de Cobertura Vegetal do município de Jaguariúna, observam-se as seguintes composições: Capoeira (1,77%), Mata (2,06%), Reflorestamento (1,32%), Vegetação não classificada (0,03%), e Vegetação de várzea (0,29%), segundo dados do Mapa Florestal do Estado de São Paulo.

⁵ Texto extraído integralmente de <https://www.municipio.jaguariuna.sp.gov.br/noticias/meio-ambiente/36/jaguariuna-dobra-vegetacao-nativa-segundo-inventario-florestal-do-estado.html?pagina=39>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



A cobertura vegetal nativa do município de Jaguariúna praticamente dobrou nos últimos 10 anos, apresentando um aumento de 1.003 hectares – ou 10.030.000 metros quadrados -, o equivalente a mil campos de futebol. O índice de vegetação nativa na cidade passou a ocupar 15,5% do território municipal, ante os 8,4% de dez anos atrás, passando de 1.190 para 2.193 hectares.

Os dados estão no novo Inventário Florestal da Vegetação Nativa do Estado de São Paulo, divulgado pelo Instituto Florestal do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Estado de São Paulo, responsável pelo levantamento e mapeamento dos remanescentes florestais em todo o território paulista.

“Podemos atribuir esse grande resultado do município de Jaguariúna também ao fato do município possuir o Programa Bacias Jaguariúna, um programa de proteção e recuperação dos mananciais, onde já foram recuperados aproximadamente 100 hectares de área de preservação permanente por meio da restauração florestal”, afirma Aline Granghelli Catão, diretora do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente de Jaguariúna.

“O Programa Bacias Jaguariúna foi criado em 2010, ou seja, está fazendo exatos dez anos, e é extremamente importante para esses resultados positivos que temos obtido na recuperação vegetal nativa”, disse a secretária de Meio Ambiente de Jaguariúna, Rita de Cássia Siste Bergamasco.

No geral, o Estado de São Paulo apresentou 886.000 hectares a mais de vegetação e, segundo os especialistas responsáveis pelo levantamento, esse resultado se deve a vários fatores, incluindo o fato do novo mapa de cobertura vegetal ter sido produzido com imagens de satélite de alta resolução, aumentando em quatro vezes a possibilidade de observação das florestas paulistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, a recuperação da vegetação nativa nos municípios é importante para fortalecer o ecossistema local, melhorando a disponibilidade de água, com uma maior proteção das nascentes e regulação da temperatura ambiente. Além disso, tem impacto direto na qualidade de vida dos moradores, já que uma maior cobertura vegetal melhora a qualidade do ar e reduz riscos de inundações e deslizamentos de terra.

4.8. MEIO SOCIOECONÔMICO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Jaguariúna começa o ano com uma ótima notícia. A cidade ficou em primeiro lugar na RMC no Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) 2019. O município também é o terceiro melhor entre as 645 cidades do Estado de São Paulo. O IPRS foi divulgado pela Assembléia Legislativa em parceria com a Fundação SEADE.

O Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) 2019 divide os 645 municípios do Estado em cinco grupos distintos, Dinâmicos, Desiguais, Equitativos, Em transição e Vulneráveis. Jaguariúna e apenas outros 112 municípios do Estado foram apontados como “Dinâmicos”.

Para definir em qual grupo cada município está classificado, o estudo avaliou 12 indicadores divididos em três dimensões: Riqueza, Longevidade e Escolaridade. Em Riqueza, Jaguariúna ficou com 53 pontos. No quesito Longevidade, a cidade alcançou a marca de 80 pontos. Já em Escolaridade, o município ficou com 77 pontos.

Conforme o ranking IPRS, dentro de uma escala de 0 a 100, a cidade que tiver pontuação acima de 39 é considerada de Alta Riqueza. O município com mais de 72 pontos é considerado de Alta Longevidade e, acima de 61, de Alta Escolaridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - FI N°



1º Lugar na RMC

Na soma de todos esses números, Jaguariúna atingiu a marca de 210 pontos e ficou com a liderança do ranking na Região Metropolitana de Campinas. Vinhedo, com 204 pontos, ficou em segundo. Paulínia, com 200 pontos, ocupou o terceiro lugar. Holambra, com 197 pontos, apareceu na quarta posição e Valinhos, com 194 pontos, fechou a lista dos cinco primeiros.

Outros 10 municípios da região também foram classificados como “Dinâmicos”. Vale ressaltar que a RMC conta com 20 cidades no total.

3º Lugar no Estado de São Paulo

Esses 210 pontos em Riqueza, Longevidade e Escolaridade, garantiram também a terceira melhor marca do Estado de São Paulo para Jaguariúna. A diferença para os líderes, São Caetano do Sul e Sebastianópolis do Sul, ficou em apenas dois pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



O Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS

Para estabelecer o Índice Paulista de Responsabilidade Social, a Fundação Seade toma por base os mesmos critérios de desenvolvimento considerados pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), criado pela ONU. O IPRS reflete o esforço dos municípios nas dimensões riqueza, escolaridade e longevidade, incluindo indicadores que caracterizam mudanças em um prazo mais curto.

Como são classificados os municípios de acordo com o IPRS:

– Dinâmicos: alta taxa de Riqueza e indicadores de Longevidade e Escolaridade com taxas entre média e alta.

– Desiguais: alta taxa de Riqueza com baixa e média Longevidade e alta Escolaridade ou baixa e média Escolaridade e alta Longevidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - F. N° 516



– Equitativos: baixa taxa de Riqueza e Escolaridade e Longevidade entre média e alta

– Em transição: baixa taxa de Riqueza com baixa e média Longevidade e alta Escolaridade ou baixa e média Escolaridade e alta Longevidade

– Vulneráveis: baixas taxas de Riqueza, Escolaridade e Longevidade

RIQUEZA

– PIB per capita (25%)

– Remuneração dos empregados formais e benefícios previdenciários (25%)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



– Consumo residencial de energia elétrica (25%)

– Consumo de energia elétrica na agricultura, no comércio e nos serviços (25%)

LONGEVIDADE

– Mortalidade perinatal (30%)

– Mortalidade infantil (30%)

– Mortalidade de pessoas de 15 a 39 anos (20%)

– Mortalidade de pessoas de 60 a 69 anos (20%)

ESCOLARIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



Proporção de alunos da rede pública com nível adequado nas
 provas de Língua Portuguesa e Matemática

- No 5º ano do ensino fundamental (31%)
- No 9º ano do ensino fundamental (31%)
- Taxa de atendimento escolar na faixa de 0 a 3 anos (19%)
- Taxa de distorção idade – série no ensino médio (19%)

4.9. SANEAMENTO BÁSICO

A cidade de Jaguariúna subiu 63 posições no Ranking ABES da Universalização do Saneamento, realizado anualmente pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). Na edição 2020 do estudo, divulgada neste mês, Jaguariúna aparece na 37ª colocação dentre as cidades de pequeno e médio portes na categoria “compromisso com a universalização do saneamento básico” – em 2019, o município ocupava a 100ª posição na mesma categoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



Segundo o levantamento da ABES, o salto de Jaguariúna no ranking foi possível graças à melhora considerável nos indicadores de abastecimento de água e tratamento de esgoto da cidade, que passaram de 93,90 pontos em 2019 para 97,11, em 2020, e de 83,64 (2019) para 95,44 (2020), respectivamente.

Nos outros três quesitos avaliados – coleta de esgoto, coleta de resíduos sólidos e destinação adequada –, Jaguariúna também manteve índices elevados de pontuação (acima de 90).

“O resultado desse trabalho são os grandes investimentos que estamos fazendo nos últimos dois anos e meio. Inauguramos mais uma estação de tratamento de esgoto, o que melhorou nosso índice de coleta, afastamento e tratamento”, disse a secretária de Meio Ambiente de Jaguariúna, Rita de Cássia Siste Bergamasco.

“Também aumentamos nosso tratamento de água, com um poço artesiano que proporciona à cidade mais 60 metros cúbicos por hora. Além disso, aumentamos a ETE Camanducaia, que passou de três para quatro módulos de tratamento, e inauguramos a ETE Primavera. Entregamos também um novo laboratório de análise da água, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



controle da qualidade da água potável, o que também foi muito importante”, informou Rita.

O ranking

Em sua quarta edição, o Ranking ABES da Universalização do Saneamento se consolidou como um importante instrumento de análise do setor no Brasil. A partir de indicadores de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, o ranking identifica o quão próximo os municípios estão da universalização do saneamento.

A edição 2020 reúne 1.857 municípios, representando cerca de 70% da população do país e mais de 33% dos municípios brasileiros que forneceram ao Sistema Nacional de Informações de Saneamento as informações para o cálculo de cada um dos cinco indicadores utilizados no estudo.

Confira os índices de Jaguariúna no Ranking ABES

2020

Abastecimento de água 97,11 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



Coleta de esgoto	92,26 pontos
Tratamento de esgoto	95,44 pontos
Coleta resíduos sólidos	97,11 pontos
Destinação adequada	100,00 pontos
Pontuação total	481,92 pontos

**5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE
 CAMPINAS – PDUI RMC⁶**

PDUI

O Estatuto da Metrópole, Lei Federal nº 13.089, sancionado em 2015 e modificado pela Medida Provisória nº 818 de 11 de janeiro de 2018, determina que todas as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas brasileiras desenvolvam seus Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUIs). Além dos conteúdos mínimos definidos nesta lei, após sua aprovação, os municípios que integram essas

⁶ Texto sobre o PDUI - RMC retirado integralmente de <https://www.pdui.sp.gov.br/rmc/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



unidades territoriais deverão compatibilizar seus Planos Diretores Municipais às novas regras.

O PDUI, como instrumento legal de planejamento, estabelece diretrizes, projetos e ações para orientar o desenvolvimento urbano e regional, buscando reduzir as desigualdades e melhorar as condições de vida da população metropolitana. Também fixa as bases de atuação conjunta entre estados e municípios.

O Plano deverá contribuir para o ordenamento territorial da Região Metropolitana de Campinas (RMC). Ações voltadas à regulação são fundamentais em qualquer sociedade, especialmente nas grandes metrópoles que reúnem expressivas desigualdades socioeconômicas. Nesses territórios, instituir o macrozoneamento possibilita a organização das diversas áreas de interesse comum à região, e que perpassam vários municípios, a partir da pactuação de diretrizes orientadoras para ocupação do território que, ao se transformar em legislação, garantam o acesso democrático à região metropolitana.

Diretrizes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



Entre as diretrizes estratégicas propostas para o PDUI está a estruturação de uma rede de polos metropolitanos, para melhorar a qualidade de vida em áreas mais distantes dos centros urbanos mais consolidados. Para tanto, é necessária a implementação de programas, projetos e ações que promovam e/ou fortaleçam centros urbanos com concentração diversificada de emprego, comércio, serviços públicos e privados, habitação e equipamentos coletivos, cultura e lazer.

A orientação da ocupação urbana, a intensificação do uso das áreas urbanizadas ociosas, a melhoria na distribuição das atividades no território, a garantia de abastecimento de água para futuras gerações, a promoção de corredores ecológicos para manter a biodiversidade e preservar os mananciais e a garantia de um marco legal construído coletivamente são diretrizes que nortearão as propostas do plano.

A formulação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC é um desafio e uma oportunidade para implementar ações que contribuam para definir a estrutura urbana desejada para o futuro, explorando seu imenso potencial em sintonia com a diversidade e a pluralidade características do território.

O processo de elaboração do PDUI-RMC envolve representantes do Estado e dos municípios que a integram, além de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



representantes da sociedade civil. Essa é a principal referência na construção de uma cidadania metropolitana, com ampla participação de todos os envolvidos.

Metodologia

A definição do Plano de Trabalho foi passo inicial da elaboração do PDUI-RMC. Pelo cronograma aprovado pela Agência Metropolitana de Campinas (AgemCamp), até o final de 2018 será finalizado o caderno de sustentação para a minuta do Projeto de Lei do PDUI-RMC, a ser apresentado à Assembleia Legislativa, incorporando as propostas e sugestões vindas da participação popular. O texto precisa ser analisado e aprovado pelos deputados para entrar em vigor.

O PDUI deverá levar em conta o papel da RMC e do seu polo, o município de Campinas, na Macrometrópole Paulista, bem como sua importância socioeconômica no contexto nacional. Também deverá conferir um papel central à análise da articulação intrarregional, considerando particularidades do desenvolvimento dos municípios que integram a RMC, propondo mecanismos e instrumentos que possam promover o desenvolvimento integrado das dinâmicas socioeconômicas, urbanas e ambientais em nível regional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



Os temas estratégicos para a RMC, como a mobilidade e conectividade do território, a sustentabilidade ambiental e o ordenamento do desenvolvimento socioeconômico e urbano regional, serão desenvolvidos de forma ampla, considerando o cenário atual e as tendências de evolução, privilegiando a dimensão físico-territorial do desenvolvimento.

O PDUI considerará propostas setoriais presentes em vários planos e aquelas constantes dos Planos Diretores municipais aprovados. O Plano deverá, ainda, criar instrumentos e mecanismos de aperfeiçoamento da gestão pública metropolitana. Para tanto, devem ser considerados aspectos relativos à sinergia das propostas e aos mecanismos para a governança metropolitana do PDUI.

Além de firmar diretrizes e propostas expressas em lei, o plano deverá construir consensos e compromissos em torno de políticas públicas de interesse comum.

Resultados esperados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUUNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. Nº 05466/2021 - Fl. Nº 536

566

O PDU almeja a promoção da cidadania e identidade metropolitanas, buscando garantir a toda população o acesso à infraestrutura, equipamentos e serviços públicos e assegurar melhoria das condições de vida. Busca sensibilizar cidadãos e governantes sobre a relevância da pauta metropolitana no sentido de mobilizar a atuação conjunta de diferentes atores direcionados ao desenvolvimento regional. Pretende induzir e promover projetos de desenvolvimento metropolitano, bem como reforçar novas centralidades na RMC.

O PDU será a base para proposição e articulação de políticas públicas para a RMC, incluindo a alocação de recursos orgamematários, do ponto de vista interfederativo, e do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano. Também será o principal instrumento para a governança interfederativa, direcionando projetos e ações para atendimento das demandas presentes e futuras voltadas ao desenvolvimento sustentável metropolitano, envolvendo solidariamente os três níveis de governo e a sociedade.

PDU – RMC e a Revisão do Plano Diretor de Jaguariúna

A presente revisão do Plano Diretor esta em total consonância com o Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Campinas, pois com a drástica redução das áreas de expansão urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



do Município de Jaguariúna-SP evitaremos a conurbação com os municípios de Campinas, Paulínia, Holambra, Santo Antônio de Posse e Pedreira.

Além disso, o Plano Diretor ora proposto facilita a mobilidade do cidadão metropolitano, que muitas vezes em sua rotina diária está presente em diversos município da Região Metropolitana de Campinas.

6. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENÁVEL – ODS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU⁷

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um conjunto de 17 objetivos e 169 metas que fazem parte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Sua construção é fruto de um longo e amplo processo de diálogo entre os países membros e seus respectivos governos e a sociedade civil, em andamento há quase três décadas. Pode ser

⁷ Texto sobre as ODS retirado integralmente de <http://www.courb.org/wp-content/uploads/2020/06/manual-fundamentos-cidades-2030.pdf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - P N° 528



compreendido resumidamente a partir de quatro conferências da ONU:
Eco-92, Cúpula do Milênio, Rio+10 e Rio+20.

A primeira, realizada em 1992 no Rio de Janeiro (Eco-92), culminou na criação da Agenda 21 – um plano de ação global para o desenvolvimento sustentável, com a intenção de melhorar a vida humana e proteger o meio ambiente. A segunda, realizada em 2000 na sede das Nações Unidas em Nova Iorque (Cúpula do Milênio), resultou na Declaração do Milênio, assinada por todos os países à época, que estabeleceu os oito Objetivos do Milênio (ODM) para reduzir a pobreza extrema até 2015. Dois anos depois, a conferência Rio+10, realizada em Joanesburgo, na África do Sul, celebrou os 10 anos de Agenda 21, firmando uma ponte com os 8 ODM, dando ênfase nas parcerias multilaterais. Já na Rio+20, realizada em 2012, novamente no Rio de Janeiro, os Estados membros adotaram o documento “O futuro que queremos”, marcando o início do processo para desenvolver, a partir dos ODM, o conjunto de ODS e outras medidas para o desenvolvimento sustentável no cenário pós-2015 (pós-ODM).

A proposta dos ODS ganhou forma oficialmente a partir de 2013, com a criação de um grupo de trabalho específico na Assembleia Geral da ONU. Dois anos mais tarde, os trabalhos foram formalizados com a adoção da Agenda Pós-2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



Finalmente, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, realizada em Nova Iorque, também em 2015, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável foi aprovada e adotada por todos os países membros, contendo os seguintes 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Com a ampla adoção da Agenda 2030, espera-se que os 17 ODS e 169 metas nela contidos sejam alcançados em todos os seus âmbitos: global, nacional e local. As políticas públicas de alcance comunitário ou urbano devem focar-se no último. Para tanto, é necessário que os atores envolvidos realizem o processo de Localização do ODS, isto é, a análise das possibilidades de incorporação da Agenda 2030 às respectivas políticas públicas em contexto. Uma política pública não precisa incorporar todos os 17 objetivos e 169 metas. Ao contrário, a tarefa básica consiste em selecionar quais objetivos e metas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



são alinhados e passíveis de mensuração por indicadores. Uma política multissetorial, como o Plano Diretor, certamente envolve diversos ODS em seu cenário macro. Contudo, à medida que suas seções se desdobram em ações específicas, a precisão da localização de ODS e suas metas tende a aumentar. Esse é um processo imprescindível, pois, apesar de seu caráter global, o sucesso de se atingir a Agenda 2030 depende da capacidade das cidades em relacioná-la à implementação de suas políticas e aos instrumentos de desenvolvimento.

No Brasil, o planejamento das cidades se dá a partir da relação entre os Entes da Federação e a legislação de sua competência respectiva. Isso faz com que o alcance de algumas legislações esteja além do PDP municipal, voltando-se para normas de caráter geral ou de especificidades locais e regionais. É o caso, por exemplo, de leis como Código Ambiental, Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, dentre outras. Como se aplicam diretamente ao planejamento, esses conjuntos normativos tratam de temas identificáveis também nos desafios globais constituintes dos ODS, tais como: redução da pobreza e desigualdade, gestão dos recursos naturais, proteção ambiental etc. Portanto, localizar os ODS compatíveis com essas legislações permite enquadrar o desenvolvimento de ações políticas para além do respaldo legal, endereçando uma agenda voltada ao desenvolvimento sustentável e, principalmente, posicionando a política urbana dos municípios em um cenário global de boas práticas. Na próxima seção do manual será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



apresentado como alguns dos ODS e suas respectivas metas podem ser localizados nas estratégias de ação das propostas de solução aos desafios sobre consecução de PDPs.

É importante destacarmos que, o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) estabeleceu-se em 1978, como resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat I).

Com sede em Nairóbi, capital do Quênia, é a agência das Nações Unidas que atua em prol do desenvolvimento urbano social, econômico e ambientalmente sustentável.

O ONU-Habitat está presente no Brasil há mais de 20 anos, atuando em projetos relacionados a diversos temas urbanos em cidades de todo o país. O Escritório Regional para América Latina e o Caribe e o escritório para o Brasil e Cone Sul estão localizados no Rio de Janeiro. No Brasil, também há equipes fixas nos municípios de Belo Horizonte (Minas Gerais), Maricá (Rio de Janeiro), Maceió (Alagoas) e Recife (Pernambuco).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



O ONU-Habitat participa ativamente das agendas globais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estruturada em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo responsável principalmente pelo ODS 11, que busca “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”. É também central para o trabalho da agência a Nova Agenda Urbana, adotada em 2016, em Quito, no Equador, documento que definiu padrões globais para o alcance do desenvolvimento urbano sustentável, repensando a forma como construímos, gerenciamos e vivemos nas cidades.

O Plano Diretor do Município de Jaguariúna, através da presente proposta de revisão, está em consonância com as seguintes ODS: 9 (inovação e infraestrutura) e 11 (cidades e comunidades sustentáveis).

Assim, o objetivo de integrar o presente Plano Diretor as ODS 9 e 11 é promover a urbanização inclusiva e sustentável, além da gestão de assentamentos urbanos participativos, integrados e sustentáveis.

O atendimento as ODS 9 e 11 estão previstas nas proposições do Plano Diretor do Município de Jaguariúna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



7. METODOLOGIA DE ESTUDO

Por origem, o plano diretor, é um instrumento urbanístico que regulamenta a ocupação físico-territorial de forma a orientar espacialmente o desenvolvimento de uma cidade ou região a partir de indicadores físicos, econômicos e sociais.

A estratégia proposta para processo de revisão do Plano Diretor de Jaguariúna – PDJ, foi o reconhecimento da realidade do município e, para isso, propôs-se a elaboração de uma ferramenta diferenciada.

Era importante saber qual a forma de pesquisa que seria mais adequada a proposta e concluiu-se que seriam utilizadas informações institucionais, retirados da legislação urbanística federal, estadual e federal vigentes, demais bibliografias, (livros, sites oficiais na internet e produção acadêmica), fotografias e imagens aéreas (atuais e históricas), levantamento em campo por geoprocessamento, leituras territoriais, além do trabalho prático que é exercido pela secretaria municipal de planejamento urbano que percebe a realidade através da vivencia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



O foco deste estudo é, rever o disposto da Lei Complementar Municipal nº 204, de 19 de janeiro de 2012, com a atualização do conteúdo do texto principal, assim como reanalizando geograficamente seus mapas e memoriais, identificando as características específicas de cada região em processo de urbanização, seus eixos de crescimento e fluxos de deslocamento.

Como resultado, se reconhecerá as áreas potenciais para ocupação e também as possíveis áreas para expansão territorial de acordo com a respectiva demanda de ocupação espacial do solo.

O objetivo é entender melhor esta dinâmica a curto, médio e longo prazo e executar um planejamento integrado mais assertivo para cada região, de forma a otimizar a distribuição e implantação da infraestrutura de acordo com os recursos disponibilizados.

**8. ANALISE DO PLANO DIRETOR VIGENTE (LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 204/2012)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



A partir dos anos 2.000, houveram diversas atualizações na legislação municipal, entre elas destaca-se o Plano de Mobilidade, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros.

Essas alterações permitiram que o texto principal da lei do Plano Diretor voltasse a tratar apenas de assuntos relacionados a questões de urbanismo, não sendo mais necessário explicar sobre assuntos pertinentes as demais secretarias.

O município tem o tecido urbano bem distribuído e organizado tanto na distribuição de atividades quanto em organização territorial.

Nas duas últimas décadas, Jaguariúna passou por um período de intensa industrialização, gerando um representativo aumento populacional e conseqüentemente uma maior demanda de ocupação espacial do território.

De acordo com o Plano Diretor do Município de Jaguariúna, o território da cidade é dividido em quatro áreas distintas sendo elas, urbana, de expansão urbana, rural e de preservação ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



Em pesquisa realizada através de imagens aéreas, históricas e atuais, foi possível identificar com precisão a localização geográfica e distribuição espacial das áreas em processo de ocupação populacional, seus eixos de crescimento e a sua posição com relação com a áreas já ocupadas, e colocá-las em comparação ao perímetro legal das mesmas, descritos nos memoriais (segundo anexos I, II do PDJ) vigente e de suas revisões anteriores) percebe-se que:

1 – A dimensão numérica do tamanho das áreas urbana e expansão urbana que constam nos memoriais (anexo I e II do PDJ) está visivelmente divergente da representada no mapa (anexo III) sendo que as áreas têm dimensões bem maiores e, por consequência, com a área rural de tamanho muito menor.

2 – Os limites do perímetro área de expansão urbana propicia a conurbação, que pode apresentar efeitos negativos, pois os problemas de uma cidade podem ser transferidos para as vizinhas, afetando a implantação e o gerenciamento da infraestrutura, e conseqüentemente diminuindo a qualidade de vida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bucno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - Fl N° 537



3 - A área parcelada, com infraestrutura e ocupação populacional, é muito menor do que a disponível para parcelamento.

4 - Além de grande parte da área com possibilidade de ocupação possuir baixa densidade existem diversos espaços vazios, sendo que a mesma não está totalmente habitada, e desta forma, suportando ainda um maior aumento populacional.

5 - A grande extensão da área disponível para parcelamento proporcionou a implantação de regiões de ocupação isolada, distantes e desconexas da área já ocupada criando pontos de infraestrutura de difícil implantação e suporte e gerando altos custos de operação.

9. DIAGNÓSTICO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como acontece com a maioria dos municípios, para elaboração de seus planos diretores, foi utilizado um modelo baseado na mobilidade e nas facilidades de deslocamento e não numa ocupação dispersa com baixa densidade e distante do núcleo existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



Como exemplo, é prática comum nas vias públicas, o impacto no tráfego do deslocamento da população nos períodos matutinos e vespertinos devido a oferta de trabalho e serviços.

Atualmente, com a introdução de novos comportamentos e tecnologias, entende-se que este modelo deve sido revisto, pois uma maior extensão de terra para uma menor quantidade de pessoas gera uma infraestrutura de difícil implantação e conseqüentemente muito mais cara, o que inviabiliza um planejamento mais otimizado.

Ao examinar com precisão os dados coletados, fica evidente que o parcelamento de áreas mais próximas ao núcleo, com maior área construída e maior ocupação populacional (maior densidade demográfica), tem uma capacidade maior de captação de recursos que facilita a implantação, suporte e ampliação da nova infraestrutura assim com a interligação da já existente.

Desta forma, enfatizando a relação da capacidade de implantação de infraestrutura com localização geográfica das áreas com permissão de parcelamento em comparação ao aumento da população que nele habita, conclui-se que a extensão da área urbana e expansão urbana deve ter o seu tamanho reduzido, possibilitando uma utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – CEP: 13910-027 – Fone: (19) 3867-9738



10. REFERÊNCIAS

O texto do presente estudo foi extraído integralmente e sem qualquer alteração dos seguintes sites da internet:

- ✓ <https://agencia.baciaspcj.org.br/docs/pmsb-pmgirs/p7-jaguariuna-vol1.pdf>
- ✓ <https://www.municipio.jaguariuna.sp.gov.br/noticias/meio-ambiente/36/jaguariuna-dobra-vegetacao-nativa-segundo-inventario-florestal-do-estado.html?pagina=39>
- ✓ <https://oregional.net/jaguariuna-e-a-preservacao-de-sua-historia-114861>
- ✓ https://www.cnpma.embrapa.br/download/licitacao/2012/ANE_XOXVI_tomada012012.pdf
- ✓ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jaguariuna.html>
- ✓ <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/jaguariuna-34804/>
- ✓ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jaguariuna.html>
- ✓ <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/sao-paulo/jaguariuna-34804/>
- ✓ <https://www.pdui.sp.gov.br/rmc/>
- ✓ <http://www.courb.org/wp-content/uploads/2020/06/manual-fundamentos-cidades-2030.pdf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13910-027 - Fone: (19) 3867-9738



Município de Jaguariúna-SP, aos 25 de outubro de 2021.

Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza
Arquiteto e Urbanista

Isabela Toledo Catão
Arquiteta e Urbanista

Carlos Eduardo Mathiuzzo
Engenheiro Civil
Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

Carlos Henrique Marciano da Silva
Engenheiro Civil

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Secretário de Planejamento Urbano
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor



PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA

ESTUDO PRELIMINAR - REVISÃO 2.021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO



584



PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA ESTUDO PRELIMINAR

- O PLANO DIRETOR (PDJ) É UMA LEGISLAÇÃO DE FINALIDADE URBANÍSTICA QUE REGULAMENTA A OCUPAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, DE FORMA A ORIENTAR ESPACIALMENTE O DESENVOLVIMENTO DE UMA CIDADE OU REGIÃO A PARTIR DE INDICADORES FÍSICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS.
- ESTE DOCUMENTO APRESENTA OS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE PESQUISAS QUE POSSAM SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR PARA REVISÃO PERIÓDICA DO PDJ INSTRUMENTO FUNDAMENTAL NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
- QUE SE PRETENDE COM O NOVO PROJETO DE LEI É APRIMORAR O PLANO DIRETOR JÁ EXISTENTE, COLETANDO NOVOS DADOS QUE IDENTIFICARÃO A SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO, E INDICARÃO FORMAS DE VIABILIZAR O SEU PLANEJAMENTO FUTURO COM MAIS EFICIÊNCIA.
- O FOCO DESTA ESTUDO É ATUALIZAR O O CONTEÚDO DO TEXTO PRINCIPAL, ASSIM COMO REANALISAR GEOGRAFICAMENTE SEUS MAPAS E MEMORIAIS, IDENTIFICANDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA REGIÃO EM PROCESSO DE URBANIZAÇÃO, SEUS EIXOS DE CRESCIMENTO E FLUXOS DE DESLOCAMENTO
- O OBJETIVO É ENTENDER MELHOR ESTA DINÂMICA A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO E EXECUTAR UM PLANEJAMENTO INTEGRADO MAIS ASSERTIVO PARA CADA REGIÃO, DE FORMA A OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021

02



532



PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA INTRODUÇÃO

- O PLANO DIRETOR (PDJ) É UMA LEGISLAÇÃO DE FINALIDADE URBANÍSTICA QUE REGULAMENTA A OCUPAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, DE FORMA A ORIENTAR ESPACIALMENTE O DESENVOLVIMENTO DE UMA CIDADE OU REGIÃO A PARTIR DE INDICADORES FÍSICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS.
- O PDJ DIVIDE O TERRITÓRIO EM 4 MACROZONAS (ÁREAS) DISTINTAS:
- **ÁREA URBANA** - ESPAÇO OCUPADO POR UMA CIDADE, QUE PODE SER UTILIZADO DE FORMA PERMANENTE E CARACTERIZADO PELA EDIFICAÇÃO CONTÍNUA E PELA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA.
 - **ÁREA DE EXPANSÃO URBANA** - DESTINADA AO CRESCIMENTO ORDENADO DA CIDADE, CONTÍGUAS OU NÃO AO PERÍMETRO URBANO, ABRANGENDO AS ÁREAS PREVISTAS PARA OCUPAÇÃO EM UM PERÍODO DETERMINADO, CARACTERIZA-SE PELA IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO PARCIAL DE INFRAESTRUTURA, MAS COM A POSSIBILIDADE IMPLANTAÇÃO CASO HAJA INTENÇÃO DE PARCELAMENTO DA RESPECTIVA REGIÃO.
 - **ÁREA RURAL** - REGIÃO NÃO URBANIZADA, CARACTERIZADA POR GRANDES ÁREAS VERDES, NATURAIS OU NÃO, DESTINADAS A ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, EXTRATIVISMO, TURISMO RURAL, ENTRE OURAS.
 - **ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL** - É DEFINIDA COMO UMA EXTENSA ÁREA NATURAL, QUE GARANTE A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ATRIBUTOS BIÓTICOS, ABIÓTICOS, ESTÉTICOS OU CULTURAIS IMPORTANTES PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO





PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA DEFINIÇÕES

- **URBANIZAÇÃO** - PROCESSO EM QUE UMA REGIÃO PASSA POR UM PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS ORIGINAIS, DE CARÁTER RURAL) RECEBENDO INFRAESTRUTURA SE TORNANDO UMA ÁREA URBANA, COM MAIOR OCUPAÇÃO POPULACIONAL E FACILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. ELA NÃO REPRESENTA APENAS O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO DE UMA CIDADE, MAS O AUMENTO DESTA EM RELAÇÃO A OCUPAÇÃO TERRITORIAL DE UMA ÁREA GEOGRÁFICA
- **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** - CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE POSSIBILITAM A VIDA DA POPULAÇÃO EM UMA DETERMINADA REGIÃO. ENTRE ELES DESTACA -SE O FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, ASFALTO, GUIAS E SARJETAS, ENERGIA, TELEFONIA E ACESSO À INTERNET, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, COLETA DE RESÍDUOS REGULAR E SELETIVA, TRANSPORTE PÚBLICO, CICLOVIA, PRAÇAS E PARQUES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS LOCAIS DE ATENDIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA ENTRE OUTROS
- **PARCELAMENTO DE SOLO** - DIVISÃO DE GLEBAS EM LOTES INDEPENDENTES COM VISTAS À EDIFICAÇÃO COM ABERTURA DE NOVAS VIAS DE CIRCULAÇÃO OU PROLONGAMENTO, MODIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DAS VIAS JÁ EXISTENTES.
- **CONURBAÇÃO** - FENÔMENO URBANO QUE OCORRE QUANDO DUAS CIDADES LIMÍTROFES EXPANDEM-SE AO PONTO DE ENCONTRAR-SE, COMPODO UM ÚNICO NÚCLEO URBANO



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
 Proc. Nº 05466/2021 - P.M. Nº 544
 504



PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA SISTEMA DE UNIDADES DE MEDIDAS DE SUPERFÍCIE

- **JAGUARIÚNA** - ÁREA TOTAL = 141.391 KM² (KILOMETROS QUADRADOS)
- 1,00 KM² EQUIVALE A 1.000.000 M² (METROS QUADRADOS)
- 1 QUADRA/ QUARTEIRÃO + VIAS TEM = 15,000 M²
- 1.00 KM² = 60 QUARTEIRÕES
- **SERIA O EQUIVALENTE AOS BAIROS:**
- NOVA JAGUARIÚNA I, II E III + JARDIM BOTÂNICO + RESERVA DO JAGUARI = 700.000 M²
- COLINAS DO CASTELO = 150.000 M²
- RESIDENCIAL BELLA VIDA = 150.000 M²
- TOTAL APROXIMADO = 1.000.000 M²

PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021



585



PLANO DIRETOR DE JAGUARIUUNA LC 281/2.016 - PLANO VIGENTE COM IMAGEM AÉREA



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021

06

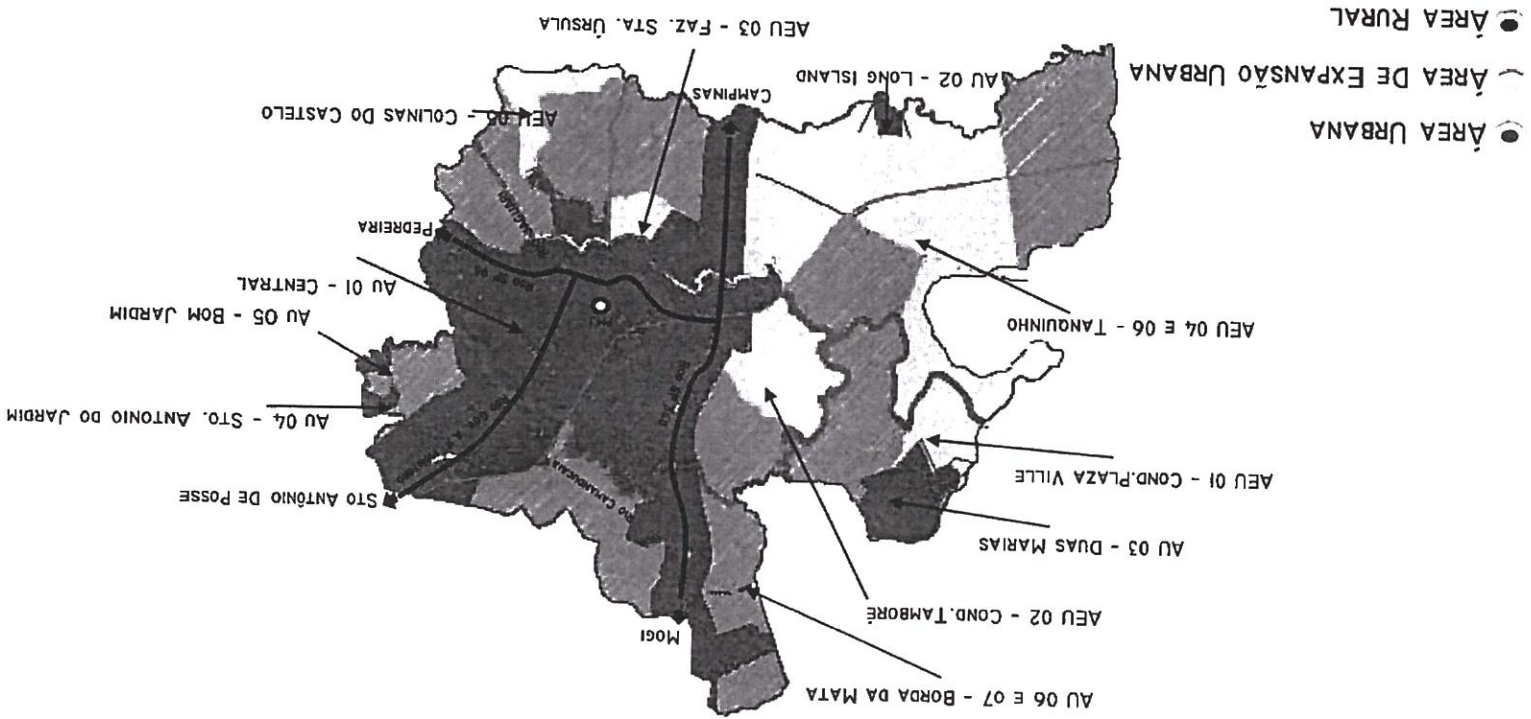


Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Proc. Nº 05466/2021 - Fl. Nº

985



PLANO DIRETOR DE JAGUARUNA LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS:



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021



587

Prot. Nº 05466/2021 - P.Nº

547

Prefeitura Municipal de Jaguaruna



PLANO DIRETOR DE JAGUARUNA

ÁREAS CONFORME ANEXO I E II (DESCRIÇÃO DOS PERÍMETROS)

ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO: 141,391 KM²

● AU - URBANA = 50,025 KM² 35,38%

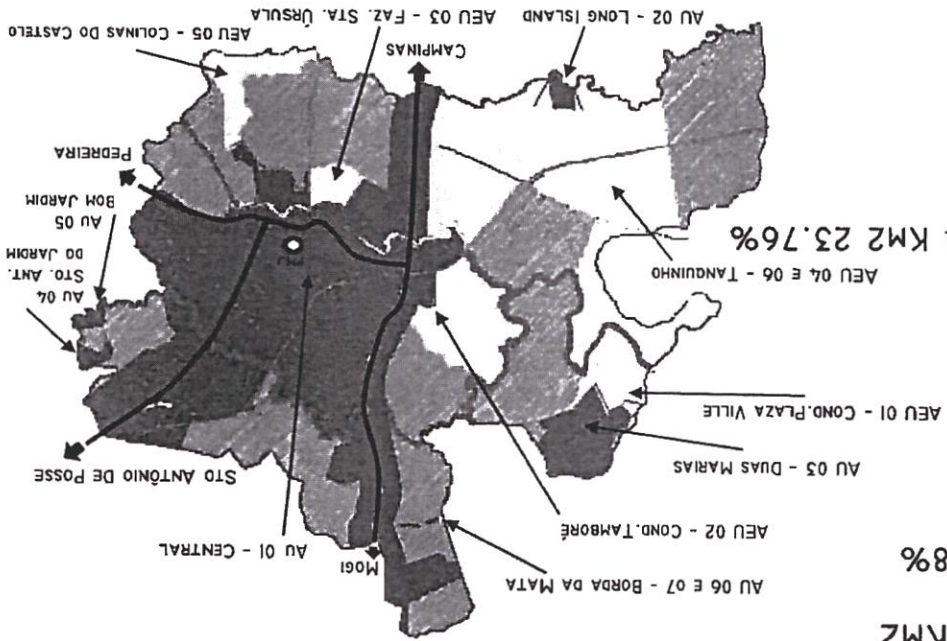
AU 01 - CENTRAL = 45,736 KM²
 AU 02 - LONG ISLAND = 0,375 KM²
 AU 03 - DUAS MARIAS = 3,218 KM²
 AU 04 - STO. ANTONIO DO JARDIM = 0,261 KM²
 AU 05 - BOM JARDIM = 0,579 KM²
 AU 06 E 07 - BORDA DA MATA = 0,056 KM²

○ AEU - EXPANSÃO URBANA = 33,604 KM² 23,76%

AEU 01 - COND. PLAZA VILLE = 2,708 KM²
 AEU 02 - COND. TAMBORÉ = 4,935 KM²
 AEU 03 - FAZ. STA. ÚRSULA = 1,139 KM²
 AEU 04 E 06 - TANQUINHO = 22,322 KM²
 AEU 05 - COLINAS DO CASTELO = 2,500 KM²

◀ AU + AEU = 83,629 KM² - 59,14 %

● AR - ÁREA RURAL = 57.762 KM² 40,86%



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021





PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR No. 204/2.012

CONFORME ANEXO III (MAPA)

ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO: 141,391 KM²

● AU - URBANA = 57,887 KM² 40,94 %

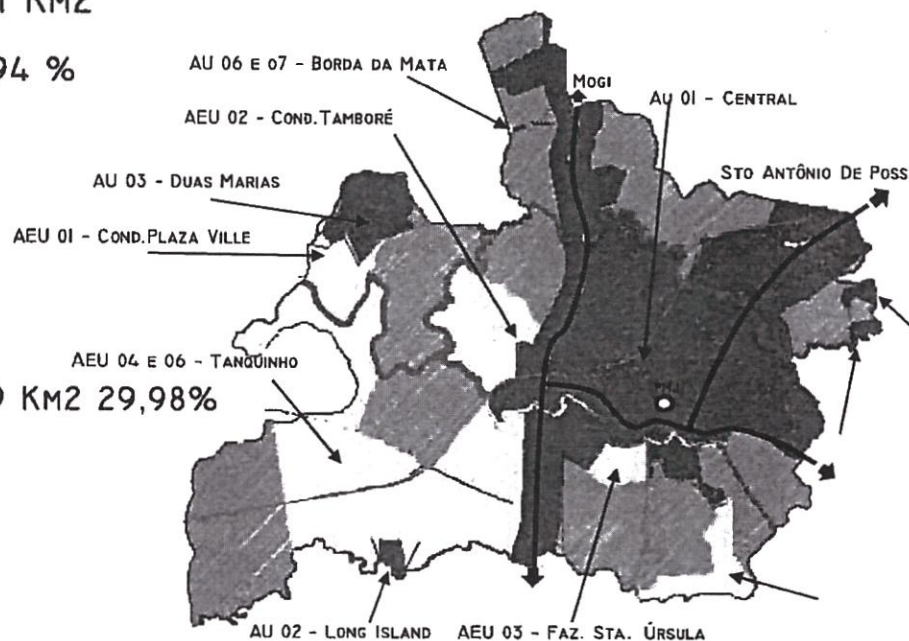
- AU 01 - CENTRAL = 51,362 KM²
- AU 02 - LONG ISLAND = 0,375 KM²
- AU 03 - DUAS MARIAS = 5,282 KM²
- AU 04 - STO. ANTONIO DO JARDIM = 0,548 KM²
- AU 05 - BOM JARDIM = 0,309 KM²
- AU 06 E 07 - BORDA DA MATA = 0,047 KM²

● AEU - EXPANSÃO URBANA = 42,399 KM² 29,98%

- AEU 01 - COND. PLAZA VILLE = 3,927 KM²
- AEU 02 - COND. TAMBORÉ = 3,832 KM²
- AEU 03 - FAZ. STA. ÚRSULA = 1,566 KM²
- AEU 04 E 06 - TANQUINHO = 29,972 KM²
- AEU 05 - COLINAS DO CASTELO = 3.102 KM²

➔ AU + AEU = 100,286 KM² 70,92%

● AR - ÁREA RURAL = 41,105 KM² 29,07%





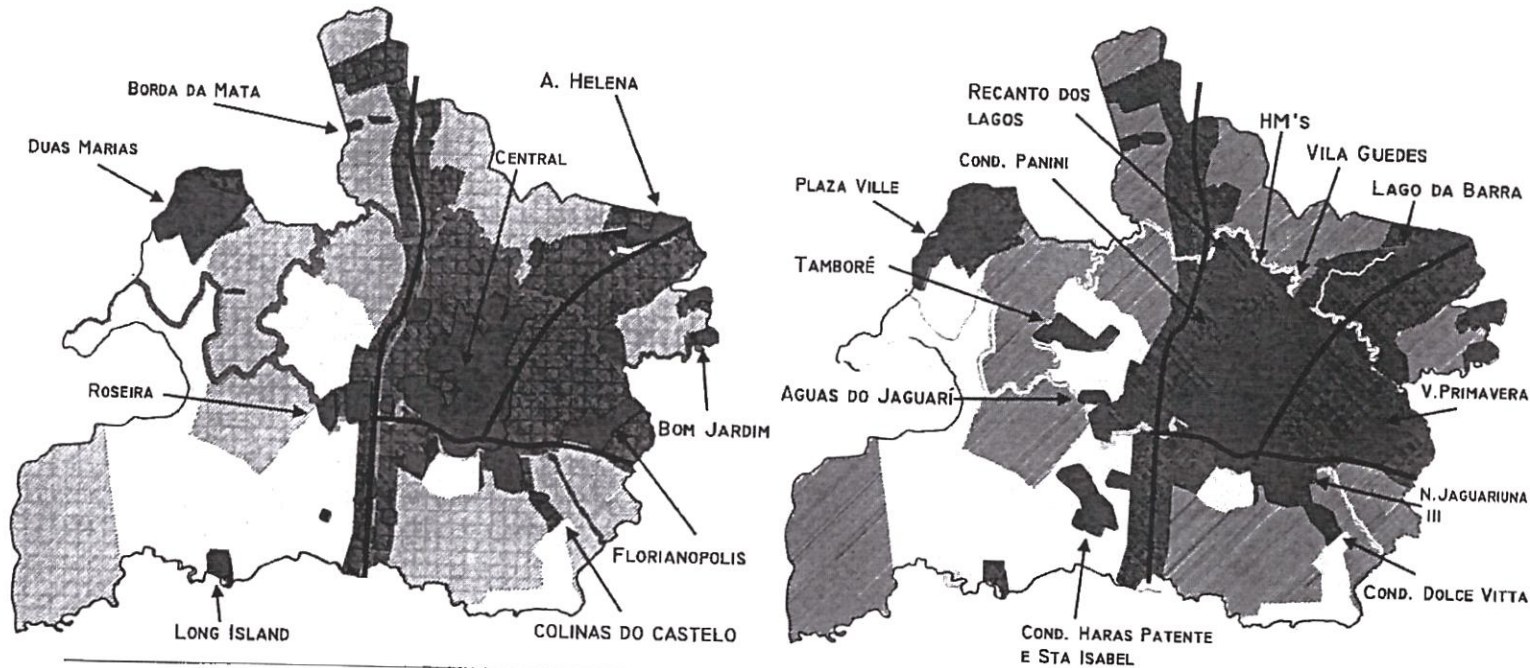
PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA

ÁREAS OCUPADAS

AU + AEU = 100,286 Km²

ANO: 2.011 - POP. 47.000 HAB. (IBGE)
ÁREA OCUPADA - 14.821 Km² - 14,77%

ANO: 2.021 - POP. 59.000 HAB. (IBGE)
ÁREA OCUPADA - 17.138 Km²



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021





PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA ALTERAÇÕES PROPOSTAS

ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO: 141,391 KM2

● AU - URBANA = 54.122 KM2 38,27%

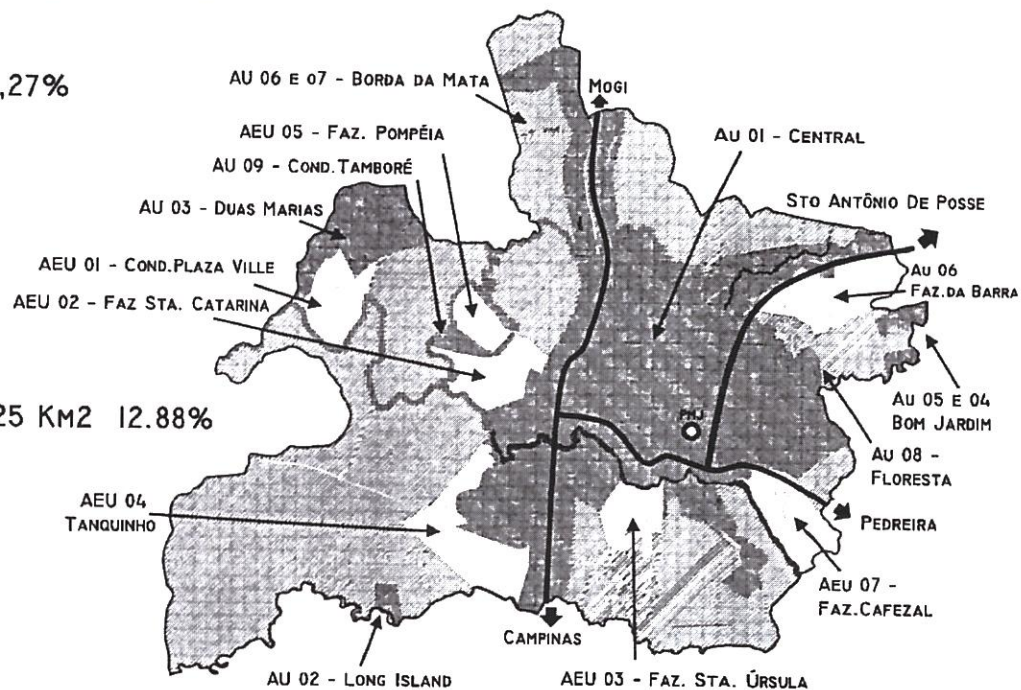
- AU 01 - CENTRAL = 47,461 KM2
- AU 02 - LONG ISLAND = 0,375 KM2
- AU 03 - DUAS MARIAS = 3,974 KM2
- AU 04 - STO. ANTONIO DO JARDIM = 0,584 KM2
- AU 05 - BOM JARDIM = 0,309 KM2
- AU 06 E 07 - BORDA DA MATA = 0,047 KM2
- AU 08 - FLORESTA = 0,495 KM2
- AU 09 - COND. TAMBORÉ = 0,877 KM2

● AEU - EXPANSÃO URBANA = 18.225 KM2 12.88%

- AEU 01 - COND. PLAZA VILLE = 2,511 KM2
- AEU 02 - FAZ. SANTA CATARINA = 2,325 KM2
- AEU 03 - FAZ. STA. ÚRSULA = 1,566 KM2
- AEU 04 - TANQUINHO = 3.800 KM2
- AEU 05 - FAZENDA POMPÉIA = 1,103 KM2
- AEU 06 - FAZENDA DA BARRA = 3,818 KM2
- AEU 07 - FAZENDA CAFEZAL = 3,102 KM2

➔ AU + AEU = 72,347 KM2 51,16%

● AR - ÁREA RURAL = 69.044 KM2 48,84%



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021



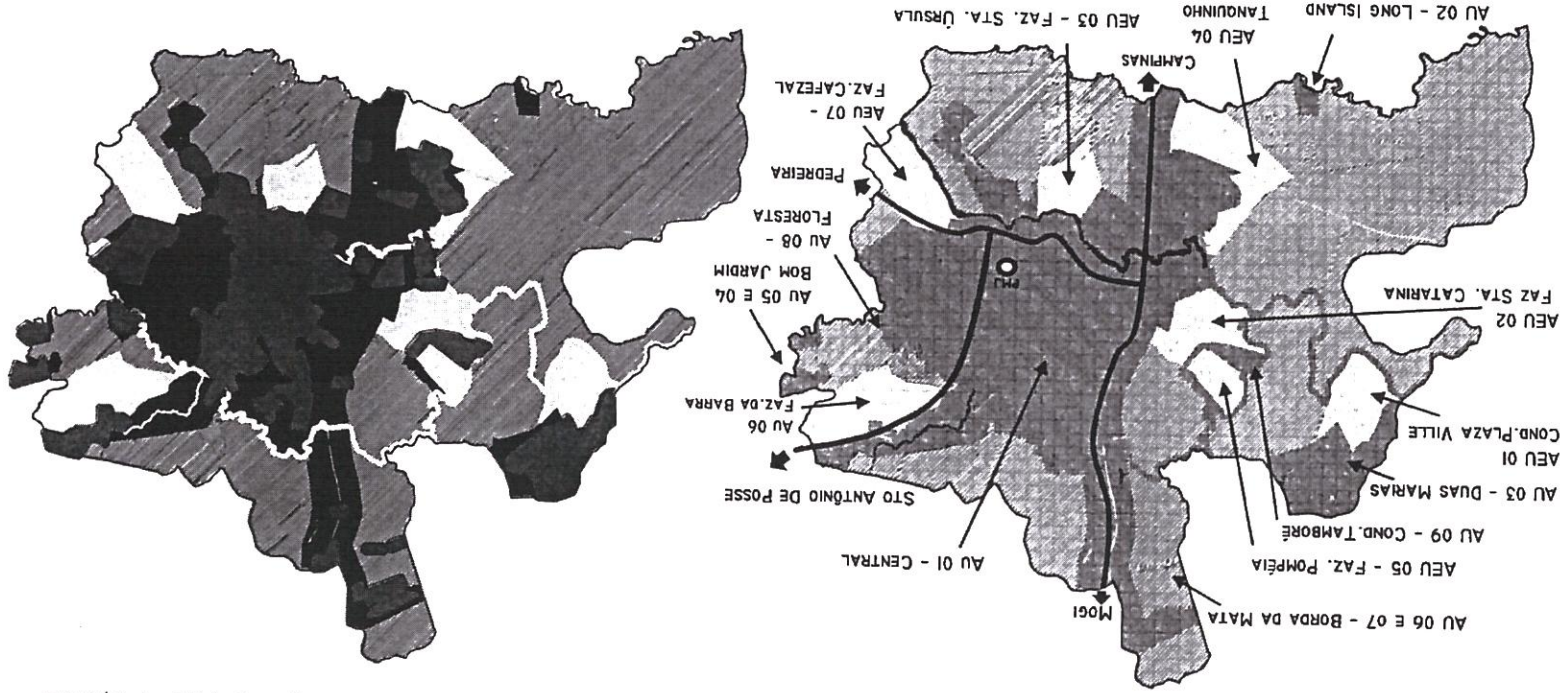
591



PLANO DIRETOR DE JAGUARINA ALTERAÇÕES PROPOSTAS / ÁREA OCUPADA

ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO: 141,391 KM²

ÁU + ÁEU = 72,347 KM² ÁREA OCUPADA = 17,138 KM² 23,68% ÁREA LIVRE = 55,209 KM² 76,31%



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021

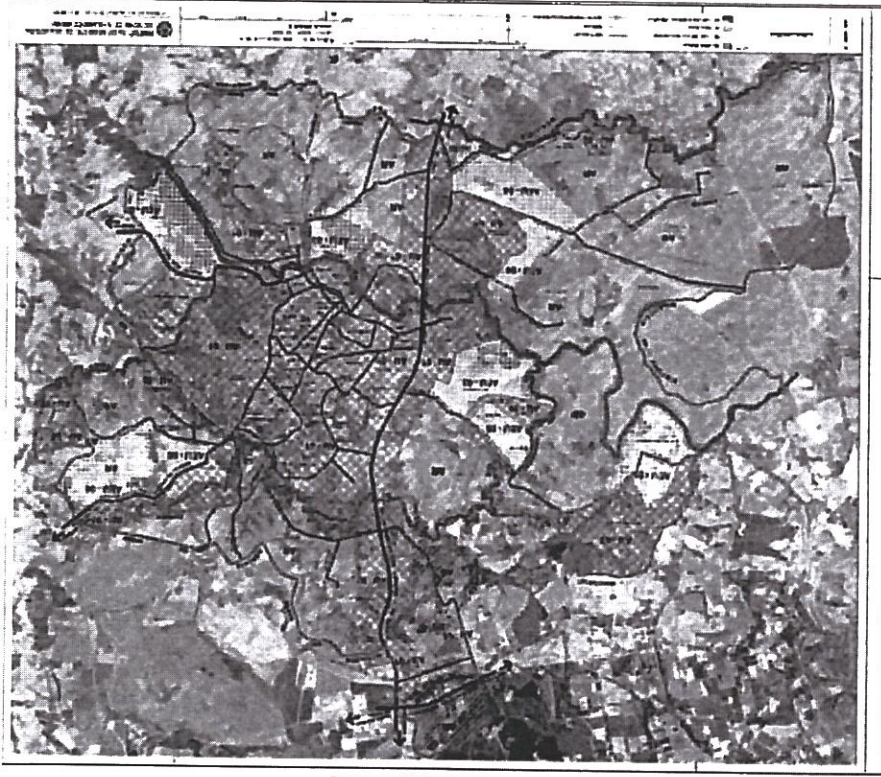


13

593



PLANO DIRETOR DE JAGUARUNA ESTUDO PRELIMILAR COM IMAGEM AÉREA



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021

14



Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Prot. N° 05466/2021 - Fl. N° 664

594



PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA

ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

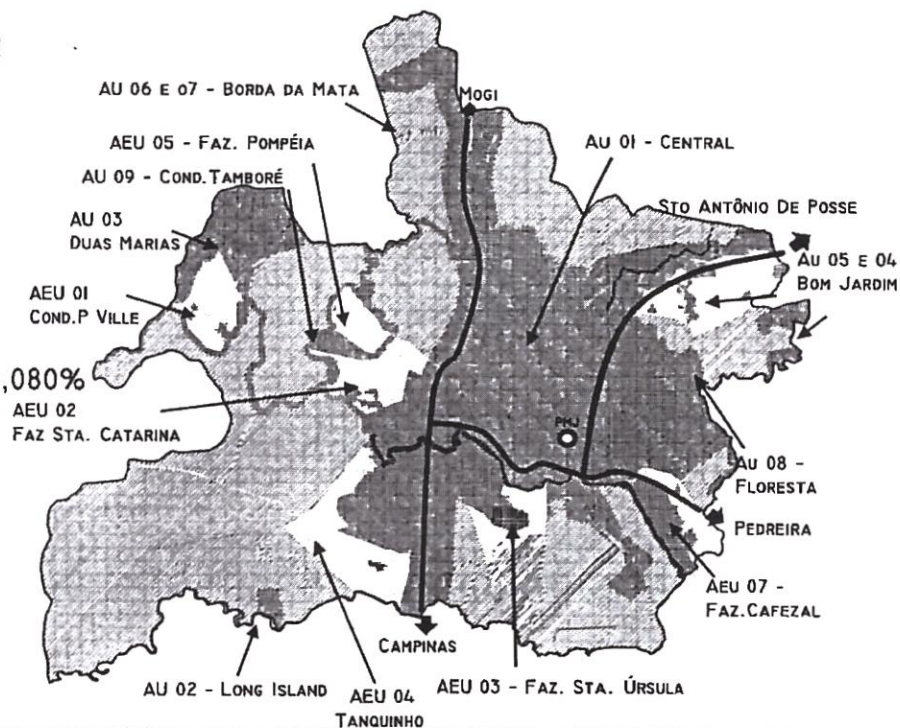
AU + AEU = 72,347 KM² ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL = 15,541 KM² = 21,48%

● AU - URBANA = 54.122 KM² - 11.461 KM²

- AU 01 - CENTRAL = 47,461 KM² - 10,517 KM²
- AU 02 - LONG ISLAND = 0,375 KM² - 0,121 KM²
- AU 03 - DUAS MARIAS = 3,974 KM² - 0,300 KM²
- AU 04 - STO. ANTONIO DO JARDIM = 0,584 KM² - 0,219 KM²
- AU 05 - BOM JARDIM = 0,309 KM² - 0,135 KM²
- AU 06 E 07 - BORDA DA MATA = 0,047 KM² - INTEGRAL APP
- AU 08 - FLORESTA = 0,495 KM² - 0,169 KM²
- AU 09 - COND. TAMBORÉ = 0,877 KM²

○ AEU - EXPANSÃO URBANA = 18.225 KM² - 4,080%

- AEU 01 - COND. PLAZA VILLE = 2,511 KM² - 0,247 KM²
- AEU 02 - FAZ. SANTA CATARINA = 2,325 KM² - 0,381 KM²
- AEU 03 - FAZ. STA. ÚRSULA = 1,566 KM² - 0,483 KM²
- AEU 04 - TANQUINHO = 3,800 KM² - 0,477 KM²
- AEU 05 - FAZENDA POMPÉIA = 1,103 KM² - 0,014 KM²
- AEU 06 - FAZENDA DA BARRA = 3,818 KM² - 0,609 KM²
- AEU 07 - FAZENDA CAFEZAL = 3,102 KM² - 1,869 KM²



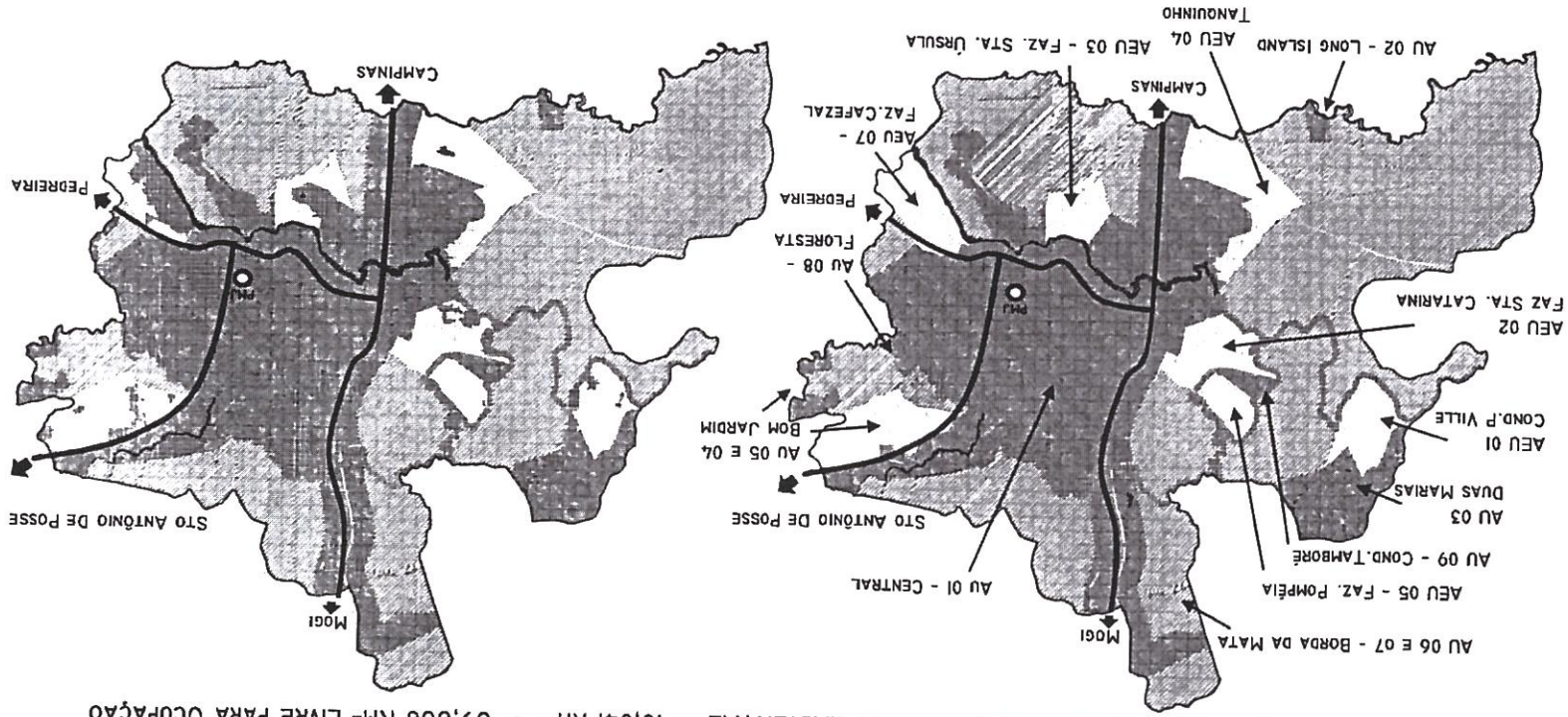
Prefeitura Municipal de Jaguariúna
 Proa. N.º 05466/2021 - P. N.º 558
 Sgs



PLANO DIRETOR DE JAGUARUNA

ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

ÁREA LIVRE = 55,209 KM² - ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL = 15,541 KM² = 39,668 KM² LIVRE PARA OCUPAÇÃO



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021



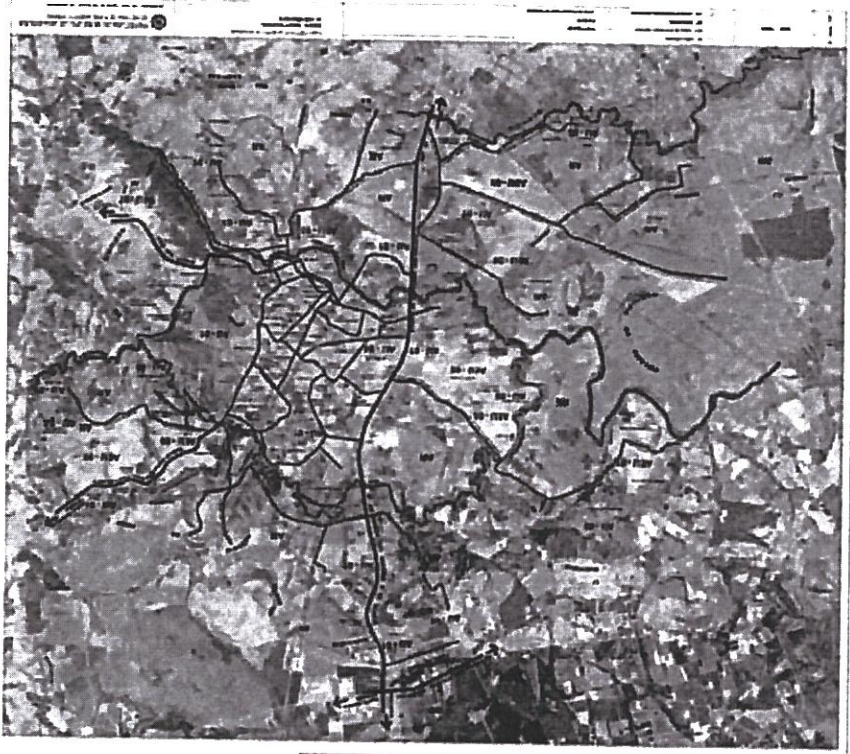
5597



PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA ANEXO III COM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021



P 698



PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE - ANEXO IV



PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021





PLANO DIRETOR DE JAGUARIÚNA

AGRADECEMOS PELA SUA PARTICIPAÇÃO!
CONTAMOS COM VOCÊS!

EQUIPE DE REVISÃO:

ARQº. CAIO DUARTE B. DE CAMPOS SOUZA - CAU - 96.389-5

ENGº. CARLOS EDUARDO MATHIUZZO - CREA - 5060669417

ENGº. CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA - CREA - 5062685784

ARQº. ISABELA TOLEDO CATÃO - CAU - A256473-4

OUTUBRO DE 2.021

PLANO DIRETOR - REVISÃO 2.021



599



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA**



Verificar Autenticidade



600

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: CAIO DUARTE BACCARELLI DE CAMPOS SOUZA
 CPF: 173.858.118-76 Tel: (19) 99204-6204
 Data de Registro: 02/10/2007 Registro Nacional: 0042168707 E-mail: CAIO.ARQUITETURA@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO Forma de Registro: INICIAL
 Data de Cadastro: 22/10/2021 Tipologia: NÃO SE APLICA
 Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
 Data de Registro:

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo sistema após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 22102021

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO CPF/CNPJ: 46.410.868/0001-71 Nº Contrato: 22102021 Data de Início: 23/10/2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna Valor de Contrato: R\$ 0,01 Data de Celebração: 22/10/2021 Previsão de Término: 22/10/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 13910027 Nº: 1235
 Logradouro: ALFREDO BUENO Complemento:
 Bairro: CENTRO Cidade: JAGUARIÚNA
 UF: SP Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de estudo para revisão do Plano Diretor do Município de Jaguariúna

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 0.01
 Atividade: 4.4.5 - Planos diretores Unidade: metro quadrado



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA**



Verificar Autenticidade



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: NÃO REGISTRADO	INICIAL	Prefeitura Municipal de Jaguariúna	22/10/2021	22/10/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAIO DUARTE BACCARELLI DE CAMPOS SOUZA, registro CAU nº 00A2168707, na data e hora: 22/10/2021 16:10:50, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.cau.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Secretário de Planejamento

RASCUNHO



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11323143I00



Verificar Autenticidade



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: ISABELA TOLEDO CATÃO CPF: 390.949.488-93 Tel: (19) 9966-95405
Data de Registro: 14/05/2021 Registro Nacional: 00A2564734 E-mail: ISA_CATAO13@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11323143I00CT001 Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 22/10/2021 Tipologia: Público
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 27/10/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95 Pago em: 26/10/2021

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 05

Nº do RRT: SI11323143I00CT001 CPF/CNPJ: 46.410.866/0001-71 Nº Contrato: 05 Data de Início: 22/10/2021
Contratante: prefeitura do município de jaguariúna Valor de Contrato: R\$ 0,01 Data de Celebração: 22/10/2021 Previsão de Término: 03/01/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 13910027 Nº: 1235
Logradouro: RUA ALFREDO BUENO Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Jaguariúna
UF: SP Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de projeto urbanístico referente ao plano diretor do Município de Jaguariúna - SP

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 57799.06
Atividade: 4.4.5 - Planos diretores Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

603



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11323143I00



Verificar Autenticidade



4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11323143I00CT001	INICIAL	prefeitura do município de jaguariúna	22/10/2021	26/10/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABELA TOLEDO CATÃO, registro CAU nº 00A2564734, na data e hora: 22/10/2021 15:43:00, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

Prefeitura Municipal de Jaguaríuna

Prot. N° 05466/2021 - FI N° 564

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230211547394

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 92221220131447529

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO MATHIUZZO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2605766241

Registro: 5060669417-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguaríuna

Endereço: Rua ALFREDO BUENO

Complemento:

Cidade: Jaguaríuna

Contrato:

Valor: R\$ 0,01

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Celebrado em: 22/10/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 46.410.866/0001-71

Nº: 1235

CEP: 13910-027

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ALFREDO BUENO

Complemento:

Cidade: Jaguaríuna

Data de Início: 22/10/2021

Previsão de Término: 22/11/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Nº: 1235

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 13910-027

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Planejamento	Plano Diretor	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto urbanístico, desenho e descrição, Honorário simbólico, O profissional é servidor de carreira da contratada

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 2/2



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E AGRIMENSORES DA REGIÃO DE AMPARO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

CARLOS EDUARDO MATHIUZZO - CPF: 102.120.928-71

Prefeitura do Município de Jaguariúna - CPF/CNPJ: 46.410.866/0001-71

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima





Rascunho de ART de Obra ou Serviço

Localizador: R\$ 0445526

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2589872111

Registro: 8062685784-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura de Jaguariúna

Endereço: Rua ALFREDO BUENO

Complemento:

Cidade: Jaguariúna

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 22/10/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculação: 1 n°:

CPF/CNPJ: 46.410.866/0001-71

N°: 1235

CEP: 13910-027

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ALFREDO BUENO

Complemento:

Cidade: Jaguariúna

Data de Início: 22/10/2021

Previsão de Término: 22/10/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: CENTRO

UF: SP

N°: 1235

CEP: 13910-027

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração			Quantidade	Unidade
1	Planejamento	Plano Diretor	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Accessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MOGI MIRIM

Impresso em: 25/10/2021 10:28:05

Impressão sem validade, apenas para simples conferência



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2836
Jaguariúna-SP

1 de 15 607



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 567

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2021.

Institui o novo Plano Diretor e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento territorial no Município de Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

TÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Jaguariúna, com fundamento na Constituição da República; na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade; na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As normas, princípios básicos e diretrizes para implantação do Plano Diretor, são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município e integra o processo de planejamento municipal.

Parágrafo único. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor.

Art. 3º Os demais Planos Municipais, notadamente: o Plano de Mobilidade Urbana; Plano de Desenvolvimento Turístico; o Plano Municipal de Cultura; o Plano de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; o Plano Decenal de Educação; o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais; o Plano Municipal de Assistência Social; o Plano Municipal de Saúde; e, o Plano Municipal de Segurança Pública, dentre outros que vierem a ser criados, integram, subsidiariamente, o presente Plano Diretor.



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 568

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Parágrafo único. Outras leis poderão vir a integrar ou complementar o presente Plano Diretor Municipal, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e ações de planejamento municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 4º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

- I - Função social da cidade;
- II - Função social da propriedade;
- III - Sustentabilidade;
- IV - Gestão democrática e participativa.

Art. 5º A função social da cidade, no Município de Jaguariúna, corresponde ao direito à cidade, nele compreendidos os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art. 6º Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente, no mínimo, às seguintes exigências:

I - intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana e de equipamentos e serviços, atendendo aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado nesse Plano;

II - uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio cultural e histórico;

III - aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

Art. 7º Para os fins desse Plano e da legislação pertinente, considera-se sustentabilidade o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 568

3 de 15



Art. 8º A gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 9º O Plano Diretor do Município de Jaguariúna é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, para ordenar o crescimento físico da cidade e de suas funções sociais, econômicas e administrativas, assim como garantir o bem estar de seus habitantes e a preservação do meio ambiente.

Art. 10. As transformações urbanas promovidas pelo poder público e pela iniciativa privada deverão obedecer aos objetivos, diretrizes e proposições estabelecidos pela lei do Plano Diretor e pelas normas das legislações complementares.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 11. O Plano Diretor do Município de Jaguariúna tem como objetivos:

I - garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

II - assegurar o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a preservação do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento sustentável que equilibre as atividades econômicas com a qualidade de vida da população;

III - promover o ordenamento territorial racionalizando o uso do solo objetivando atender às funções sociais da propriedade urbana e da cidade, bem como a política de desenvolvimento urbano;

IV - garantir a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e edificado, assim como do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico;

V - fortalecer a posição do Município como polo da regional, compatibilizando o planejamento urbano local com os municípios vizinhos, garantindo a efetiva integração regional



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
 Prot. N° 05466/2021 – FJ N° 570

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna-SP



4 de 15

em consonância com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas – PDUI-RMC;

VI - instituir, na forma de lei específica, contrapartida a ser exigida dos proprietários para aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano, de forma a estender ou fazer a conexão entre a infraestrutura e serviços públicos urbanos já existentes e disponibilizados no município, até o local da gleba que se pretende implantar o parcelamento, a título de compensação da demanda adicional advinda de sua implantação, com o objetivo de alcançar na área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental;

VII - permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com a observação das funções sociais da cidade.

Art. 12. Os objetivos do Plano Diretor serão atendidos com base na implementação de políticas setoriais integradas para ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

TÍTULO III DA ESTRUTURA DE OCUPAÇÃO

CAPÍTULO I DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 13. Para assegurar a consecução do sistema de planejamento, o território do Município de Jaguariúna fica dividido em quatro áreas distintas, a saber:

- I - área urbana;
- II - área de expansão urbana;
- III - área rural;
- IV – área de interesse ambiental.

Art. 14. A área urbana compreende todos os loteamentos e áreas intermediárias incluindo os loteamentos isolados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13910-027 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Parágrafo único. A delimitação das áreas urbanas encontra-se descrita no ANEXO I - "Descrição do Perímetro Urbano de Jaguariúna", que fica fazendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 15. A área de expansão urbana compreende as áreas destinada ao crescimento urbano ordenado, contíguas às áreas urbanas.

Parágrafo único. A delimitação das áreas de expansão urbana encontra-se descrita no ANEXO II - "Descrição das Áreas de Expansão Urbana de Jaguariúna", que passa a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 16. A área rural corresponde a porção de território do Município indicada às atividades agrícolas e pecuárias. Compreende as áreas situadas no perímetro do Município, excluindo a área urbana e a área de expansão urbana.

Parágrafo único. As glebas de terras localizadas, em parte, dentro da área de rural e, em parte, dentro da área urbana ou de expansão urbana, independentemente da proporcionalidade, serão consideradas na sua totalidade, para efeito de parcelamento de solo, áreas de expansão urbana.

Art. 17. A área de interesse ambiental compreende porções do território, com características naturais diferenciadas que estruturam a paisagem ou constituem ecossistemas importantes, geralmente cobertas com alta concentração de vegetação de portes diversos, localizados, ou não, em área de reserva legal, em área de proteção ambiental, ou área de preservação permanente, dentro das áreas urbanas e das áreas de expansão urbana.

Art. 18. A divisão territorial que contempla a área urbana, a área de expansão urbana, a área rural e a área de interesse ambiental, encontra-se representada em planta, ANEXO III - "Divisão Territorial", desta lei complementar.

CAPÍTULO II DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 19. Fica estabelecida a seguinte composição para o sistema viário municipal:

- I - Sistema Ferroviário;
- II - Sistema Rodoviário;
- III - Sistema Ciclovitário;
- IV - Sistema de Vias de Circulação de Pedestres.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna-SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – F.N° 572

6 de 15



Art. 20. Fica estabelecida a seguinte classificação para o Sistema Rodoviário:

I - Via Expressa: destinada à circulação rápida, com trânsito livre, sem travessia de pedestres em nível;

II - Via Arterial: garante o deslocamento urbano de maior distância, com capacidade de suportar intenso fluxo de trânsito e acesso às vias lindeiras, devidamente sinalizado;

III - Via Coletora: destinada a coletar e distribuir o trânsito das vias expressas ou arteriais, possibilitando a ligação entre os bairros da cidade;

IV - Via Local: destinada a baixo fluxo de trânsito, com função de possibilitar o acesso aos lotes ou às áreas restritas.

Art. 21. A conformação geométrica para o Sistema Rodoviário é a estabelecida no Plano Municipal de Mobilidade Urbana aprovado através de Lei específica.

Art. 22. Fica estabelecida a seguinte classificação para o Sistema Cicloviário:

I – Ciclovia: A ciclovia é um espaço destinado apenas ao fluxo de bicicletas e ciclistas que conta com separação física que isola os ciclistas dos demais veículos e pedestres;

II – Ciclofaixa: espaço destinado apenas ao fluxo de bicicletas e ciclistas que utilizam a estrutura viária existente e não contam com separação física que isola os ciclistas dos demais veículos e pedestres;

III – Ciclorrota: caminho que pode, ou não, ser sinalizado, e representa a rota recomendada para o ciclista chegar a um destino, ponto turístico ou para fazer um circuito turístico ou esportivo.

Art. 23. O sistema viário existente encontra-se representado em planta, conforme ANEXO IV - "Planta do Sistema Viário Existente", desta lei complementar do Plano Diretor, que passa a integrar, também, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

TÍTULO IV DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Ff N° 573



Art. 24. A política de promoção do desenvolvimento territorial de Jaguariúna terá por fim a proteção do meio ambiente, a redução das desigualdades sociais, a melhoria da qualidade de vida da população, a segurança pública e o desenvolvimento econômico, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - proteção do meio ambiente;

II - manter e ampliar as áreas de interesse ambiental, as áreas verdes, praças, parques e jardins no perímetro urbano, assim como a arborização dos logradouros públicos;

III - impedir a instalação e a permanência de atividades agressivas à população e ao meio ambiente;

IV - ordenar o território municipal atendendo às funções econômicas e sociais da cidade, de modo a compatibilizar o desenvolvimento urbano com o uso e a ocupação do solo, suas condições ambientais, a oferta de transporte coletivo, saneamento básico, saúde, educação e demais serviços urbanos;

V - minimizar os conflitos de vizinhança entre as funções urbanas e estimular a diversidade de usos compatíveis em uma mesma área;

VI - promover a distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de otimizar os investimentos coletivos;

VII - estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar excepcional sobrecarga na capacidade da infraestrutura, no sistema viário ou no meio ambiente urbano;

VIII - adotar os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades e Estatuto da Metrópole, visando o desenvolvimento urbano sustentável;

IX - estabelecer uma divisão territorial que defina a área urbana, de expansão urbana, de interesse ambiental, rural e de proteção ambiental com parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, respeitando as limitações e restrições legais;

X - contribuir para um sistema de circulação viária e de transporte que garanta a acessibilidade a todas as regiões do Município por meio de ligações interbairros e da macroestruturação viária, levando também em consideração os locais com oferta de emprego;

XI - contribuir para o acesso à moradia, especialmente à população de baixa renda;

615



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
 Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 574
 8 de

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP



XII - estabelecer padrões especiais de uso e ocupação do solo com relação à habitação de interesse social;

TÍTULO V

DA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 25. No desenvolvimento de uma política de integração regional deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - fortalecimento da participação do Município na Região Metropolitana de Campinas;
- II - participação do Município nos consórcios intermunicipais.

TÍTULO VI

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 26. O Sistema de Planejamento tem como meta garantir a implementação dos objetivos do Plano Diretor, assim como suas diretrizes e proposições, através dos instrumentos legais e demais normas disciplinadoras.

Art. 27. O Sistema de Planejamento será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Planejamento Urbano;
- II - Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 28. À Secretaria de Planejamento Urbano, além das suas atribuições atuais, compete:

I - coordenar e manter atualizado o sistema de tecnologia de informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município, condensando o maior número de informações em um único banco de dados;

II - propor alterações na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como nas demais legislações normativas necessários à consecução dos objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor;

III - coordenar as revisões do Plano Diretor.

Art. 29. O Conselho Municipal do Plano Diretor é disciplinado por lei específica, como órgão consultivo e de assessoramento, integrante do Sistema de Planejamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 575

9 de 15



§ 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) conselheiros representantes do Poder Executivo, empresas e autarquias municipais, indicados pelo Prefeito; e 06 (seis) conselheiros representantes de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e sediadas no Município.

§ 2º Os conselheiros terão suplentes que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os cargos de Conselheiro e Suplente serão honoríficos, não sendo remunerados.

Art. 30. Ao Conselho Municipal do Plano Diretor compete:

I - opinar sobre propostas de atualização, alteração e regulamentação do Plano Diretor e de suas leis complementares;

II - opinar sobre programas e planos relacionados com as transformações urbanísticas do Município;

III - elaborar seu regimento interno;

IV - Gerir com auxílio da Secretaria de Administração e Finanças o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano criado através desta Lei Complementar.

Art. 31. O Conselho será presidido pelo secretário de Planejamento Urbano ou, na sua ausência, por seu suplente.

Art. 32. O Conselho Municipal do Plano Diretor será renovado no início do mandato do Prefeito.

TÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído de recursos provenientes de:

I - recursos próprios do Município;

II - repasses ou dotações orçamentárias da União ou do Estado a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - transferências de instituições privadas;

V - transferências de entidades internacionais;

VI - transferências de pessoas físicas;

619



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
 Prot. Nº 05466/2021 – FINº 576
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
 Jaguariúna- SP

10 de 15



- VII - acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;
- IX - receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
- X - receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;
- XI - receitas advindas do recolhimento da Taxa de Licença de Execução de Obras Particulares - TLEOP;
- XII - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
- XIII - doações;
- XIV - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Art. 34. A gestão e liberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será feita através do Conselho Municipal do Plano Diretor que deverá ser auxiliado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 35. Os recursos destinados ao Fundo de Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão ser utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor e aplicados prioritariamente em infraestrutura e equipamentos públicos.

Art. 36. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão ser aplicados diretamente pelo Município ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, mediante aprovação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

TÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS LEGAIS COMPLEMENTARES

Art. 37. Para atingir os objetivos e cumprir as diretrizes do Plano Diretor, deverão vigorar no Município as seguintes leis complementares:

- I - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- II - Código de Obras e Edificações;
- III - Código de Posturas.

TÍTULO IX

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO OU PREFERÊNCIA

CAPÍTULO III

Art. 39. Lei municipal específica disciplinará a concessão do direito de superfície, na forma estabelecida nos arts. 21 a 24, do Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole.

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

CAPÍTULO II

§ 3º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o *caput* deste artigo, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º A lei municipal específica a que se refere o *caput*, deverá fixar as condições, os prazos para implementação da referida obrigação e delimitar o perímetro da área passível de intervenção.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, mediante lei municipal específica, poderá determinar para área incluída no plano diretor, o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, e dos arts. 5º a 8º, do Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole, sob pena, sucessivamente, de incidência do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

CAPÍTULO I

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13910-027 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna - SP



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Procl. Nº 05466/2021 - Fl. Nº 571

11 de 15



618



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. Nº 05466/2021 – Fl Nº 578

le 15



Art. 40. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção ou preferência e fixará as condições e prazos de vigência, observadas as disposições do Estatuto da Cidade, desde que garantida a previsão orçamentária.

Parágrafo único. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, nos termos do Estatuto da Cidade e de acordo com critérios e procedimentos definidos em lei municipal específica, poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, e nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. A lei municipal referida estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

- I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III - a contrapartida do beneficiário.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 42. Lei municipal específica poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 579

13 de 15



§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput*.

§ 2º A lei municipal referida no *caput* estabelecerá as condições e delimitará as áreas relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

CAPÍTULO VI DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 43. Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana ou de expansão urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

§ 1º O EIV a que se refere o *caput* será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I - adensamento populacional;
- II - equipamentos urbanos e comunitários;
- III - uso e ocupação do solo;
- IV - valorização imobiliária;
- V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI - ventilação e iluminação;
- VII - paisagem urbana e patrimônio natural, cultural ou histórico.

§ 2º A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridos nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO VII DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 44. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias e urbanísticas, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 3º Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II, do § 2º, deste artigo;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Plano Diretor deverá ser revisto de acordo com o Estatuto das cidades, sendo obrigatória a participação pelo menos um arquiteto urbanista e um engenheiro civil da Secretaria de Planejamento Urbano, ambos ocupantes de cargo de carreira.



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 581

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



15 de 15

Art. 46. A Prefeitura de Jaguariúna deverá promover a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), para adequá-la ao presente Plano Diretor.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), deverá ser aplicado o que que estiver disposto no presente Plano Diretor.

Art. 47. Ficam fazendo parte integrante desta lei complementar do Plano Diretor os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição do Perímetro Urbano de Jaguariúna;
- ANEXO II - Descrição das Áreas de Expansão Urbana de Jaguariúna;
- ANEXO III - Planta da Divisão Territorial;
- ANEXO IV - Planta do Sistema Viário Existente;
- ANEXO V - Proposições do Plano Diretor Municipal.

Art. 48. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 204, de 19 de janeiro de 2012 e suas eventuais alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos ___ de _____ de 2021.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Prefeitura do Município de Jaguariúna



Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.: 3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O perímetro urbano do Município de Jaguariúna abrange 08 (oito) áreas, a saber:

AU - 01 : Inicia-se em um ponto da Rodovia João Beira - SP- 95 junto a divisa

com a fazenda Capim Fino, daí segue pelo lado direito da referida Rodovia junto ao Parque

Florianópolis sentido centro da cidade de Jaguariúna, até atingir a Estrada Municipal Dr.

Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, daí deflete a esquerda e segue pelo lado direito do

prolongamento da referida estrada, em linha reta, até encontrar a margem direita do rio Jaguari,

daí segue paralelamente a margem direita do referido rio cruzando o Bairro Jardim Paraiso e

segundo pela mesma até encontrar a Ponte Orlando Santiago, daí atravessa a ponte e deflete a

esquerda seguindo paralelamente ao lado esquerdo da rua Professora Julia Cathau Rodrigues,

daí deflete novamente a esquerda e segue paralelamente o lado esquerdo da Avenida Januário

Elizeu Navarro e seu prolongamento junto a Estrada Municipal Santa Julia - JGR 340 até

encontrar com a divisa do bairro nova Jaguariúna III com a área rural, daí deflete a direita e

segue paralelamente a uma distância de 200 metros do lado esquerdo da Rua Carlos Droveo,

junto a divisa do referido bairro e seguindo o prolongamento da citada rua e seguindo até atingir

a Rua João Antônio Nery, daí deflete a esquerda e segue paralelamente na distância de 100

metros junto ao lado esquerdo da Rua Jorge Antônio Cury até seu final e seguindo contornando

o perímetro junto a divisa do bairro Colinas do Castelo, seguindo pela divisa do loteamento La

Dolce Vita e seguindo até encontrar com a Av. Milton Fortunato Guglielmineti, daí deflete a

direita e segue pelo lado direito da referida avenida até encontrar novamente a rua João Antônio

Nery, seguindo pelo lado direito da referida rua até atingir a Avenida Princesa do Oeste,

segundo pelo lado direito da mesma até o cruzamento com a rua Renato Corte Real, daí deflete

a esquerda, e segue pela mesma até encontrar o cruzamento com Estrada Municipal José Maria

Moreira de Moraes Junior - JGR - 020, daí segue a referida estrada até encontrar o cruzamento

com ferrovia sob concessão da ABPF (Associação Brasileira de Preservação Ferroviária) com

a divisa do ABU- 03, onde deflete a direita seguindo o eixo da citada ferrovia pelo lado direito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



divisa com os bairros Jardim Berlim, Jardim Novo Jaguari e Jardim Santa Cruz até seu cruzamento com a ponte José Zacharias Mantovani localizada na Av. Antártica, daí deflete a esquerda seguindo paralelamente ao lado esquerdo da referida avenida até encontrar com a divisa da empresa AMBEV, contornando a referida empresa até encontrar o ponto distante 500 metros a esquerda da pista Norte da Rodovia Governador Adhemar P. de Barros – SP-340 sentido norte, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a mesma até atingir a Estrada Municipal José Maria M. de Moraes Junior – JGR -020, e continua seguindo em linha reta até o até encontrar o ponto distante 50 metros antes da margem do córrego da fazenda Mato Dentro, daí deflete a direita e segue paralelamente à margem direita do referido córrego, até encontrar a Rodovia Governador Adhemar P. de Barros – SP-340 junto a divisa com o município de Campinas, cruzando perpendicularmente a referida Rodovia seguindo paralelamente a referida divisa junto a margem direita do rio Atibaia a sua montante até atingir o ponto distante 500 metros paralelo ao eixo da pista Sul da citada rodovia, com a divisa do AEU-04, daí deflete a direita e segue paralelamente a citada rodovia cruzando a Estrada Municipal Gerônimo Rodrigues Azanha - JGR-284, até atingir a Estrada Municipal Santa Cruz – JGR 254, daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até encontrar a divisa com o Condomínio Residencial Haras Patente, na Av. Haras Patente, daí segue contornando a referida divisa, até encontrar a alameda Paddock, daí segue em linha reta cruzando com a Estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368, até encontrar com a margem esquerda do rio Jaguari, daí deflete a esquerda e segue o referido rio pela margem esquerda até encontrar com a ferrovia, cruzando o mesmo até encontrar a divisa do Loteamento Águas do Jaguari com a AEU-02, daí deflete a direita e segue paralelamente a 100 metros da Ferrovia até encontrar a divisa do Condomínio Industrial Flextronics, no ponto distante 500 metros paralelo a Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros SP-340, daí deflete a esquerda até cruzar a Estrada Alberto Macedo Junior – JGR 354, daí segue paralelamente a uma distante 500m da Rodovia Governador Adhemar P. de Barros - SP 340 sentido sul em linha reta cruzando o Rio Camanducaia, e posteriormente a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo - JGR-316, até encontrar o cruzamento com a Estrada Municipal Francisca Vandrenbrugem Granghelli - JGR-317, onde continua seguindo em linha reta até encontrar o Córrego Borda da Mata, daí deflete a esquerda seguindo a margem direita do citado córrego até encontrar a divisa com do Município de Holambra, daí deflete a direita cruzando perpendicularmente a Rodovia Prefeito Azis Lian - SP 107, até o ponto distante 100m a direita do eixo da citada rodovia no sentido ao referido município de Holambra, daí deflete a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



direita e segue o referido eixo da rodovia até encontrar o ponto no cruzamento com a divisa do Município de Santo Antônio de Posse onde deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar novamente a Rodovia Governador Adhemar P. de Barros - SP-340, onde deflete a direita seguindo junto a pista norte da citada rodovia junto a referida divisa até encontrar a com a divisa de Jaguariúna com Santo Antônio de Posse no loteamento Chácaras Santo Antônio, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto distante 800m a esquerda da citada Rodovia SP-340, daí deflete a direita e segue paralelamente ao referido eixo até encontrar a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo – JGR-316, até encontrar com o Rio Camanducaia, daí deflete a esquerda seguindo a margem direita do referido rio até encontrar novamente a citada estrada no ponto distante 50m do cruzamento com a Ferrovia, daí deflete a esquerda e segue a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo – JGR-316, contornando o bairro Guedes de Cima até encontrar o eixo da ferrovia com a divisa do condomínio Lago da Barra cruzando com o Ribeirão Camanducaia Mirim e seguindo a margem direita do mesmo até encontrar com a divisa Município de Santo Antônio de Posse, daí segue a referida divisa cruzando a Rodovia Governador André Franco Montoro e seguindo junto a margem Córrego Varginha, daí deflete a direita e segue contornando a divisa do citado bairro Parque Ana Helena até atingir novamente a Rodovia Governador André Franco Montoro na divisa com a AEU-06, daí deflete a esquerda e segue pela referida rodovia até atingir o limite do loteamento Reserva Da Barra, daí deflete a esquerda contornando o referido loteamento, onde deflete a esquerda e contornando o referido loteamento até encontrar novamente a citada rodovia Governador André Franco Montoro, seguindo paralelamente à direita da mesma e seguindo confrontando com a AEU – 06 e seguindo a referida estrada, cruzando a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR-221, até o ponto distante 50 metros da margem direita do Rio Camanducaia, no cruzamento da Ponte Oracy Machado de Souza com a Rua Maranhão, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a margem direita do referido rio, até encontrar o ponto localizado na divisa com o município de Pedreira, daí deflete a direita, seguindo pela referida divisa, cruzando a Estrada Municipal Sebastião Paes de Almeida – JGR 369 e seguindo pelo leito do córrego da Fazenda Capim Fino, cruzando a mesma, onde deflete a direita até encontrar a Rua João Botelho no bairro Florianópolis onde teve início desta descrição, perfazendo este perímetro com uma área de aproximadamente 47,461km², onde estão inseridas as AIA's 01 a 53 com aproximadamente 10,517 km².



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



AU - 02: Inicia no cruzamento da rua Guilherme Giesbrecht com a rua Pedro Granghelli, junto à praça José Azanha. Daí segue paralelamente 150 metros a esquerda do eixo da citada rua Pedro Granghelli na divisa com a fazenda Nossa Senhora das Graças até o ponto localizado a 50 metros da margem direita do Rio Atibaia, daí deflete à direita e segue paralelo ao citado rio até o final da praça Cecília Nader Hossri, daí deflete a direita e segue pela divisa do loteamento Long Island até atingir a praça Fádua Cury Adib, daí deflete a direita e segue em linha reta pela divisa do loteamento até o cruzamento com a Rua Pedro Granghelli onde deflete a direita chegando ao ponto onde teve início desta descrição, encerrando este perímetro com uma área de aproximadamente 0,375km². Nesta AU – 02 estão inseridas as AIA's 54 e 55 com aproximadamente 0,121 km².

AU - 03: Inicia-se no cruzamento da Estrada Alberto Macedo Junior – JGR-354 com a Estrada Municipal Giulio Marconato - JGR 350, daí segue a referida estrada JGR-350 até a divisa com o município com Holambra, onde deflete a esquerda e segue a referida divisa cruzando a AIA-56, e seguindo pela citada divisa contornando o perímetro do condomínio Duas Marias e do condomínio Plaza Ville até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, no ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari, daí deflete a esquerda e segue pela referida estrada novamente contornando a divisa do condomínio Plaza Ville no cruzamento com a AEU-01, e seguindo pela divisa do condomínio Duas Marias, Daí segue pela citada divisa do Condomínio Duas Marias até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, daí deflete a esquerda e segue a citada estrada até encontrar o cruzamento com a estrada Municipal Giulio Marconato JGR 350, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro com uma área de 3,974 Km². Nesta AU – 03 está inserida as AIA's – 56 , 58 e 57 com aproximadamente 0,30 Km².

AU - 04: Inicia no cruzamento da Rua Tonholo com a Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR 221, de acesso ao loteamento Chácaras Santo Antônio do Jardim. Daí segue pela lado esquerdo da Rua Simioni até atingir a Rua Marion, daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da Rua Marion até atingir a rua Bufolo no cruzamento com o final da Praça Zanelatto, contornando a mesma, daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da citada praça até atingir a Rua Chiavegato, daí deflete a esquerda e segue paralelamente ao lado esquerdo da citada rua até atingir a rua Ferrari,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700

<https://municipio.jaguarluna.sp.gov.br/>



daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da citada rua até atingir a Praça Arten, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar a Praça Valente no cruzamento da rua Finoteli com a rua Simioni, daí deflete a direita e segue pela citada rua Simioni até a rua Tonholo, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de aproximadamente 0,548km² Nesta AU – 04 estão inseridas as AIA's – 59 e 60 com aproximadamente 0,219 km².

AU - 05: Inicia no cruzamento da rua Primo Dal'Bó com a Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR-221, daí deflete a direita e em linha reta até o final da Praça Olímpio Arten, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a 50 metros do lado direito da rua Vitorio Da'Ibo, até atingir o ponto distante a 50 metros do Rio Camanducaia. Daí deflete a esquerda e segue junto a margem esquerda do rio, até o cruzamento com o prolongamento da rua Antônio Testa, daí deflete a esquerda e segue a divisa do referido bairro até atingir o cruzamento rua Paschoa Bizo Flora, segue em linha reta até encontrar novamente a rua Primo Dal'Bó, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de aproximadamente 0,309 km². Nesta AU – 05 estão inseridas as AIA's - 61 e 62 com aproximadamente 0,135 km².

AU - 06: Inicia no cruzamento da Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó), e a Estrada Municipal sem denominação, daí segue pela citada Estrada Municipal na extensão de 303,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 80,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 322,00m, até encontrar a Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó), daí deflete à direita e segue pela citada Estrada Municipal até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,019km².

AU - 07: Inicia a uma distância de 535,00m do cruzamento da Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó) com a Estrada Municipal sem denominação, daí segue pela citada estrada sem denominação na extensão de 460,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 64,00m, daí deflete novamente à direita e segue na extensão de 502,00m, daí deflete finalmente a direita e segue até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,028 km²



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



AU – 08: Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR-221 com a Praça Liberal Chiurato, daí segue paralelamente pelo lado direito da Rua Mario Benedito Masotti até encontrar a Rua Paulo Fernando Bonetti, daí deflete a esquerda e segue a referida rua e seu prolongamento até encontrar a Av. Airton Senna no ponto distante 50 metros da margem esquerda do rio Camanducaia, daí deflete a direita e segue paralelamente a referida margem até o cruzamento da Rua Achilles Bodini, com a Praça Bíblia Sagrada, daí deflete a direita e segue a referida praça e seu prolongamento através da divisa do Bairro Chácaras Recreio Floresta, cruzando com o prolongamento rua Hermelindo Lana, e seguindo a referida divisa até o cruzamento da Estrada Amadeu Bruno JGR-221 com a Praça Liberal Chiurato onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 0,495km². Nesta AU – 08 estão inseridas a AIA – 24 com aproximadamente 0,169 km².

AU - 09: Inicia-se no cruzamento da Rua Mata Atlântica com a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, daí segue pela referida rua até encontrar a rua Serra do Cipó, daí deflete a direita e segue pela rua Hebe S. Manarini em linha reta passando pela rua Parque Aparados da Serra até encontrar a rua Pau Brasil distante 50 metros do rio Camanducaia, daí deflete a esquerda e segue pela rua Pau Brasil, paralelo a margem do referido rio até encontrar a rua Serra da Cotia, daí deflete a direita e segue pela rua Ademar Heitor Manarini, cruzando a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, e seguindo a 200 metros paralelo ao lado direito da referida estrada até a divisa com o Loteamento Bosque Camanducaia, contornando o perímetro do referido loteamento até o ponto distante a 50 metros da margem do rio Camanducaia no cruzamento com a citada estrada municipal, onde deflete a esquerda e segue junto a referida estrada até encontrar a divisa do loteamento Campo Camanducaia no cruzamento com a rua Mata Atlântica onde teve início essa descrição, perfazendo este perímetro com uma área de 0,877km²



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



ANEXO III

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O perímetro da área de expansão urbana do Município de Jaguariúna abrange 8 (oito) áreas, a saber:

AEU - 01: Inicia na divisa de Holambra com Jaguariúna, seguindo pela Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, paralelamente a esquerda da referida divisa até atingir a divisa com o condomínio Plaza Ville, daí deflete a esquerda, seguindo a divisa do mesmo até encontra a divisa do condomínio Duas Marias, daí deflete direita seguindo pela divisa do condomínio do mesmo até encontrar com a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, seguindo a referida estrada em uma distância aproximadamente de 730m (setecentos e trinta metros) até encontrar o córrego, daí deflete a direita e segue paralelamente o córrego pelo lado direito do mesmo até encontrar o Rio Jaguari, daí segue paralelamente o mesmo pelo lado direito até encontrar a divisa com a cidade de Holambra no ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 2,511km² nesta AEU-01 está inserida as AIA's – 56 e 63 com aproximadamente 0,247 km².

AEU - 02: Inicia-se na Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, no ponto distante 500 metros paralelo a Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros SP-340, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar a divisa do condomínio Flex Tronikes, daí deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar o ponto distante 100 metros do eixo da ferrovia, daí deflete a esquerda e segue paralelamente ao eixo da citada rodovia cruzando o loteamento Residencial Águas do Jaguari até encontrar da margem direita do rio Jaguari, daí segue junto a referida margem cruzando o entroncamento com o rio Camanducaia e seguindo pela margem direita do citado rio Camanducaia até encontrar o cruzamento da divisa do condomínio residencial Tamboré com Av. Ademar Heitor Manarini, daí segue a citada avenida junto a referida divisa até encontrar novamente a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR, onde deflete a direita e segue junto a referida estrada até encontrar o ponto distante 500 metros do eixo da Rodovia SP 340 onde teve início desta descrição, encerrando este perímetro com uma



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



área de 2,325km². Nesta AEU estão inseridas as AIA's 66 e 65 com área aproximada de 0,381 km²

AEU - 03 Inicia-se em um ponto distante a 50 metros do rio Jaguari no cruzamento com a ferrovia sob concessão da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF), daí segue margeando a ferrovia do lado esquerdo da mesma até encontrar a Estrada Municipal José Maria Moreira de Moraes Junior – JGR-020, cruzando a mesma em uma distância de 200m e segue paralelamente a referida estrada pelo lado esquerdo, até encontrar a Estrada Municipal Luiz Corégio JGR-365, cruzando a mesma, daí deflete a direita segue em uma distância de 1400 metros até encontrar com a divisa do loteamento Santa Ursula, daí deflete a direita seguindo o referido loteamento até atingir a divisa com o rio Jaguari, daí deflete a direita e segue a margem direita do rio até atingir o ponto localizado na ferrovia sob concessão da ABPF onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,566km². Nesta AEU-03 está inserida a AIA-47 com área aproximada de 0,483 km².

AEU - 04: Inicia-se no ponto localizado na divisa do município de Campinas, distante paralelamente a 500 metros a direita da pista sentido sul da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros – SP-340 no cruzamento com o Rio Atibaia, Daí segue eixo cruzando a Estrada Municipal Gerônimo Rodrigues Azanha - JGR 284 até encontrar o cruzamento com a Estrada Municipal Santa Cruz - JGR 254 no cruzamento com a AU-01 daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até encontrar a divisa do Condomínio Residencial Haras Patente. Daí segue a referida divisa até cruzar da Estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368 até encontrar a margem esquerda do rio Jaguari, seguindo a mesma margem do rio até encontrar a Ferrovia, sai deflete a esquerda e segue paralelamente o mesmo até cruzando as estradas, estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368 e Estrada Municipal Santa Cruz - JGR 254, seguindo em uma distância de 570 metros paralelo a ferrovia, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto distante 2.330 metros da margem direita do Rio Atibaia na divisa com o município de Campinas. Daí deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do Rio, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro com área de 3,800 km². Nesta AEU 04 estão inseridas as AIA's - 40 e 67 com área aproximada de 0,477 km².



Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Proc. Nº 05466/2021 - R. Nº 390

Prefeitura do Município de Jaguaruna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguaruna/SP • Tel.: 3867-9700

<https://municipio.jaguaruna.sp.gov.br/>



AEU - 05: Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal Alberto Macedo Junior

– JGR 354 com o rio Camanducaia, daí deflete a esquerda e segue a margem esquerda do rio até encontrar a divisa com o condomínio residencial Tamboré, daí deflete novamente a esquerda paralelamente o referido condomínio até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior – JGR 354, daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até o cruzamento com o rio Camanducaia onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 1,103km². Nesta AEU-08 estão inseridas a AIA-69 com área de 0,014 km²

AEU - 06: Inicia-se no cruzamento da Rodovia Governador André Franco

Montoro com a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue junto referida rodovia, contornando a divisa do bairro Reserva da Barra até encontrar o núcleo urbano Residencial Ana Helena, daí deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar cruzamento do córrego Varginha entre a divisa de Jaguaruna com Santo Antônio de Posse, seguindo a divisa pelo lado direito em uma distância de 1680m, daí deflete a direita e segue em uma distância de 350m até encontrar a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue em linha reta por 1140m até a rua Mario Benedito Masotti paralela à Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue 50 metros em paralelo ao lado esquerdo da referida estrada até o cruzamento com a rodovia Governador André Franco Montoro, onde teve início essa descrição, encerrando este perímetro com uma área de 3,818km². Nesta AEU – 06 estão inseridas as AIA's 51, 68, 69 e 80 com uma área aproximada de 0,609.

AEU – 07: Inicia-se na margem direita da Rodovia João Beira SP-95 com sentido a Pedreira, na divisa do Município de Pedreira com Jaguaruna, daí deflete a direita e segue junto a referida divisa contornando a área da Fazenda Capim Fino até encontrar o rio Jaguari, daí deflete novamente a direita e segue o lado direito do rio até encontrar o Jardim Paraiso, localizado na a AU-01, daí deflete a direita até encontrar com a Rodovia João Beira SP – 95, daí deflete a direita novamente e segue a referida estrada até encontrar a divisa do município entre Pedreira com Jaguaruna, onde teve início essa descrição, encerrando esse perímetro com uma área de 2,400km². Nesta AEU-07 estão inseridas as AIA's 53 e 79 com aproximadamente 1,869 km².



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna-SP



Procl. N.º 05466/2021 – P. N.º 593

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

PROPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ANEXO V

1. Fortalecer o processo governamental de adaptação às metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas – ONU na agenda 2030, às prioridades do Município de Jaguariúna, em especial às metas estabelecidas nos ODS 9 e 11;

2. Promover a captação de recursos através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fortalecer os Conselhos Municipais e em especial o Conselho Municipal do Plano Diretor criado pela Lei 1.664, de 23 de Maio de 2006;

3. Promover a participação e o voluntariado na sociedade e na comunidade empresarial, estimulando a conscientização da responsabilidade social;

4. Fortalecer o controle da qualidade da água em todo território do Município;

5. Fortalecer o controle da poluição do solo, das águas e do ar;

6. Incentivar processos ambientalmente sustentáveis para coleta, processamento, reciclagem e deposição de resíduos sólidos urbanos;

7. Incentivar o transporte coletivo;

8. Implementar e revisar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

9. Valorizar a Política Municipal de Educação Ambiental;

10. Planejar a continuidade da área rural em todo o perímetro do Município, de modo a evitar a conurbação com outras cidades e permitir a circulação da fauna;

11. Proteger e preservar rios, córregos e nascentes;

12. Criar uma Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais;

13. Incentivar a criação de Unidades de Conservação Ambiental;

14. Proteger, valorizar e ampliar as áreas verdes, parques e a arborização urbana;



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – FI N° 594

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



15. Manter, renovar e ampliar a arborização urbana;
16. Fortalecer a parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico das outras esferas governamentais;
17. Incentivar a criação de empresas privilegiando as não poluentes;
18. Incentivar a exportação de produtos produzidos no município;
19. Incentivar a contratação de obras e de compras no mercado local;
20. Fortalecer os Corredores de Comércio e Serviços como fatores indutores de atividades econômicas;
21. Atualizar e adequar a legislação de uso e ocupação do solo com mecanismos que possibilitem atrair e estimular novas atividades produtivas;
22. Elaborar um Plano Diretor Rural do município;
23. Construir um novo Terminal Rodoviário;
24. Melhorar o Sistema Ciclovitário;
25. Melhorar as vias de circulação de pedestres possibilitando a utilização por pessoas com deficiência;
26. Melhorar o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto;
27. Melhorar os abrigos dos pontos de parada de ônibus priorizando a acessibilidade;
28. Implementar o Sistema de Monitoramento e Controle Eletrônico de Trânsito;
29. Controlar a circulação de veículo de carga e estabelecer uma regulamentação para a movimentação, carga e descarga, visando a melhoria da segurança e fluidez do tráfego;
30. Incentivar os programas municipais de educação para o Trânsito;
31. Incentivar a criação de aterro licenciado de inertes no Município;
32. Promover os competentes estudos ambientais para definir locais adequados à implantação de um novo cemitério, podendo a Prefeitura implantá-lo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – F.N° 586

3 de 3



diretamente ou promover estímulos à sua implantação por particulares ou entidades religiosas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR



Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13910-027 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA-SP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP e PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, RÔMULO AUGUSTO ARSUFÍ VIGATTO, nomeado pela Portaria nº 1.018, de 11 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nºs 1.664, de 23 de maio de 2006 e 2.145, 17 de abril de 2013, CONVOCA a população do Município de Jaguariúna à participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, abaixo designadas, PARA DISCUSSÃO POPULAR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP, a saber:

✓ **03 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUARTA – FEIRA)**

Local: Anfiteatro do Campus I da Unifaj.
Endereço: R. Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna/SP.
Horário: Início as 18:30 horas.

✓ **04 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUINTA – FEIRA)**

Local: Escola Municipal Coronel Amâncio Bueno.
Endereço: Rua Bahía, 140, Bairro Jardim São João, Jaguariúna/SP.
Horário: Início as 18:30 horas.

✓ **05 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEXTA – FEIRA)**

Local: Escola Municipal Professora Maria Tereza Piva.
Endereço: Praça Benedito Bergamasco, Bairro Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP.
Horário: Início as 18:30 horas.

✓ **06 DE NOVEMBRO DE 2021 (SABADO)**

Local: Anfiteatro do Campus II da Unifaj.
Endereço: Rodovia Adhemar Pereira de Barros, Km 127, Bairro Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP.
Horário: Início as 09:00 horas.

Serão seguidos todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19 nas mencionadas audiências públicas presenciais.

Secretaria de Planejamento Urbano, aos 27 de outubro de 2021.

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor
Secretário de Planejamento Urbano

Solicitações de MEI agora serão feitas on-line em Jaguariúna

Com o objetivo de agilizar e facilitar a vida dos moradores a Prefeitura de Jaguariúna agora disponibiliza um formulário on-line para os Microempreendedores individuais (MEIs). Por meio de um link a população poderá solicitar a abertura de uma MEI, alterar ou reativar as já existentes. O formulário está disponível no site da prefeitura. Para acessá-lo basta clicar no link "Empresas" e "MEI Inscrição / Alteração / Reativação".

Pág 6.

...ura está com vagas para dois cursos com auxílio de R\$ 210,00

...os de assistente administrativo e de auxiliar de logística. Os cursos são de curta duração, totalmente gratuitos, disponíveis no formato remoto com aulas ao vivo, no modelo de Ensino à Distância (EAD). As inscrições podem ser realizadas pelo site www.cursosviarapida.sp.gov.br até o dia 5 de novembro, sexta-feira.

Pág 7.

LA CARTE
Almoço
Todos os dias

E A VONTADE
MITEX
os dias



8 - Jaguariúna/SP

...o ...

O Cemitério Municipal de Jaguariúna se prepara para receber os visitantes às vésperas do feriado da Semana Santa. De sábado até terça-feira o local funcionará com horário estendido.



Cemitério de Jaguariúna abre em horário estendido até o sábado

O Conselho Municipal de Jaguariúna aprovou por unanimidade nesta quarta-feira, dia 27 de outubro, o estudo de revisão do Plano Diretor Municipal.

Conselho a...

JAGUARIÚNA - SANTO ANTONIO DE

